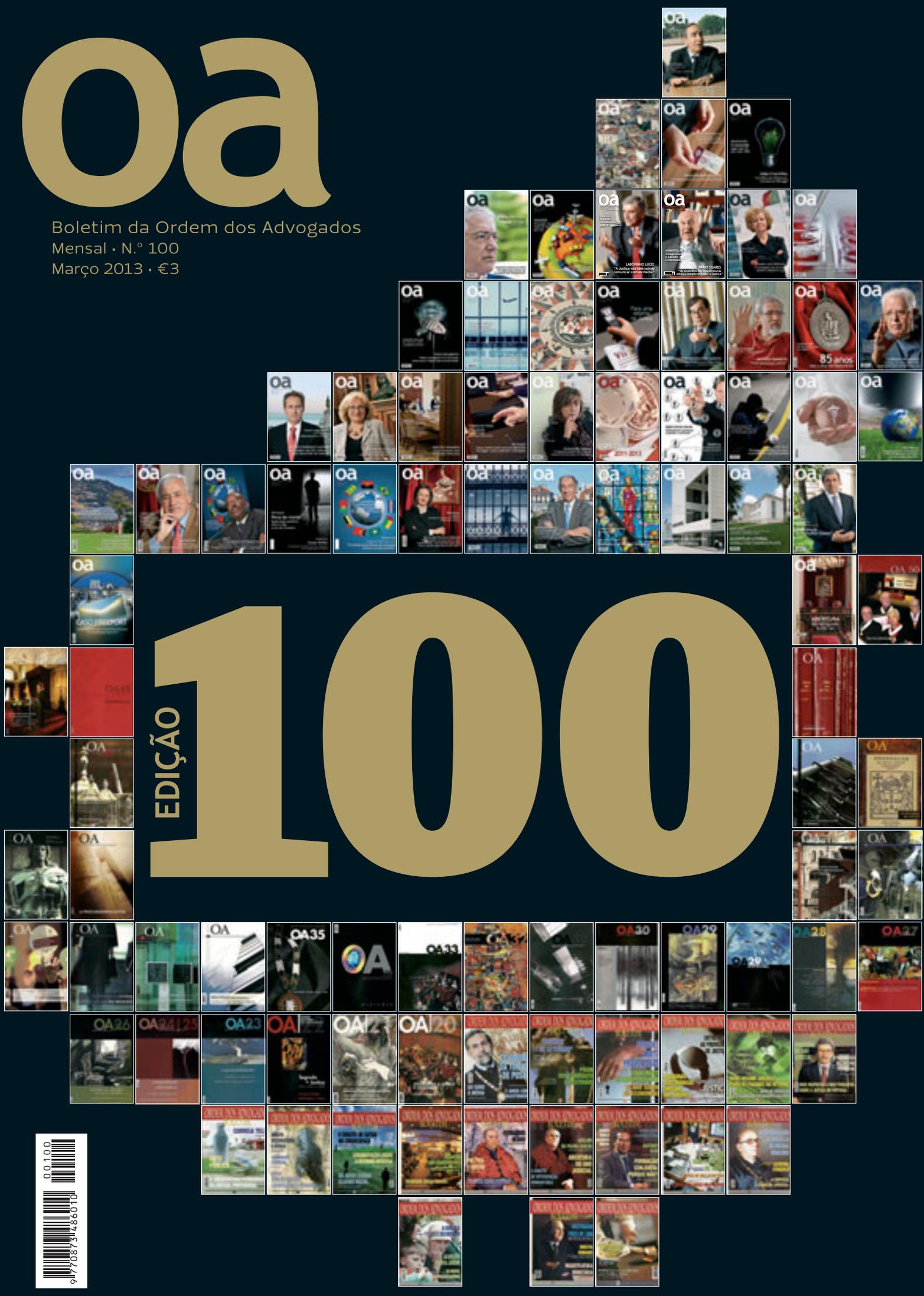
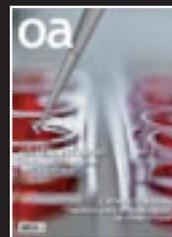
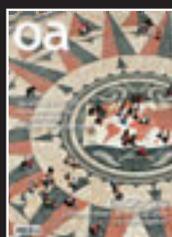
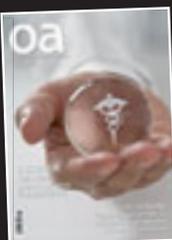
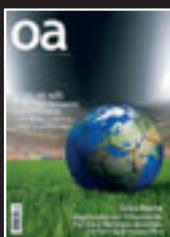
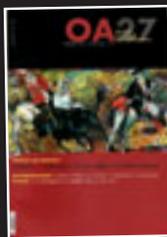
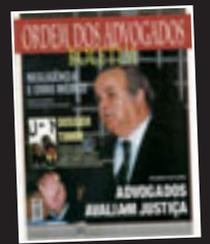


# oa

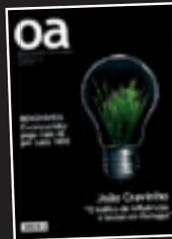
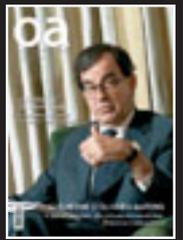
Boletim da Ordem dos Advogados  
Mensal · N.º 100  
Março 2013 · €3

# EDIÇÃO 1000





MARIO SOARES  
"Os sindicatos têm infraestrutura, mas a complicação é a justiça"



ANTÓNIO MARINHO E PINTO

# A cultura do silêncio reverencial



**OS JUÍZES SÓ VOLTARÃO A TER O PRESTÍGIO E O RESPEITO DE QUE JÁ BENEFICIARAM SE E QUANDO DEIXAREM DE FALTAR AO RESPEITO AOS CIDADÃOS E AOS SEUS MANDATÁRIOS NOS TRIBUNAIS**

O sindicato dos juizes portugueses apresentou uma queixa na Procuradoria-Geral da República contra os juizes que falsificaram atas de diligências judiciais. A queixa surgiu no mesmo dia em que eu próprio denunciei na Assembleia da República a prepotência de muitos juizes que não deixam os advogados consignarem em ata os seus requerimentos e protestos contra decisões que consideram ilegais. Ouvido na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, denunciei também o facto de, em muitos casos, as atas não refletirem o que realmente se passou nas diligências em causa, sendo, por isso, falsas. Como o sindicato dos juizes diz que não conhece nenhum caso de falsificação de atas, a queixa foi apresentada contra incertos e eu fui indicado como “testemunha” para ir dizer os nomes dos juizes em causa. Trata-se de um ardid primário e grotesco, pois pretende que eu vá dizer em tribunal nomes de juizes (provavelmente associados do sindicato queixoso) no âmbito de um processo sobre o qual juizes (provavelmente associados do sindicato queixoso) terão a última palavra.

Já anteriormente, quando considerei que alguns juizes portugueses deveriam ter sido presos, o mesmo sindicato apresentou uma queixa-crime contra tais juizes (que deveriam estar presos) e indicou-me como testemunha, para eu ir dizer os nomes deles num processo controlado por juizes (provavelmente associados do sindicato queixoso). Os juizes portugueses já são, salvo algumas exceções, muito maus, mas, representados por um sindicato assim, então dificilmente recuperarão.

Recorde-se ainda que, logo no início do meu primeiro mandato, em janeiro de 2008, quando denunciei o problema da corrupção em Portugal, também foi apresentada uma queixa-crime (nunca soube contra quem) e lá fui notificado pelo DCIAP para indicar nomes de corruptos. Disse o que tinha a dizer e o processo foi arquivado sem honra nem glória. O que se pretendeu na altura era o mesmo que agora: descredibilizar uma voz pública que denunciava um dos piores males da nossa República, ou seja, a corrupção generalizada no aparelho de Estado.

Agora, os juizes seguem as mesmas pisadas. Para o seu sindicato nunca nenhum juiz português fez constar de uma ata factos que não ocorreram na respetiva diligência ou omitiu outros que se tenham verificado. E quem disser o contrário terá de ir a tribunal dizer os nomes deles perante outros juizes. Nunca nenhum juiz condenou alguém sem provas unicamente

porque não gostava do advogado que o defendia ou absolveu um culpado só porque detestava o advogado da vítima. E quem disser o contrário terá de ir a tribunal dizer os nomes deles perante outros juizes. Nunca nenhum juiz rejeitou um recurso por ter conclusões a mais, considerando que ter conclusões a mais equivalia à total ausência de conclusões. E quem disser o contrário terá de ir a tribunal dizer os nomes deles perante outros juizes. Para o sindicato dos juizes, nunca nenhum juiz discutiu com o magistrado do Ministério Público o objeto de um processo antes do respetivo julgamento, nem nunca nenhum juiz entrou para uma audiência já com a convicção formada, transformando o julgamento numa farsa. E quem disser o contrário terá de ir a tribunal dizer os nomes deles perante outros juizes. Nunca nenhum juiz entrou para um julgamento com a sentença na cabeça ou até no bolso. E quem disser o contrário terá de ir a tribunal dizer os nomes deles perante outros juizes. Para o sindicato, esse tipo de juizes não existe e quem disser o contrário terá de ir a tribunal dizer os nomes deles perante outros juizes. Para esse sindicato, todos os juizes são honestos e nunca nenhum juiz português cometeu qualquer desonestidade. De acordo com o presuntivo entendimento do sindicato dos juizes, se alguma vez algum juiz tivesse cometido alguma desonestidade, teria sido logo exemplarmente punido pelos seus colegas. E como nunca nenhum juiz foi punido por desonestidade, é porque nunca houve nenhum juiz desonesto. Por isso, quem falar em desonestidade dos dirigentes políticos ou dos juizes deverá ser obrigado a revelar o nome de uns e de outros em processos judiciais controlados por outros juizes, muito provavelmente associados do sindicato queixoso. Ou então cala-se, que é o melhor que todos têm a fazer neste “Estado de Direito democrático” à beira mar plantado.

Devo recordar que só por eu ter criticado a colocação pelo Conselho Superior da Magistratura de um juiz desembargador a fazer inspeções judiciais numa região onde se situa um tribunal em que o próprio inspetor litigava como parte em vários processos (levando até a que pelo menos dois juizes tivessem pedido escusa em dois desses processos, justamente porque uma das partes era esse desembargador que os poderia inspecionar) fui alvo de uma ação judicial por parte do tal juiz desembargador inspetor, em que o mesmo pede aos seus colegas juizes que me condenem a pagar-lhe um milhão de euros de indemnização. E só para poder contestar essa ação eu tive de pagar cerca de dois mil euros de taxa de justiça, senão era condenado no pedido, enquanto esse juiz desembargador pôde e pode continuar a fazer o que quiser no processo (incluindo formular pedidos de indemnização

aterrorizadores), pois está totalmente isento de custas só porque é juiz. Aqui está a verdadeira função que o sindicato dos juizes quer para os tribunais portugueses: a de calar (pelo medo de serem demandados) os cidadãos que denunciam a degradação da Justiça e da função dos magistrados, ou seja, a de transformar a Justiça num instrumento de medo e de castração cívica.

Foi também para isto que os juizes portugueses criaram um sindicato. Não foi só para convocar greves à soberania ou para ilegitimamente subverter o princípio da separação dos poderes do Estado. Foi também para tentar impor na sociedade democrática o silêncio reverencial em relação aos seus associados. A ação do sindicato dos juizes é, sobretudo, de propaganda e de branqueamento de uma classe que, pela sua atuação, se degradou publicamente, malbaratando com arrogância o prestígio acumulado durante séculos. E isso também por culpa da própria organização sindical que a representa. Para essa tarefa de branqueamento o sindicato paga a dispendiosos profissionais de comunicação e de imagem, cuja principal função é tentar apresentar como notícias objetivas o que não passa de mera propaganda sindical - é tentar transformar em verdades as mentiras que propalam. Enganam-se os que pensam que assim conseguirão esconder a realidade do que se passa no interior dos nossos tribunais. Os juizes só voltarão a ter o prestígio e o respeito de que já beneficiaram se e quando deixarem, eles próprios, de faltar ao respeito aos cidadãos e aos seus mandatários nos tribunais. Eles terão na sociedade um tratamento em conformidade com a maneira como tratarem os cidadãos que vão aos tribunais. Eles não serão respeitados só por serem juizes, mas sim pela forma como exercerem as suas funções soberanas.

A atuação do sindicato dos juizes emerge de uma cultura profundamente antidemocrática, que não convive com as críticas públicas nem com o livre debate de ideias e que tenta ocultar os atropelos dos seus associados nos tribunais, ameaçando quem os denunciar com a possibilidade de serem chamados a responder perante associados do próprio sindicato no âmbito de processos judiciais. Querem impor o silêncio para depois dizerem que fazem Justiça. É a versão portuguesa da velha máxima das legiões romanas: *ubi silentium faciunt pacem apellant*.

É este género de juizes que a propaganda do seu sindicato pretende apresentar publicamente como os garantes dos direitos e liberdades dos cidadãos. Pobres cidadãos! ■

---

Bastonário

# SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

## ORDEM

- 9 COMEMORAÇÃO
- 10 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 12 ATUALIDADE JURÍDICA
- 14 EM DEBATE
- 16 DECISÕES
- 17 QUEM DISSE O QUÊ...
- 18 FORMAÇÃO

## DESTAQUE

- 20 ESPECIAL OA 100  
Balço do *Boletim da OA*
- 22 ESPECIAL OA 100  
Retrospectiva da Justiça nos últimos anos
- 26 ESPECIAL OA 100  
Relação Justiça e *media*
- 30 ESPECIAL OA 100  
Justiça no feminino
- 32 UM DIA NA...  
Conservatória dos Registos Centrais
- 36 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS  
Código Penal e Código de Processo Penal
- 42 DESTAQUE  
Seguro de responsabilidade civil profissional

## TEM A PALAVRA

- 52 VISTA A TOGA  
Júlio Magalhães
- 54 SEM TOGA  
José Carlos Vasconcelos



MADALENA ALEIXO

## ENTREVISTA

### 46 JOANA MARQUES VIDAL "NÃO ESTOU CONTENTE COM OS RESULTADOS DO DCIAP"

A Procuradora-Geral da República quer uma melhor resposta do Ministério Público no combate à alta criminalidade e uma melhor ligação com a Polícia Judiciária. E diz que o MP tem de assumir muito claramente as suas funções de titular da direção da investigação criminal

56 OPINIÃO  
Por Maria do Rosário Palma Ramalho

58 JUSTIÇA NO MUNDO

## TEMPO

62 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS

Turismo rural  
Descanso ao natural

64 DESTINOS  
Holanda - Épocas históricas e tradição

67 REFÚGIOS  
Barcelos - Coração do Minho

68 PALADARES  
Restaurantes em Barcelos

69 FORA DE CASA

## REFERÊNCIA

72 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

74 EDITAIS

75 PARA LER

76 EM MEMÓRIA

77 CAUSAS

Por Teresa Paiva

79 EFEMÉRIDES

80 A PROPÓSITO

Por Luis Martí Mingarro

82 OSSOS DO OFÍCIO

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados  
Ordem dos Advogados  
Mensal  
N.º 100  
Março de 2013

### Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa  
Tel.: 218 882 35 50 Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Diretor António Marinho e Pinto  
bastonario@cg.oa.pt

Diretora-Adjunta Fátima Bento  
fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho I boletim@oa.pt

Colaboram nesta edição Boaventura de Sousa Santos, Conceição Gomes, Daniel Proença de Carvalho, Fernando Cunha, Fernando Pinto Monteiro, Francisco Pinto Balsemão, Francisco Teixeira da Mota, Inês Serra Lopes, Luis Martí

Mingarro, Maria José Morgado, Maria do Rosário Palma Ramalho, Paula Fernando, Sofia Pinto Coelho e Teresa Paiva  
Fotografia Alvaro C. Pereira, Madalena Aleixo e Nuno Antunes  
Depósito Legal n.º: 12372/86 ISSN 0873-4860 27  
Registo na ECR n.º: 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem 34 000 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras  
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação de Tempo

Paula de Lacerda Tavares  
pltavares@impresa.pt - Tel.: 214 698 856

Revisão: Dulce Paiva

Arte: João Matos

Gestor de Projeto: Luís Miguel Correia

Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Battle Y Font, jfont@impresa.pt

Publicidade Tel.: 214 698 751 - Fax: 214 698 516 (Lisboa)

Tel.: 228 347 530 - Fax: 228 347 558 (Porto)

Diretor Comercial Pedro Fernandes - pedrofernandes@sic.pt

Diretor Comercial Adjunto Miguel Simões - msimoes@impresa.pt

Diretor Coordenador de Publicidade Carlos Lopes

calopes@impresa.pt - Tel.: 214 544 073

Gestores de Conta: José Valverde, jvalverde@impresa.pt

Tel.: 214 544 045

Pinto da Silva - psilva@impresa.pt - Tel.: 214 544 042

Sérgio Alves - salves@impresa.pt - Tel.: 214 544 047

Planeadora Lucinda Vaz - lvaz@impresa.pt

Delegação de Publicidade Norte

Diretora Coordenadora de Publicidade

Ângela Almeida - aalmeida@impresa.pt - Tel.: 220 437 027

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

# ORDEM



- 9 **CELEBRAÇÃO** Dia do Advogado - Barcelos, uma cidade com história e com alma
- 10 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 12 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 14 **EM DEBATE** Faturas obrigatórias - Por Afonso Arnaldo e Nuno Oliveira Garcia
- 16 **DECISÕES...** Casos com história
- 17 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

## A ORDEM

São atos próprios dos advogados a negociação tendente à cobrança de créditos.

Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto, art. 1.º/6/b

# DIA DO ADVOGADO

BARCELOS, 19 DE MAIO DE 2013



ORDEM DOS  
ADVOGADOS

## PROGRAMA

**11h00**

**Missa de Sufrágio  
em Memória dos Advogados Falecidos**

Celebrada por sua Eminência o Bispo Auxiliar de Braga  
Acompanhada pelo *Coro Magistroi*

Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz

**13h00**

**Almoço Convívio**

**15h00**

**Sessão Solene de  
Comemoração do Dia do Advogado**  
Auditório da Câmara Municipal de Barcelos

Actuação do Coro de Câmara de Barcelos

### Intervenções

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos  
Miguel Costa Gomes

Presidente da Delegação de Barcelos  
Fernando Cunha

Presidente do Conselho Distrital do Porto  
Guilherme Figueiredo

Presidente do Conselho Superior  
Óscar Ferreira Gomes

Atribuição de Medalhas aos Advogados  
com 50 anos de inscrição

Atribuição da Medalha de Honra  
e Medalha de Ouro da Ordem dos Advogados

Encerramento pelo Bastonário da Ordem dos  
Advogados  
António Marinho e Pinto

*Uso de traje profissional*



PATROCINADORES:





## DIA DO ADVOGADO

# Barcelos uma cidade com história e com alma

As comemorações do Dia do Advogado realizam-se, em 2013, na cidade de Barcelos. Estão previstas diversas atividades entre 13 e 19 de maio. No dia de Santo Ivo, 19 de maio, serão homenageados os advogados que este ano completam 50 anos de exercício da advocacia

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados decidiu, e muito bem, entregar à cidade de Barcelos, através da sua Delegação, a realização das comemorações do Dia do Advogado neste 19 de maio de 2013.

A Delegação de Barcelos sente-se honrada por esta distinção, mas, ao mesmo tempo, consciente da responsabilidade que lhe foi atribuída.

Barcelos é uma terra com história que se perde na bruma dos tempos e o seu nome significa “terra ribeirinha e plana”. A história de Barcelos começa a ganhar relevo a partir do século XII, quando D. Afonso Henriques lhe dá a carta foral, mais tarde confirmada por Afonso II. Viria D. Dinis a transformá-la no primeiro condado português, elevado a ducado por D. Sebastião e ficando a pertencer à Casa de Bragança.

De terra de condes e duques (Nuno Álvares Pereira foi o 7.º Conde de Barcelos) até à cidade atual, Barcelos é sede de concelho e de comarca que agrega em torno de si um conjunto de 89 freguesias (já foram muitas mais, entretanto atribuídas aos concelhos vizinhos da Póvoa de Varzim, Vila Nova de Famalicão e Esposende), que se espalham a norte do rio Cávado, do mesmo lado em que se situa a cidade, e a sul do mesmo rio, todas rodeadas pelos concelhos de Esposende, Viana do Castelo, Ponte de Lima, Vila Verde, Braga, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim.

A “Princesa do Cávado”, como já foi chamada, espria-se por um território de tradições e lendas, onde a rainha é aquela onde aos ombros de S. Tiago é salvo da força um peregrino a caminho de Compostela, enquanto na mesa do juiz que o julgara um galo assado se levantava da travessa e rompia em canto.



## UMA CIDADE ATIVA E DE GENTE ATIVA, QUE VAI RECEBER ESTE ANO TODOS OS ADVOGADOS

Terra de artesãos e de artesanato, tem no galo a sua figura de maior prestígio, tendo-se tornado, inclusive, em figura de nível nacional,

Um concelho muito agrícola, com produção de vinho verde e de leite, é, ao mesmo tempo, um centro industrial de relevo no que ao têxtil se refere, sem descuidar outras indústrias com menor expressão e expansão, mas não menos importantes.

É esta a cidade, e a gente que a vive e

faz, que vai receber este ano de 2013 todos os advogados portugueses que queiram festejar, porque de festa se trata, o seu dia, o dia do seu padroeiro, S. Ivo.

Uma cidade ativa e de gente ativa.

Uma cidade com história, mas que não vive apenas à sua sombra.

Uma cidade de condes e duques.

Uma cidade de luz e de cor e que tem na sua feira semanal (todas as quintas-feiras do ano e que acontece já desde o longínquo século XIII), realizada no seu centro cívico, a expressão máxima da dinâmica de uma população.

Uma cidade rica em património.

Uma cidade com história e com alma. A alma da gente que com o coração aberto vos vai receber.

Por isso, por vós aguardamos... ■

# NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

## ECLA

### Assembleia Geral organizada pelo IAE

O IAE - Instituto dos Advogados de Empresa foi convidado para ser o anfitrião e organizador da Assembleia Geral da ECLA - European Company Lawyers Association, que teve lugar nos dias 18 e 19 de abril em Lisboa. A sessão solene de abertura realizou-se no dia 18 de abril e esteve aberta a todos os advogados interessados em participar no evento. Seguiu-se um Porto de Honra. Durante a reunião estiveram presentes o Bureau da ECLA, bem como re-



presentantes dos vários países membros. A ECLA é uma das maiores associações de advogados de empresa da Euro-

pa. Engloba no seu seio mais de 32 mil advogados de empresa, que representam mais de 20 países europeus. O IAE é membro da ECLA, fazendo parte do respetivo Conselho não executivo.

“Este acontecimento reveste-se de primordial importância, não só para o IAE, mas sobretudo para a própria Ordem dos Advogados e particularmente para todos os advogados de empresa portugueses”, afirmou Vítor Marques Moreira, presidente do IAE. ■

## IAD

### Terceiras Jornadas Nacionais

O IAD - Instituto do Acesso ao Direito organiza as Terceiras Jornadas Nacionais, que terão lugar no dia 8 de junho de 2013, na Fundação Eng. António de Almeida, no Porto. O evento será subordinado ao tema “Apoio Judiciário - Um Direito Fundamental em toda a União Europeia”. Mais informação e inscrições disponíveis em breve. ■



## UIBA

### Conselho de Delegados reúne em Lisboa

A Ordem dos Advogados Portugueses foi a anfitriã da reunião do Conselho de Delegados da UIBA - União Iberoamericana de Advogados, presidida por Luís Martí Mingarro. O Conselho de Delegados realiza-se de dois em dois anos, com a participação das 22 Ordens dos Advogados ibero-americanas que integram a UIBA.

Durante a sessão de abertura, que esteve aberta à participação de todos os advogados, teve lugar a conferência sobre “O Direito da Língua Portuguesa: Desafios e Perspetivas”, proferida pelo Prof. Doutor Jorge Bacelar Gouveia. ■

## CICLO DE CONFERÊNCIAS

### Direito do Consumo: Questões Práticas

O IAD - Instituto do Acesso ao Direito, em colaboração com o IAJA - Instituto dos Jovens Advogados e o IAE - Instituto dos Advogados de Empresa, organiza o ciclo de conferência sobre “Direito do Consumo: Questões Práticas”. As conferências, proferidas por Marcelino António Abreu, advogado e mestre em Direito e pós-graduado em Direito do Consumo e Direito Penal



Económico e Europeu, visam responder a questões como “qual o novo regime de suspensão e extinção dos serviços públicos essenciais?”, “quais as novas medidas de proteção do consumidor?” e “quando invocar a prescrição de dívidas pelo forne-

cimento de serviços públicos essenciais?”. A primeira edição teve lugar em Lisboa, no dia 10 de abril, e a segunda em Braga, no dia 23 de abril. As próximas conferências realizam-se a 8 de maio, no Porto, e a 15 de maio, em Coimbra. ■



## Trabalha com processos europeus transfronteiriços?

*Consulte as várias leis e sistemas de justiça europeus no*

## Portal Europeu e-Justice



### A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

## Convenção de Istambul ratificada

Portugal ratificou, no início de março, a Convenção de Istambul, tratado do Conselho da Europa sobre a prevenção e o combate à violência contra mulheres e a violência doméstica, adotada em Istambul a 11 de maio de 2011.

Segundo o Conselho da Europa, a Convenção de Istambul “abre caminho à criação de um quadro jurídico paneuropeu para proteger as mulheres de todas as formas de violência”. Considerando a violência de gênero uma violação dos Direitos Humanos e uma forma de discriminação, o documento, para além de várias medidas concretas, contém cláusulas gerais, como a inscrição do princípio da igualdade entre homens e mulheres nas legislações nacionais e a revogação de leis e práticas discriminatórias.

A Convenção prevê, a par de medidas de sensibilização e educação, a obrigação de criar serviços de apoio especializado e imediato para as mulheres vítimas de violência e a abertura de casas de acolhimento. O documento determina também a obrigação de inscrever a penalização do crime de mutilação genital feminina nas legislações nacionais.

“As partes velarão para que a cultura, os costumes, a religião, a tradição ou a chamada ‘honra’ não sejam considerados como justificação para atos de violência”, estabelece a Convenção, que prevê também a criação de um grupo de peritos para controlar a aplicação efetiva dos compromissos assumidos pelos Estados que a ratifiquem.

O documento já foi assinado por 24 países e entra em vigor com 10 ratificações, sendo necessárias oito de Estados membros do Conselho da Europa. Até ao presente, apenas houve a ratificação da Turquia, da Albânia (que não integra



o Conselho) e de Portugal, que se tornou no primeiro Estado da União Europeia a fazê-lo.

“As legislações nacionais poderão não estar ainda totalmente em linha com a Convenção, mas isto não deverá ser usado como justificação para adiar a ratificação, pois há sempre tempo e lugar para aperfeiçoamentos”, frisa Mendes Bota, relator-geral para a violência contra as mulheres da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. “Espero, sinceramente, que se sigam mais Estados nos próximos meses”, apela o deputado. ■

## ADOÇÃO

### Mais de mil crianças aguardam adoção em Portugal

Segundo um relatório do Instituto de Segurança Social, 1582 crianças e jovens que viviam em instituições ou famílias de acolhimento estavam em condições legais para serem adotadas em 2012. Deste universo, 443 menores (28%) foram integrados numa família, a maioria (66%) crianças até aos cinco anos. As crianças e os jovens que conseguiram ser adotados encontravam-se, grande parte, em centros de acolhimento temporário (cerca de 80%). E apenas 1,6% estavam em famílias de acolhimento.

Entre as crianças e jovens que aguardam, o maior grupo corresponde a 291 processos que não encontram candidatos à adoção. Outros 257 têm a adoção decidida mas ainda não foi aplicada qualquer medida para a concretizar. E mais de uma centena (150) esperam há um ano pela decisão judicial.

Ainda segundo o mesmo relatório, a maioria dos menores que iniciaram o período de pré-adoção estiveram em instituições de acolhimento mais de um ano, entre 13 e 14 meses. O relatório assinala ainda os “longos tempos de institucionalização” de crianças e jovens entre os 10 e os 14 anos. O tempo

é sempre um problema nas adoções das crianças e jovens em situação de acolhimento, sublinha o relatório, e os mais velhos têm menos hipóteses de sucesso. Existem crianças que esperam longamente. De acordo com os números divulgados, embora a maioria espere entre um e dois anos pelo finalizar do processo, grande parte aguarda por um período que vai dos três aos dez anos (27 crianças e jovens estão a aguardar há mais de seis anos).

O relatório refere que dos 1582 menores que se encontravam em acolhimento institucional ou familiar e que estavam em situação de adotabilidade em 2012, 652 (41,2%) tinham um projeto de adoção definido por técnicos e 487 (30,7%) eram abrangidos por medidas de promoção e proteção determinadas pelo tribunal com vista a adoção.

O documento-síntese realça a redução, “embora ligeira”, do número de crianças e jovens com projeto de adoção, redução essa proporcional ao número de menores com medidas de promoção e proteção ou integrados em famílias adotantes. ■

## PAINEL EUROPEU DE AVALIAÇÃO DA JUSTIÇA

# Maior eficácia dos sistemas jurídicos para promoção do crescimento económico



**E**m comunicado de imprensa de finais de março, a Comissão Europeia anunciou um novo instrumento de aferição destinado a promover a eficácia dos sistemas de justiça na União Europeia e reforçar, assim, o crescimento económico. O Painel de Avaliação da Justiça de 2013 concentra-se nos parâmetros de um sistema de justiça que contribuem para melhorar o clima empresarial e de investimento. O painel examina, em especial, os indicadores de eficácia nos processos civis e comerciais, pertinentes para a apreciação da resolução de litígios comerciais. São ainda examinados os tribunais administrativos, uma vez que estes assumem um papel importante no domínio empresarial, por exemplo, nos processos de obtenção de licenças ou de resolução de litígios com as autoridades fiscais ou com os organismos nacionais reguladores.

O Painel Europeu de Avaliação da Justiça fornecerá dados objetivos, fiáveis e comparáveis sobre o funcionamento dos sistemas de justiça nos 27 Estados membros da União Europeia. A melhoria da qualidade, da independência e da eficácia dos sistemas judiciais já faz parte do processo de coordenação das políticas económicas da União Europeia, no âmbito do Semestre Europeu, cujo objetivo é lançar as bases para a retoma do crescimento e a criação de emprego.

“A capacidade de atração de um país enquanto lugar para investir e fazer negócios é indubitavelmente reforçada pela existência de um sistema judicial independente e eficiente”, declarou a vice-presidente da Comissão Europeia, Viviane Reding, responsável pela Justiça. “É, pois, importante que as decisões judiciais sejam previsíveis, tempestivas e executórias, tendo as reformas dos sistemas judiciais nacionais passado a constituir um componente estrutural importante

da estratégia económica da União Europeia. O novo Painel Europeu de Avaliação da Justiça funcionará como um sistema de alerta precoce e apoiará os esforços desenvolvidos pela União Europeia e pelos Estados membros para oferecer aos cidadãos e às empresas uma Justiça mais eficaz.”

Por sua vez, Olli Rehn, vice-presidente da Comissão Europeia responsável pelos assuntos económicos e monetários e pelo euro, declarou: “Para estabelecer um ambiente comercial que favoreça o crescimento, é essencial dispor de uma Justiça de grande qualidade, independente e eficaz. Este novo painel de avaliação ajudará os Estados membros da União a reforçar os seus sistemas jurídicos e apoiá-los-á nos seus esforços para relançar o investimento e a criação de empregos.”

A existência de sistemas de justiça eficazes é indispensável para o crescimento. Com efeito, a confiança na salvaguarda do Estado de Direito traduz-se diretamente numa maior confiança para investir na economia. Além disso, uma vez que os tribunais nacionais desempenham um papel crucial na garantia do respeito do Direito da União Europeia, a eficácia dos sistemas de justiça nacionais afigura-se também indispensável para assegurar a aplicação efetiva do Direito europeu. Os disfuncionamentos dos sistemas de justiça nacionais não representam, portanto, apenas um problema para o Estado membro em questão, podendo também afetar o funcionamento do mercado único da União Europeia e a aplicação dos instrumentos da União Europeia baseados no reconhecimento mútuo e na cooperação. Além disso, estes disfuncionamentos podem comprometer a proteção de que os cidadãos podem esperar usufruir ao fazer valer os seus direitos ao abrigo do Direito da União Europeia. ■

# Faturas obrigatórias

O novo regime fiscal, em vigor desde janeiro, instituiu a obrigatoriedade de emissão de fatura para todos os agentes económicos, qualquer que seja o montante e tipo de transação. O mesmo regime definiu novas regras para as empresas, obrigadas agora à comunicação eletrónica das faturas às Finanças, e também para os cidadãos, enquanto consumidores, a quem se deu a possibilidade de beneficiarem em sede de IRS com as faturas que forem registadas em seu nome

1 - Concorda que o novo sistema pode ter impactos significativos na redução da economia paralela, da fraude e evasão fiscais?

2 - Que lhe parece o recém-criado sistema de incentivos à exigência da fatura, nomeadamente, por um lado, o benefício fiscal dado aos cidadãos em sede de IRS e, por outro, a sanção contraordenacional a quem não pedir a fatura?

1 - Concordo. Por um lado, este novo regime tem o mérito de diminuir o tipo de documentos que podem titular, para efeitos de IVA, uma operação, o que se traduz numa maior certeza jurídica quanto às regras em vigor nesta matéria, principalmente para os consumidores (no momento de verificarem se os seus fornecedores estão a emitir o documento correto, que garantirá o reporte da operação à Autoridade Tributária e Aduaneira - AT). Por outro lado, a conjugação destas medidas com outras tomadas recentemente, como seja a necessidade de utilização de *softwares* de faturação certificados pela AT, contribuirá, em grande medida, para este combate. Aliado a tudo isto estará a aposta que me parece estar a ser feita pelo governo na fiscalização (preventiva e reativa), patente no aumento do número de agentes fiscalizadores, apoiados num sistema informático que se diz ser de última geração e com capacidade para fazer um gigantesco número de cruzamentos de informação.

2 - Há primeiro que realçar o facto de que tanto o sistema de incentivo baseado no benefício fiscal em sede de IRS como o da sanção contraordenacional não serem originalidades portuguesas. Correspondem, na verdade, a sistemas experimentados noutros países evoluídos pertencentes à OCDE.

No que respeita ao incentivo de atribuição de um benefício fiscal a quem solicita fatura, são inúmeras as experiências além-fronteiras. No nosso caso concreto, creio que deverá ponderar-se o seu alargamento a outros setores de atividade que se identifiquem como sendo de risco. Por outro lado, ainda no que se refere a esta via de incentivo ao pedido de fatura, entendo que deverá procurar-se identificar um meio de combate às situações em que ainda possa existir o fenómeno “com fatura são mais 23%!”.

Quanto à sanção contraordenacional, não se trata de uma novidade. Nem em Portugal, nem noutros países (por exemplo, Itália). De facto, devemos recordar que em Portugal existia



já há vários anos uma coima aplicável a quem pagasse um rendimento enquadrável na categoria B de IRS (genericamente, profissionais liberais ou empresários em nome individual) e não solicitasse fatura ou recibo comprovativo do pagamento. A partir de 1 de janeiro de 2013 estendeu-se esta obrigação também aos pagamentos de rendimentos sujeitos a IRC (genericamente, empresas). Com esta medida tornou-se mais claro, na prática do dia a dia, em que situações está o consumidor obrigado a solicitar fatura (antes teria primeiro que saber a natureza do fornecedor, o que dificultava a perceção do consumidor quanto a se estava ou não obrigado a solicitar fatura). Ou seja, não estamos perante uma novidade introduzida por este governo, mas antes em face de um ajustamento por este feito. Assim, na lógica global das medidas adotadas para o combate à fraude e evasão fiscais, deve entender-se que esta medida de ajuste das regras já existentes faz sentido.

Afonso Arnaldo

Partner | Tax da Deloitte & Associados



1 - Concordo certamente quanto à redução da denominada economia paralela e da evasão fiscal; e não vejo como se possa concluir noutro sentido.

Perdura em Portugal um conjunto de agentes económicos (nem sempre constituídos de forma empresarial) que efetua transações comerciais - e fazem delas a sua única ou principal atividade - sem que tais transações sejam registadas para efeitos fiscais. O que significa que os rendimentos declarados para efeitos de tributação por esses agentes serão sempre menores do que aqueles que foram por eles efetivamente recebidos. Tal comportamento reduz a receita fiscal, impõe tributações efetivas mais elevadas aos restantes operadores económicos e distorce a concorrência. Para não falar que viola a Constituição, que impõe que as empresas sejam tributadas pelo seu lucro real. Na prática, as empresas que não registam fiscalmente o que faturam estão a ser beneficiadas através de um fenómeno de subsidiação económica indireta.

Mas, claro, existe um dilema político que não deve ser ignorado e carece de sensibilidade: num Portugal cada vez mais pobre, muitos desses agentes que não declaram, empresas, sobretudo, não seriam viáveis se pagassem impostos.

Quanto à fraude fiscal, é outro fenómeno, e que pouco tem que ver com faturação e obrigações declarativas. Nessa sede, só uma maior - e sobretudo mais sofisticada - fiscalização sobre os agentes económicos fará sentido e terá efeito útil. Mais do que por meio de fiscalizações sucessivas e pouco direcionadas, a fraude fiscal deve ser combatida através da identificação de comportamentos tipificados indiciadores de fraude, análise casuística de operações e aplicação de sanções rigorosas.

2 - O benefício em sede de IRS é manifestamente insuficiente no que respeita à poupança fiscal que permite obter, mas julgo que se justifica pela mensagem que transmite - os cidadãos devem ser chamados a contribuir com comportamentos responsáveis, como seja o pagamento generalizado de impostos e o cumprimento das demais obrigações tributárias. É incompreensível, e perigosa mesmo, a mensagem por vezes propagada de incentivo a um boicote fiscal, do qual nunca não se sabe se haverá retorno.

Aspetto muito diferente é, obviamente, a responsabilidade contraordenacional de quem não pede fatura, e o governo, nesse aspeto, foi incapaz de compreender a necessidade de proceder a essa subtil mas tão importante distinção no seu discurso político. É difícil de imaginar uma situação de dolo por parte de quem não pede a fatura, da mesma forma que não se afigura adequado considerar automaticamente negligente esse comportamento. O aspeto histórico também é relevante: a obrigação de solicitar fatura existe já, para casos mais limitados, há mais de duas décadas, sem que haja memória da sua aplicação, o que retira qualquer representação imputável aos contribuintes de que se encontram, ontem como hoje, obrigados a pedir fatura. Aliás, dado o total e generalizado desconhecimento que existia sobre essa obrigação, e a ausência de fiscalização que sempre se verificou a seu propósito, os contribuintes nunca chegaram a representar como possível essa obrigação, pelo que não lhes é imputável qualquer censura.

Nuno Oliveira Garcia  
Advogado

### MULHER RECEBE INDEMNIZAÇÃO POR MARIDO TER FICADO IMPOTENTE

O Tribunal da Relação de Coimbra, em acórdão de 22 de janeiro de 2013, decidiu que a mulher de um homem que ficou impotente na sequência de um acidente de viação deve ser indemnizada no valor de 25 mil euros.

“O facto de a mulher do autor, por causa da impotência que o ficou a afetar, ter ficado privada de manter com ele relações sexuais constitui um trauma cuja intensidade e continuidade justificam uma interpretação extensiva do normativo civil onde se contempla o ressarcimento dos danos não patrimoniais (art. 496.º/1 do C. Civil)”, pode ler-se no acórdão.

O autor foi vítima de um acidente, que teve lugar em fevereiro de 2002, no IP3, e que para nada contribuiu, tendo este sido provocado pelo condutor da outra viatura, que não tinha seguro. O autor tinha na época 59 anos. As lesões que daí resultaram determinaram a sua impotência sexual, tendo o tribunal determinado que este seria indemnizado em cerca de 115 mil euros.

No acórdão foi dado como provado que o autor, à data do acidente, “levava com a sua esposa uma vida sexual ativa, satisfatória para ambos”, o que os unia profundamente e lhes proporcionava “uma vida feliz”. O tribunal refere a dedicação da mulher, que acompanhou o marido em “todas as consultas e tratamentos aos quais este teve de se submeter, tendo com isso perdido tempo de trabalho e tendo tido gastos com as suas deslocações”, sublinhando ainda que durante todo o tempo que esteve hospitalizado a mulher o acompanhou, sempre “deixando para trás todos os seus afazeres”.

O tribunal aderiu à “tese da admissão da tutela dos danos não patrimoniais resultantes da privação do débito sexual” e defendeu a ideia de que a “violação injustificada do débito conjugal reveste a natureza de um verdadeiro direito de personalidade, pelo que a sua privação resultante de ato de terceiro é geradora de responsabilidade civil a cargo do respetivo lesante (arts. 70.º e 496.º/2)”. O acórdão refere ainda que o direito de coabitação ficou comprometido, a qualidade de vida do autor afetada, bem como o seu casamento.

A Relação decidiu julgar improcedente o recurso do Fundo de Garantia Automóvel



e “manter a indemnização pelos danos morais à autora”.

### STJ CONDENA SEGURADORA A INDEMNIZAR VÍTIMA DE ATROPELO DOLOSO

Em acórdão de 17/01/2013, o STJ condenou uma companhia de seguros a indemnizar um homem “intencionalmente” atropelado pelo condutor de uma viatura. Em síntese, o Supremo considera que no âmbito do Decreto-Lei n.º 522/85 o regime do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel abrange a responsabilidade civil por danos dolosamente provocados pelo condutor do veículo, ficando a caber à seguradora que pague a indemnização o direito de regresso contra o segurado. O condutor da viatura e a companhia de seguros foram condenados ao pagamento solidário à vítima da quantia de 20.522 euros por danos não patrimoniais e danos patrimoniais na primeira instância. Decisão que foi confirmada pela Relação do Porto e agora pelo STJ. A companhia de seguros recorreu ao Supremo, alegando, sem sucesso, que o pedido de indemnização deveria ter sido feito no processo-crime em que o condutor foi julgado por ofensas à integridade física e que os factos não podiam ser considerados como acidente de viação. “Não foi um acidente de viação, mas sim da utilização de uma viatura como ‘arma de agressão’”, e “recorreu à viatura como poderia ter decidido recorrer a outro qualquer ins-

trumento adequado a atingir aquele fim premeditado, como uma faca, um pau, uma pedra, um machado”, consta do acórdão.

O tribunal não lhe deu razão, sublinhando que o principal objetivo do seguro é a proteção do lesado, e acrescentando que, na letra da lei, a palavra “acidentes” não está utilizada “no sentido tradicional, mas apenas no sentido mais geral de fenómeno ou acontecimento anormal decorrente da circulação de um veículo. E nesta aceção cabe o acidente dolosamente provocado, tendo sobretudo em vista o relevo dado ao interesse do lesado e ao ponto de vista deste”, lê-se no acórdão do Supremo, que acrescenta: “Deste ponto de vista prevalente, tanto é acidente o acontecimento estradal fortuito e casual como o dolosamente provocado. Num caso ou noutro, é idêntico o interesse do lesado em ser indemnizado dos danos sofridos, e é esse interesse que a lei quer proteger.”

Os factos remontam a 12 de novembro de 2003, em Carracedo de Montenegro, Valpaços, quando, segundo o tribunal, um condutor atropelou, “de propósito”, um transeunte, ausentando-se de seguida do local e “abandonando-o à sua sorte”. A vítima sofreu vários ferimentos, só tendo sido dada como clinicamente curada em fevereiro do ano seguinte, e por causa das lesões ficou “absolutamente impedida” de trabalhar por um período de, pelo menos, 85 dias, passando a sofrer de uma incapacidade geral permanente. ■

A politização das faculdades de Direito é um fenómeno contraproducente e que põe em causa a independência e a credibilidade científicas das instituições.

GLÓRIA TEIXEIRA  
*In Porto Editora*  
01.03.2013

Consta que Jesus não tinha biblioteca nem percebia de finanças. Há empresários e gestores portugueses que talvez tenham uma apreciável coleção de livros. Mas sobre assuntos de finanças estarão tão às escuras quanto Cristo.

JOÃO CÂNDIDO SILVA  
*In Jornal de Negócios*  
08.03.2013

A incapacidade demonstrada pelos tribunais para fazer cumprir uma sentença judicial envergonha todo o sistema. Hoje, devido a este caso, a Justiça e todos os que nela trabalham fazem parte do anedotário nacional.

CARLOS ANJOS  
*In CM*  
08.03.2013

[Morosidade da Justiça] O nosso problema é de falta de meios, como falta de funcionários e de salas de audiências e um sistema informático lento. Mas os responsáveis políticos teimam em querer disfarçar as coisas fazendo mais leis.

JORGE ESTEVES  
*In CM*  
09.03.2013

Pela primeira vez, os portugueses estão a entrar numa mudança da sua mentalidade profunda [...] Eles já não se vão contentar com [...] o viver em círculo sempre, fugir sempre à realidade, numa irresponsabilidade. Não. Pela primeira vez, o português encontrou a realidade. Como? Quando lhe tiraram tudo, todas as possibilidades. Ele agora já não tem que sonhar porque não pode sonhar.

JOSÉ GIL  
*In Público*  
10.03.2013

Totalmente focado no regresso aos mercados, o governo perdeu o pé na frente interna. Não acerta numa previsão, não tem política e está quase a ficar sem economia. E sem tempo.

RICARDO COSTA  
*In Expresso*  
16.03.2013

[Apelo aos membros de todas as religiões e a todos aqueles que não pertencem a nenhuma igreja para não permitirem que o valor de uma pessoa seja reduzido] ao



Mais do que uma crise de valores, vivemos um problema de inteligência.

GILLES LIPOVETSKY  
*In JN*  
15.04.2013

que essa pessoa produz e consome. Temos que fazer muito para o bem dos mais pobres, dos fracos, dos que estão a sofrer, temos que favorecer a Justiça, promover a reconciliação e construir a paz.

PAPA FRANCISCO  
*In Público*  
21.03.2013

Nos termos da Constituição, aos cidadãos que buscam a proteção através dos tribunais assiste o direito de obterem, em prazo razoável, uma decisão para a sua pretensão.

MARCO OLIVEIRA ÁGUAS  
*In CM*  
23.03.2013

O problema não está em mudar a CRP ou despedir funcionários públicos. Está em reduzir a despesa de funcionamento, de acordo com os critérios da economia, eficiência e eficácia, concentrando-a na satisfação das necessidades públicas prioritárias e essenciais à dignidade humana e daí tirar as consequências. Este exercício devia ter começado há vários anos.

CARLOS MORENO  
*In JN*  
23.03.2013

Deixámos que uma união de Estados soberanos se transformasse num império dirigido por um só país.

DANIEL OLIVEIRA  
*In Expresso*  
23.03.2013

O jogo do advogado também é um jogo de sedução. Para tentar convencer o juiz para o nosso lado, a prosa tem de ser filtrada e musicada de uma certa maneira, que só uma educação literária o permite.

MIGUEL VEIGA  
*In Revista do Expresso*  
23.03.2013

O país está sujeito a um profundo retrocesso social e civilizacional. Isso tem associado a degradação da escola, do ensino e da formação, da saúde, da proteção social, da segurança pública, dos papéis das mais diversas instituições, desde a militar à justiça.

MANUEL CARVALHO DA SILVA  
*In JN*  
23.03.2013

[Revisão penal] Está-se a pedir que um juiz sozinho, muitas vezes inexperiente, decida casos de crimes graves... Como é que um magistrado em início de carreira pode saber quantos anos dá de prisão, entre os 12 e os 25 anos?

CRISTINA ESTEVES  
*In DN*  
24.03.2013

Nenhum sistema judicial está preparado para coisas excecionais.

ANTÓNIO MARINHO E PINTO  
*In Público*  
26.03.2013

A retórica inflamada e sem conteúdo, as intrigas e as jogadas político-partidárias não acrescentam um cêntimo à produção nacional e não criam um único emprego.

ANÍBAL CAVACO SILVA  
*In Sol*  
27.03.2013

Perguntar-se-á se as reformas dos códigos e outras modificações têm contribuído para uma Justiça mais célere e mais transparente. A resposta é, necessariamente, negativa. [...] As constantes alterações do Código de Processo Penal e do regime das insolvências, por exemplo, em nada têm contribuído para acelerar a Justiça.

FERNANDO PINTO MONTEIRO  
*In RTP*  
31.03.2013

O que a Constituição tem que impede que o País se restabeleça? [...] nada.

JORGE BACELAR GOUVEIA  
*In Diário de Notícias*  
02.04.2013

O governo devia concentrar-se num dos maiores flagelos da situação atual nacional que é o desemprego estrutural.

GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS  
*In Diário Económico*  
03.05.2013

A falta de qualidade da classe política não existe só em Portugal, é em toda a Europa.

JORGE MIRANDA  
*In Diário Económico*  
03.04.2013

O comportamento do Tribunal Constitucional ao longo de três décadas revela que os juízes decidem com frequência contra a linha política dos partidos que os propuseram.

FERNANDA PALMA  
*In CM*  
07.04.2013

Convém recordar que o responsável pela situação criada pelo chumbo do TC foi o governo, que pela segunda vez não acautelou o respeito da Lei Fundamental.

JOSÉ RODRIGUES  
*In CM*  
08.04.2013

Uma eventual virulência da crítica política às decisões dos tribunais não se pode transformar em retaliação a quem exerce a função de juiz.

MOURAZ LOPES E NUNO COELHO  
*In DN*  
12.04.2013

## Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

### 3.<sup>as</sup> Jornadas Nacionais: "Os Aspectos ético-jurídicos da infeção VIH/SIDA"

O Centro de Direito Biomédico, a Fundação Portuguesa "A Comunidade contra a SIDA" e o INFARMED organizam as 3.<sup>as</sup> Jornadas Nacionais: "Os aspectos ético-jurídicos da infeção VIH/SIDA", que terão lugar no dia 8 de maio de 2013, no auditório do INFARMED, em Lisboa. "Prevenção, Educação, Tratamento e Não Discriminação do VIH/SIDA em contexto de Austeridade" é o tema principal das jornadas. Serão também debatidas questões como a política nacional de luta contra o VIH/SIDA; a educação pelos pares; o direito ao tratamento e o VIH/Sida; a saúde reprodutiva e o VIH/SIDA; aspetos económicos do VIH; a sustentabilidade na prática clínica; alguns aspetos jurídicos e penais sobre a propagação de doença contagiosa; o acesso aos serviços financeiros e aos seguros; pessoas com HIV/Sida e médico com dupla responsabilidade (MDR); o princípio da não discriminação e o acesso aos serviços de saúde; novas normas europeias sobre ensaios clínicos de medicamentos, e aspetos éticos da regulação do medicamento. Informações e inscrições através dos telefones 213540000, 222088646, 213611329 e do *email* [fpccsida1992@gmail.com](mailto:fpccsida1992@gmail.com).

### 50.º Aniversário do Caso Van Gend en Loos

O Tribunal de Justiça da União Europeia vai promover uma conferência para comemorar o 50.º aniversário do Caso Van Gend en Loos, de 5 de fevereiro de 1963. A conferência terá lugar a 13 de maio, no Tribunal de Justiça da União Europeia, e é dirigida a todos os profissionais de Direito e académicos. Será proferida em inglês e em francês. A iniciativa pretende promover a reflexão sobre este caso e analisar com pormenor os princípios que moldaram a estrutura da União Europeia e o modo como pode no futuro promover a integração europeia. Mais informações e inscrições em <http://www.curia.europa.eu>.

### Pós-graduação em Investigação Criminal

Após-graduação em Investigação Criminal, organizada pelo Instituto Português de Psicologia, terá lugar no Porto, com



início a 25 de maio de 2013. As inscrições decorrem até dia 15 de maio. A formação é dirigida a agentes de autoridade e a licenciados e finalistas em Criminologia, Psicologia, Sociologia, Ciências Policiais, Medicina e Direito. Durante a formação está prevista a realização de estudos de campo, simulação de vigilância e seguimentos; visita a laboratório; visita a estabelecimento prisional, e observação de autópsia. A pós-graduação possibilitará aos formandos a aquisição de conhecimentos e capacidades técnicas adequados à boa investigação criminal, tomando como principal objeto a nova criminalidade - terrorismo, associação criminosa, crimes ambientais, informáticos, económicos e fiscais. A formação terá lugar aos sábados, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, no Hotel Vila Galé Porto. Informações e inscrições em <http://www.inspsic.pt> | *email* [geral@inspsic.pt](mailto:geral@inspsic.pt).

### Diretivas Antecipadas de Vontade

O Centro de Direito Biomédico organiza a ação de formação sobre "Diretivas Antecipadas de Vontade", que se realiza no dia 1 de junho de 2013, na Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos. Durante a conferência serão debatidos temas como a responsabilidade civil e/ou penal do médico por respeito ou desrespeito de diretivas antecipadas da vontade; o planeamento da doença e do envelhecimento, e procurador de Cuidados de Saúde. Inclui também as mesas-redondas sobre testamento vital e fim de vida; testamento vital, autonomia e racionamento?. Inscrições através

do *email* [cdb@fd.uc.pt](mailto:cdb@fd.uc.pt); tel. e fax: 239821043. Inscrição: €60 (inclui almoço, pausa para café e documentação).

### 5.ª edição do GREIT

Estão abertas as inscrições para a 5.ª edição do GREIT - Group of Research on European and International Taxation, organizado pelo IDEFF - Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. O curso terá lugar nos dias 3 e 7 de junho, em Lisboa, e abrange matérias relacionadas com a recente evolução nas diretivas fiscais da UE e com as relacionadas com os regimes transfronteiriços. O curso é coordenado pela Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado e pelo advogado José Almeida Fernandes. Mais informações em <http://www.ideff.pt>.

### Prémio Fernão Mendes Pinto 2013

A Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP) atribui anualmente o Prémio Fernão Mendes Pinto, que galardoa uma dissertação de mestrado ou doutoramento que contribua para a aproximação das comunidades de língua portuguesa, defendida durante o ano civil anterior. O valor do Prémio Fernão Mendes Pinto é de oito mil euros, a atribuir numa parceria conjunta entre a AULP e a CPLP ao autor premiado e cuja publicação será da responsabilidade do Instituto Camões. Candidaturas abertas até 31 de julho de 2013. Regulamento e outras informações através do *email* [comunicacao@aulp.org](mailto:comunicacao@aulp.org) e em <http://www.aulp.org>. ■

# DESTAQUE



- 20 **ESPECIAL OA 100** Balanço do *Boletim da OA* - Cem números de reflexões jurídicas e sociais
- 22 **ESPECIAL OA 100** Por Boaventura de Sousa Santos - Retrospectiva - Que mudanças no sistema de justiça?
- 26 **ESPECIAL OA 100** Relação Justiça e *media* - Por Conceição Gomes, Daniel Proença de Carvalho, Maria José Morgado, Francisco Teixeira da Mota, Sofia Pinto Coelho, Francisco Pinto Balsemão, Inês Serra Lopes e Fernando Pinto Monteiro
- 30 **ESPECIAL OA 100** Justiça no feminino - Por Paula Fernando
- 32 **UM DIA NA...** Conservatória dos Registos Centrais - A conservatória onde se desmontam os puzzles da vida
- 36 **ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS** Mudanças - Alterações no direito penal português longe de consenso
- 42 **DESTAQUE** Responsabilidade civil profissional - O seguro de grupo da OA

## DESTAQUE

"As alterações do CPP devem ser acompanhadas de uma profunda revisão dos poderes do advogado nas fases preliminares do processo."

**Germano Marques da Silva**

## BALANÇO

# Cem números de reflexões jurídicas e sociais

Criado em 1931, só a partir de 1999 é que o *Boletim da OA* se afirmou como uma revista, com um novo grafismo e voltado para o exterior

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

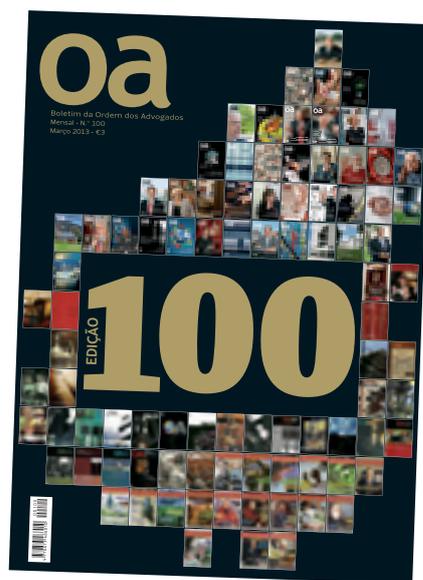
A gênese do *Boletim da OA* remonta a 1931. Em julho desse ano foi publicado o primeiro exemplar visado pela Comissão de Censura. Fernando Martins de Carvalho era o Bastonário de uma Ordem ainda jovem, criada em 1926. Iniciava-se assim uma nova tradição. O *Boletim* nascia motivado pela existência de publicações semelhantes produzidas por Ordens profissionais internacionais. Procurava-se também cultivar a transparência dando a conhecer a vida da OA a todos os advogados e juizes, a quem a publicação seria distribuída gratuitamente.

A primeira edição teve uma breve existência. O *Boletim da OA* viria a renascer com o Bastonário Almeida Ribeiro (1972-1974) e depois com Coelho Ribeiro (1981-1983). Seguiram-se as publicações nos bastonatos de António Osório de Castro (1984-1986), Augusto Lopes Cardoso (1987-1989), Maria de Jesus Serra Lopes (1990-1992) e Júlio de Castro Caldas (1993-1998).

Chegamos hoje ao n.º 100, numeração que começou no triénio do Bastonário António Pires de Lima (1999-2001), em que o *Boletim* se afirmou como uma verdadeira revista, com um novo grafismo e voltado para o exterior. A periodicidade e utilização do *Boletim da OA* para promover a reflexão e o debate jurídicos mantiveram-se nos triénios de José Miguel Júdice (2002-2004) e de Rogério Alves (2005-2007). Com o Bastonário A. Marinho e Pinto (2008-2013), o *Boletim* passou a ter uma periodicidade mensal e novos conteúdos.

## DO N.º 1 AO 100

O primeiro número desta série foi publicado em janeiro de 1999. Carlos Olavo aceitou o desafio e foi o primeiro diretor da publicação. Durante esse triénio estiveram em debate temas como os



Direitos Humanos, a Guerra do Kosovo, o Segredo Profissional, as Pulseiras Eletrónicas, a Prisão Preventiva e o 11 de Setembro. Em cada edição o editorial cabia ao Bastonário António Pires de Lima ou aos Vice-Presidentes Germano Marques da Silva e Luís Laureano Santos. O preço de venda ao público era 300\$00, passando depois para 450\$00.

Em maio de 2002 dava-se uma nova viragem. Cada capa seria ilustrada com uma pintura, “o testemunho” de Konstantin Bessmertny foi a primeira obra escolhida, com a representação de um depoimento de Adão e Eva a um coletivo de julgadores. João Miguel Barros era o diretor do *Boletim*, mais tarde, nesse triénio, o cargo seria assumido por João Vaz Rodrigues. Discutiram-se ideias sobre o Apoio Judiciário, o Tribunal Penal Internacional, o Segredo de Justiça, os Julgados de Paz e a Mediação, a Criminalidade Informática, as Prisões, entre muitas outras. Cada exemplar tinha um custo de três euros, valor que se manteve inalterado deste então.

Em 2005, Miguel de Almeida Motta assumia a direção do *Boletim*, e na linha editorial que definiu trouxe para a reflexão temas como o Novo Estatuto, as Férias Judiciais, a Reforma do Estágio, o Novo Regime do Arrendamento Urbano, a Procuradoria Ilícita, a Autorregulação, as Reformas da Justiça e a Arbitragem Voluntária.

Em 2009, o *Boletim* n.º 51 aparecia com uma nova grelha e uma nova filosofia, continuando imbuído de espírito crítico. António Marinho e Pinto assumiu o cargo de diretor e Fátima Bento de diretora-adjunta. Os últimos 50 números permitiram partilhar a opinião das mais diversas personalidades que fazem parte da sociedade portuguesa. Advogados, Diplomatas, Políticos, Magistrados, Procuradores, Eclesiásticos, Investigadores, Professores, Sociólogos, Médicos, entre muitos outros, acederam ao convite de colaborar com o *Boletim da OA*, enriquecendo o diálogo e promovendo a discussão, por vezes polémica, sobre os grandes temas que movem o mundo. ■

Por mais  
rápido que legissem  
estaremos sempre  
actualizados ao dia



Wolters Kluwer  
Portugal

Informação jurídica actualizada  
diariamente em:  
[www.jusnet.pt](http://www.jusnet.pt) [www.jusjornal.pt](http://www.jusjornal.pt)



ER-0416/2007



**BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS**

Diretor do Observatório Permanente da Justiça  
Diretor do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

RETROSPETIVA

## Que mudanças no sistema de justiça?

A principal conclusão é que nestas últimas duas décadas pouco mudou na estrutura e funcionamento do sistema de justiça por múltiplas razões, muitas delas evidenciadas em estudos do OPJ

**E**m 1996 foi publicado o livro *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas - o caso português* (Santos, Boaventura de, et al., Porto: Edições Afrontamento), que apresentava os resultados da investigação sociológica coordenada por mim sobre o funcionamento dos tribunais e sobre as perceções dos portugueses a seu respeito. De forma muito breve, saliento as seguintes principais conclusões daquele estudo. A primeira era que o sistema judicial português apresentava uma grande estabilidade estrutural-funcional, mostrando-se imune às transformações políticas ocorridas depois do 25 de abril de 1974, e só muito seletivamente afetado pelas transformações sociais e económicas, apesar do aumento muito significativo do número de litígios. A explosão da litigação, que viria a acentuar-se nos anos seguintes, não significou mais dispersão do tipo de litígios e de litigantes. Pelo contrário, aprofundou a concentração e a seletividade em ambos. Concentrou-se, no domínio da justiça cível, nas ações para a cobrança de dívidas (litígios sem especial complexidade - litígios de baixa intensidade), mobilizadas por litigantes frequentes e institucionais (sobretudo bancos, companhias de seguros e empresas de crédito ao consumo), e, no domínio da justiça penal, nos cheques sem provisão. A procura efetiva do sistema judicial confirmava um padrão de litigação “clássico”, de recorte liberal corporativo, sublinhado pela ausência da intervenção dos tribunais em litígios emergentes dos direitos humanos de segunda e de terceira geração, de interesses difusos e coletivos. Esta ausência resultava menos do desempenho



### DESTACO A HIPERTROFIA DAS FUNÇÕES SIMBÓLICAS DOS TRIBUNAIS EM RELAÇÃO ÀS FUNÇÕES INSTRUMENTAIS

de outros serviços estatais na promoção e efetivação desses direitos e ou da falta de consciência de tutela judicial, e mais da inacessibilidade dos tribunais em termos de custo e de morosidade e de uma cultura jurídica de cidadania passiva. No âmbito da justiça penal, destacavam-se as ausências do crime económico internacionalmente organizado, da grande burla e da corrupção política, áreas em que o controlo social levado a cabo pelo sistema judicial se considerava pontual, fazendo prever elevadas cifras negras.

A segunda conclusão dizia respeito à dispersão do grau de eficiência e do desempenho funcional dos tribunais, muito mais elevado e adequado aos litígios em que se concentrava a atividade judicial. Isto é, a eficiência e a funcionalidade do sistema verificava-se, sobretudo, nos litígios mobilizados

pelos tribunais. Em sentido contrário, a morosidade concentrava-se nas áreas de litigação, em que dominavam os autores individuais, como, por exemplo, ações relativas a acidentes de viação, despejos, de filiação ou relativas à propriedade. Salientava-se ainda quer a dispersão regional do desempenho funcional dos tribunais, com significativas diferenças entre comarcas, quer os elevados desequilíbrios entre tribunais da mesma região ou mesmo entre secções de um mesmo tribunal, o que apontava para desempenhos muito desiguais em relativa igualdade de circunstâncias.

Destaco ainda uma terceira conclusão: a hipertrofia das funções simbólicas e políticas dos tribunais em relação às funções instrumentais (funções de resolução de litígios e de controlo social). Chamava-se a atenção para o perigo de tal relação desproporcionada, que a prazo seria suscetível de minar a própria legitimidade do protagonismo político e simbólico dos tribunais. Concluindo-se que “as funções políticas e simbólicas só se manterão a prazo se se obtiver um maior grau de convergência e de coerência entre elas e as funções instrumentais. Se tal não acontecer, a continuidade do despreparo técnico ou da falta de vontade política para judicializar a conflitualidade social e a conflitualidade política pode conduzir à politização dessa omissão e, portanto, à politização da própria irrelevância dos tribunais”.

Quase duas décadas passadas, os estudos sobre o sistema de justiça, com destaque para os desenvolvidos no âmbito do Observatório Permanente da Justiça (OPJ), os indicadores estatísticos, bem como os inquéritos à opinião



pública, convergem no sentido da enorme atualidade e validade daquele diagnóstico, apesar das drásticas mudanças ocorridas no contexto social e político da ação dos tribunais (crise do Estado-providência e precarização de direitos laborais, sociais e económicos, aumento das desigualdades sociais, crescimento da criminalidade grave transnacional e, em geral, da criminalidade económica, com destaque para a corrupção, novos riscos públicos, mediatização da Justiça, etc.) e das múltiplas reformas dirigidas ao setor. O que indicia as enormes dificuldades do sistema de justiça em incorporar as dinâmicas de mudança, tenham elas origem na sociedade ou no Estado, e as expectativas positivas dos cidadãos.

No que respeita ao perfil da procura de tutela judicial, a única alteração mais evidente ocorreu na substituição da litigação de massa no âmbito da justiça penal. O peso relativo dos cheques sem

### A CRISE DA JUSTIÇA TEM, ENTRE NÓS, COMO PRINCIPAL SINTOMA A MOROSIDADE E A INEFICIÊNCIA DOS TRIBUNAIS

provisão, por alteração da lei com impacto na sua descriminalização, foi ocupado pelos crimes rodoviários (condução sem habilitação legal e sob o efeito do álcool), registando-se ainda um acentuado crescimento dos crimes contra a propriedade. A criminalidade económica grave e complexa, em especial a corrupção, continua a ter expressão reduzida no sistema judicial. Ainda que nos últimos anos se tenha verificado um maior ativismo na fase de investigação, tal não significa um combate sistemático àqueles fenómenos criminais. Com frequência, sobretudo quando os argui-

dos são pessoas social ou politicamente poderosas, os fortes indícios e os factos criminais vão-se perdendo na tramitação burocrática dos processos (que tende a padronizar-se independentemente da complexidade do crime que está no seu lastro e da condição dos seus agentes), nas deficiências técnico-jurídicas dos atores judiciais, na espera por perícias, nos múltiplos recursos, arrastando os casos até à absolvição dos arguidos de todos ou de grande parte dos crimes de que eram acusados. E, quando condenados a pena de prisão, muito raramente cumprem a sanção. Advogados tecnicamente bem preparados com alguma facilidade anulam acusações e julgamentos, nem sempre dirigidos com igual preparo técnico, e recursos sobre recursos podem eternizar os processos na espera da prescrição. Exemplo paradigmático destas armadilhas é a aparente “impossibilidade” de os tribunais portugueses obrigarem Isaltino Morais ▶



(que já apresentou mais de 40 recursos e terá pago ao Estado em taxas de justiça quase uma centena e meia de milhares de euros) a cumprir a pena de prisão a que fora condenado. O mediatismo destes processos transforma-os em simbolismo da Justiça, acentuando a percepção negativa dos cidadãos sobre a capacidade dos tribunais em condenar pessoas com poder e com dinheiro. A incapacidade da Justiça em ser consequente, neste e em outros processos igualmente mediáticos, mostra que a hipótese que em 1996 avançámos sobre a politização da própria irrelevância dos tribunais está a confirmar-se. No caso “Isaltino Moraes”, tanto a incapacidade do sistema de justiça em desenredar a teia de recursos e de reclamações que o réu montou para escapar à ação da Justiça como os apelos à coragem do magistrado titular do processo para que emita mandados de captura que o levem à cadeia são sinais profundamente preocupantes, que minam a legitimação social dos tribunais.

No domínio da justiça cível, mantém-se o mesmo padrão de litigação. Os dados estatísticos mostram que nos últimos anos cresceu a procura dos tribunais mobilizada pelas empresas para

O ESTUDO DO OPJ  
SOBRE **A JUSTIÇA  
PENAL MOSTRA COMO  
A DURAÇÃO MÉDIA  
DOS PROCESSOS NOS  
JUÍZOS CRIMINAIS** PODE  
OSCILAR ENTRE  
230 E 1190 DIAS

a cobrança de dívidas (em 2011, cerca de 60% da litigação cível são ações executivas e a maioria das ações declarativas diz respeito ações de dívida). A litigação mobilizada pelos cidadãos concentra-se nas áreas da família e laboral, em litígios em grande parte induzidos pela crise económica. Muitas das mudanças, qualitativamente muito significativas, ocorridas no domínio das leis substantivas em várias áreas do Direito, designadamente da justiça de família e menores, consumo e ambiente, acabam por ter um potencial reduzido de mudança na resposta do sistema judicial. Tal como há duas décadas, essa ausência não resulta da falta de consciência de direitos e da ausência de vontade de os exercer. Os



dados disponíveis mostram que os cidadãos portugueses têm mais consciência dos seus direitos, mais vontade de os mobilizar e defender e menos receio dos tribunais. Mas mostram igualmente que se agravaram as condições de acesso aos tribunais. O aumento dos custos da Justiça, em simultâneo com as alterações dos critérios de apoio judiciário, que restringiram fortemente o leque de pessoas suscetíveis de serem abrangidas, ainda que as suas condições económicas sejam muito precárias, a morosidade e a ineficiência dos tribunais, a incerteza das decisões e a crescente falta de confiança social no sistema de justiça estão a afastar os cidadãos dos tribunais.

A crise da Justiça tem, entre nós,



como principal sintoma a morosidade e a ineficiência dos tribunais. Nas últimas duas décadas foram várias as reformas que assumiram como objetivo principal o combate àquelas debilidades. Destacam--se as reformas que procuram desviar a procura judicial para meios alternativos de resolução de conflitos [a criação ou o alargamento de julgados de paz, mediação, arbitragem, desjudicialização de conflitos (divórcio, inventário, parte do processo executivo)]; os vários planos de descongestionamento dos tribunais com incentivos económicos à conciliação e ou à desistência da ação; a informatização do sistema de justiça; a reforma do mapa e da organização judiciária, e as alterações várias às leis processuais.

Apesar de décadas de reformas sobre reformas e da estabilização da procura judicial, os tribunais continuam a revelar grande dificuldade em responder com celeridade e eficiência à procura que lhes é dirigida. Os indicadores estatísticos continuam a evidenciar elevadas pendências e atrasos significativos em determinados tipos de litígios. Por um lado, mantém-se o padrão da década de 90 do século passado: uma Justiça relativamente rápida nas ações de dívida e, em geral, na litigação de massa e muito lenta nos litígios mobilizados pelos cidadãos ou que revelem alguma complexidade e sem que dê sinais de especial sensibilidade às “urgências sociais”, aos litígios que atingem de forma dramática o quo-

tidiano dos cidadãos, como é o caso das ações em que se pedem alimentos e ou as relacionadas com acidentes. De acordo com os indicadores estatísticos, as primeiras demoram, em média, a obter uma decisão em primeira instância cerca de dois anos e as segundas cerca de cinco anos. As ações relacionadas com a propriedade (inventários, ações de preferência, reivindicação) apresentam também durações médias muito elevadas (cerca de quatro anos). Por outro lado, nem as reformas nem a ação dos órgãos de gestão e disciplina das magistraturas resolveram o problema dos desempenhos muito desiguais. Por exemplo, o estudo do OPJ sobre a justiça penal mostra como a duração média dos processos nos juízos criminais pode oscilar entre 230 dias e 1190 dias.

A principal conclusão é, pois, que nestas últimas duas décadas pouco mudou na estrutura e funcionamento do sistema de justiça por múltiplas razões, muitas delas evidenciadas em estudos do OPJ. Destaco as seguintes três principais razões. A primeira é que as mudanças deveriam decorrer de uma agenda estratégica de reforma do sistema de justiça, que incorporasse uma perspetiva sistémica, e não assentar em alterações legais avulsas, como tem sucedido. A segunda relaciona-se com os diagnósticos no lastro das reformas. A maioria das reformas não se baseia em estudos sociojurídicos credíveis, porque não são solicitados, ou, quando existem, não são devidamente tomados em consideração, mas sim em diagnósticos politicamente orientados, de acordo com o interesse estratégico das forças no poder.

Nestas condições, as reformas dificilmente atingem os verdadeiros problemas do sistema. A terceira razão é que não é possível elevar a confiança e a relevância social do sistema de justiça sem mudar a sua cultura judiciária, a sua organização e funcionamento e sem democratizar o acesso ao Direito e à Justiça. Para tal, é preciso um programa estratégico de reforma verdadeiramente revolucionário, do recrutamento e da formação dos agentes judiciais, do mapa judiciário e da organização e funcionamento dos tribunais e do acesso ao Direito e à Justiça. Sem essa revolução, este texto manterá toda a sua atualidade daqui a 20 anos. ■

## Os media e a Justiça

O *Boletim da OA* pediu a personalidades de diversas áreas um breve depoimento sobre as relações dos *media* com a Justiça, em especial as quebras do segredo de justiça, a importância da assessoria de imprensa nos tribunais e outras questões éticas relevantes



**CONCEIÇÃO GOMES**  
Diretora executiva do Observatório Permanente da Justiça

### AS RELAÇÕES DIFÍCEIS ENTRE JUSTIÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nas últimas décadas, a Justiça tornou-se num conteúdo apetecível dos meios de comunicação social. Mas se é certo que a comunicação social teve um papel fundamental na visibilidade social dos tribunais, também é verdade que tem contribuído para o aumento das percepções negativas a seu respeito, por diferentes fatores. Destaco os seguintes. Em primeiro lugar, porque a mediatização da Justiça tende a concentrar-se em casos muito específicos, que constituem uma pequeníssima parte do trabalho dos tribunais, mas que são os que mais revelam as debilidades do sistema judicial: ineficiência e morosidade. O que neles ocorre transforma-os em símbolos de justiça ou de injustiça, influenciando de forma preponderante as percepções sobre o desempenho dos tribunais. Esta circunstância é agravada pela incapacidade do sistema judicial em desenvolver meios próprios e eficazes de comunicação com o público, em se abrir mais à sociedade, em dar informação sobre o seu desempenho, em compreender quando deve informar e o que

deve informar e fazê-lo de forma autónoma. Um terceiro fator decorre da impreparação, tanto dos agentes judiciais para agirem em contexto de forte mediatização, que resulta de ausência de formação e de estruturas organizativas de apoio, com destaque para os gabinetes de imprensa, como dos órgãos de comunicação social e dos seus agentes para compreenderem as especificidades e a lógica do trabalho judicial. As sistemáticas violações do segredo de justiça fazem emergir a necessidade do reforço da componente ética e deontológica. O segredo de justiça não significa total ausência de informação sobre o caso. Essa informação não pode e não deve colidir, de forma grave, nem com os interesses da investigação, nem com o direito ao bom nome dos arguidos. É importante que os poderes, político e judicial, e a própria comunicação social assumam o compromisso ético de estabelecerem regras de relacionamento que respeitem as particularidades recíprocas e a ponderação dos bens jurídicos em tensão. ■



**DANIEL PROENÇA DE CARVALHO**  
Advogado



### PROMISCUIDADE ENTRE OPERADORES JUDICIÁRIOS E JORNALISTAS DESACREDITA A JUSTIÇA

É um facto comprovado pelos últimos estudos de opinião realizados que o sistema de justiça atingiu um grau de descrédito que não pode deixar-nos indiferentes.

Acredito que uma das causas desse fenómeno reside no pouco saudável relacionamento entre a Justiça e os *media*; a comunicação social, e em especial as televisões, dedica grande espaço às questões de Justiça e processos judiciais. Os meios de comunicação social competem com os tribunais na apreciação dos mesmos “casos”, procedem eles também a investigações e julgamentos e o que acontece é que, por vezes, antes ainda de se iniciar o inquérito judicial, já há uma investigação, uma acusação e uma condenação na comunicação social.

Os *media* não seguem, naturalmente, os procedimentos constitucionais e legais que regulam a atividade dos tribunais. Quando, mais tarde, a decisão do tribunal é contrária à decisão já assumida na opinião pública, com base na informação dos *media*, a resolução judicial fica afetada na sua credibilidade.

O descrédito tem-se agravado pela promiscuidade entre operadores judiciais e jornalistas na prática diária de crimes de violação do segredo de justiça com ofensa ao princípio da presunção de inocência. A comunicação social também põe a nu o desfasamento da cultura e do *modus operandi* das várias instâncias judiciais com as concepções dominantes na

sociedade, desfasamento que se tornou patente quando os meios de comunicação em geral e as câmaras de televisão em particular irromperam pelo interior das salas e dos gabinetes dos tribunais exibindo os anacronismos, abusos, intrigas, conflitos e deficiências no interior do sistema judicial.

Uma primeira resposta à desconfiança instalada será pôr termo à violação do segredo de justiça e reduzir ao mínimo a sua aplicação. Esta permanente violação tem originado intoleráveis perversões, já que privilegia uma das partes, a que tem acesso à informação do processo, permitindo-lhe usar esse privilégio com graves entorses para os direitos fundamentais dos cidadãos. Todos sabemos como entre nós, com violações cirúrgicas do segredo de justiça, se fizeram verdadeiras campanhas destruidoras do princípio constitucional da presunção de inocência.

Uma segunda mudança será não colocar entraves à discussão pública, pelos advogados, das causas debatidas na opinião pública, em homenagem ao princípio da igualdade de armas, como sucede na generalidade dos países democráticos.

E uma terceira será a aceitação, pelos magistrados, da ideia de que as suas decisões não serão apenas discutidas nos autos, mas na opinião pública, o que implica um esforço para que as suas decisões sejam compreendidas, sem jamais abdicarem da sua liberdade de julgamento nem se deixarem intimidar ou influenciar pela pressão da opinião pública. ■



**MARIA JOSÉ MORGADO**  
Procuradora da República, responsável pelo DIAP de Lisboa

### O JULGAMENTO DA JUSTIÇA

As relações entre a Justiça e a comunicação social quando estão em causa crimes económico-financeiros, corrupção de altos cargos políticos ou a grande criminalidade organizada são quase sempre distorcidas pela mediatização patológica. A derrapagem do segredo de justiça verifica-se na proporção do poder e influência dos eventuais arguidos, com indesejáveis fenómenos de *trial by newspaper*. A desautorização das autoridades judiciais, o desabar dos anseios justiceiros fabricados por manchetes tabloides são uma doença crónica prejudicial de uma Justiça equitativa, digna e responsável pelas suas decisões.

Como evitar, então, o paradigma das bolas mediáticas incandescentes cada vez que há processos de notáveis? Penso que partindo de três princípios fundamentais:

A Justiça não cultivar a opacidade de um mundo fechado isolado da sociedade e das pessoas; a Justiça prestar contas perma-

nentemente dos seus resultados processuais; a Justiça adotar uma linguagem de comunicação própria simples, humilde e de proteção dos valores fundamentais concretos.

A observância de tais princípios evitaria a contaminação pelas fontes judiciais anónimas, os vedetismos processuais desviantes, as arrogâncias corporativistas e as declarações à porta das audiências sobre as provas e sobre a culpa penal.

O modelo holandês, com a prestação de informação objetiva e neutra sobre o estado do processo, o calendário do processo e o resultado final, parece controlar as derrapagens do segredo.

É um modelo eficaz no sentido de esclarecer os aspetos externos do processo e prevenir especulações sensacionalistas. Poderia ser assumido pelo responsável principal em cada tribunal ou serviço do MP. Acontece que entre nós as soluções nunca são assim tão simples e eficazes. ■

**FRANCISCO TEIXEIRA DA MOTA**  
Advogado



### OS ADVOGADOS DEVEM DIZER À COMUNICAÇÃO SOCIAL O ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

As relações entre a comunicação social e o mundo da Justiça não têm, obrigatoriamente, de ser relações de tensão e de conflito. É certo que há tempos diferentes, regras diferentes e interesses diferentes. Mas sempre será possível evitar conflitos desnecessários.

Em primeiro lugar, o segredo de justiça, embora não possa ser indiferente a outros valores sociais, como o direito à informação, também não deveria ser violado por aqueles a quem foi confiado: magistrados, órgãos de polícia criminal, funcionários judiciais.

Em segundo lugar, não havendo dinheiro para a tão reclamada criação de assessorias de imprensa nos tribunais, deveriam os Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público assumir o papel de divulgação, com atualidade, da informação

relevante para a comunidade. Mas, porque a pontual e já existente elaboração de comunicados não é suficiente, torna-se necessário um contacto direto com a comunicação social, o que implicará prévia formação para o efeito.

Em terceiro lugar, exige-se uma permanente atualização dos conhecimentos técnicos dos profissionais da comunicação social, para não se perderem nas elaboradas filigranas jurídicas e judiciais do nosso país.

Por último, e quanto a nós, advogados, seria bom que, sem prejuízo da liberdade de expressão que nos é tão cara, soubéssemos só dizer à comunicação social o que fosse estritamente necessário para um efetivo esclarecimento da opinião pública nos casos com relevo mediático. ■

VIVES-RUBIO



**SOFIA PINTO COELHO**  
Jornalista

### COMBATER O JORNALISMO PREGUIÇOSO QUE VIVE ENCOSTADO ÀS POLÍCIAS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Creio que não se justifica montar gabinetes de imprensa nos tribunais, para além daquilo que já existe e que, regra geral, funciona bem.

Quanto ao segredo de justiça:

Queremos um inquérito muito mais aberto - “americanizado”? Neste caso, a informação proveniente das autoridades deve ser sustentada em factos objetivos (tal como nos EUA vemos declarações do tipo “foi detido este indivíduo e as provas que temos contra ele são estas”) e prestada através de conferência de imprensa. Desta forma, a informação seria rigorosa, fidedigna e igual para todos, deixando de haver a “desinformação”, que é o mais pernicioso de tudo - para os envolvidos, para a contaminação de testemunhas, para a boa condução do processo e para a própria reputação da imprensa.

Montamos uma cerca “à inglesa”, com as proibições das *gag orders* e do *contempt of court*? Neste caso, o sistema terá de ser vigoroso a punir os órgãos de informação. Temo, porém, que em

Portugal um sistema mais punitivo seja utilizado para se fazer “caça” aos jornalismo incómodo ou para “abafar” a incompetência ou a preguiça de algumas autoridades.

O que se deveria combater é o jornalismo preguiçoso, que vive encostado às polícias e ao MP, porque é o que rende mais, com menos esforço. Não sendo escrutináveis, estas notícias, obtidas “pela porta do cavalo”, são, muitas vezes, incorretas ou erradas. Por fim, o jornalista, ao receber estes “furos” jornalísticos, torna-se “refém” da acusação, perdendo totalmente a sua capacidade de análise crítica do processo. Em última análise, o jornalista também quererá ver o “seu” réu condenado.

Quanto a outras questões, o que mais me aflige, hoje em dia, é o “esmagamento” do tempo que os jornalistas têm para trabalhar, tendo de produzir cada vez mais “peças” e mais rápido. É aí que os advogados poderiam desempenhar um papel útil, esclarecendo o jornalista que o contacta, prestando, por essa via, um esclarecimento da opinião pública. ■



FRANCISCO PINTO BALSEMÃO

Presidente do conselho de administração da Impresa

### DEMOCRACIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E ESTADO DE DIREITO

A democracia depende tanto da comunicação social como esta depende daquela. Alimentam-se mutuamente num esquema dinâmico de interdependência que só beneficia o Estado de Direito e a liberdade em geral.

O homem será tanto mais livre, responsável e esclarecido nas suas opiniões quanto maior acesso tiver à informação disponível. A democracia apenas adquire sentido útil quando envolve a participação efetiva e esclarecida dos cidadãos nos órgãos, nas decisões e no controlo do Poder. Por isso se diz que a livre formação da opinião pública constitui uma condição necessária para a realização do Estado de Direito democrático, ou seja, é necessário que os cidadãos possam conhecer e ponderar a diversidade de factos, opiniões e ideias gerados num determinado contexto social.

Se há algo que, ao longo dos séculos, a história nos tem ensinado é precisamente a subtilidade do que erradamente se tem chamado “Quarto Poder”, quando o funcionamento e papel que se espera dos *media* é, pelo contrário, o de contrapoder, o de atuar como a outra face da moeda. Não é o Direito que cria o contrapoder premeditadamente, tal como acontece com os Poderes Executivo, Legislativo e Judicial e, noutro plano, com as entidades reguladoras. Radica profundamente na dignidade da pessoa humana. Trata-se, afinal, de liberdade.

Qualquer erro nesta matéria pode ser desastroso. Qualquer tentativa de intervenção normativa ou material para além do que é exigível e razoável suscita reações incontroláveis. Com efeito, a comunicação social só é contrapoder pela relação íntima que tem com a liberdade de expressão do pensamento, condição essencial da autenticidade do indivíduo. O controle dos poderes públicos - e dos novos poderes gerados pela mudança do mundo, das multinacionais às ONG, dos interesses desportivos ao *star system* -, o

controlo dos poderes que a comunicação social acaba por exercer, “resulta de uma realidade fática que decorre de uma estruturação competitiva dos meios de comunicação que a ordem jurídica reconhece e utiliza”. (JONATAS MACHADO)

Na verdade, “se o poder eleitoral constitui a garantia mecânica da democracia, a possibilidade de formação de uma opinião pública autónoma, através de uma ampla liberdade de expressão, constitui a garantia substantiva da democracia” (SARTORI). A liberdade de expressão e de comunicação é, entre outras coisas, um barómetro da saúde da democracia.

Com efeito, o Estado não dispõe de um critério seguro de distinção entre a verdade e o erro. Atualmente, qualquer tentativa de imposição de “verdades oficiais” não só não vinga como gera desconfiança.

Desmentindo a profecia de FRANCIS FUKUYAMA, quando anunciou “o fim da História”, a existência de pluralismo ideológico é, ainda hoje, o que distingue uma democracia de uma ditadura. Falar de pluralismo é falar de multiplicidade e diversidade: variedade e diferença. E é aí que o pluralismo informativo é relevante. Ele deve traduzir, deve representar, apresentando, a liberdade de expressão e a liberdade de organização política, social, económica, cultural, desportiva.

Mas para que esse pluralismo não se transforme em abuso destrutivo da liberdade de informar e ser informado é necessário assegurar as condições políticas, jurídicas e económicas da existência e da transição para o digital do jornalismo profissional e de qualidade, submetido a regras deontológicas e sujeito a sanções em caso de incumprimento.

Só assim será possível selecionar, hierarquizar as notícias e a opinião, separando o trigo de um joio cada vez mais abundante, irresponsável e poluído, e assegurar, através da circulação da informação, a legitimidade dos poderes e o funcionamento e a renovação das instituições democráticas. ■

\* Este depoimento baseia-se, em parte, num discurso proferido pelo autor na sessão de abertura da II Conferência Anual da ERC - Por uma Cultura de Regulação: “A regulação como valor num mundo em mudança” - outubro de 2008.

### POR UMA JUSTIÇA RESPONSÁVEL E SÉRIA

A relação entre os *media* e a Justiça tem sido difícil. Os tempos dos *media* e os da Justiça não são os mesmos, os respetivos discursos são muito diferentes e há alguma incapacidade mútua para compreenderem dois mundos tão distantes.

A forma mais conhecida de combater esse estado de coisas é dar formação específica aos jornalistas. Tarefa importante, que tem bons resultados, mas que não é suficiente e que exclui a Justiça do esforço, que só a ela cabe, para ser compreendida e respeitada.

É muito importante que os vários operadores judiciais consigam responder às questões dos jornalistas. Para isso, têm de conhecer os meios de comunicação e perceber como eles funcionam. Têm de compreender que nem os jornalistas nem o público que acompanha as notícias é constituído por licenciados em Direito e que é o mundo jurídico que tem de se aplicar à vida real e que tem de ter uma tradução que os jornalistas possam divulgar e que as pessoas comuns compreendam. É preciso

contratar assessores de imprensa, sim, mas, mais do que isso, é preciso formar os próprios operadores judiciais.

A Justiça é um bem público, exerce-se para o povo e em nome dele e os próprios tribunais têm de estar preparados para prestar contas ao público. Responder às questões dos *media* e esclarecer a opinião pública tem de ser considerado como uma função essencial da Justiça.

Por outro lado, os tribunais têm de aprender a lidar com a crítica e, sobretudo, têm de aceitar a responsabilização pela sua jurisprudência e pelo seu modo de funcionamento. Isso requer alguma humildade, abertura de espírito por todos os operadores e muita seriedade. Juizes, procuradores, advogados e funcionários - que vivem muitas vezes mergulhados na sua própria desilusão com a Justiça - têm de deixar de lado a resignação e passar a tomar nas suas mãos a responsabilidade pela imagem que a Justiça dá de si própria. Isso não resolverá tudo, mas será um passo enorme para a credibilização da Justiça portuguesa. ■

INÊS SERRA LOPES  
Advogada e jornalista





**FERNANDO PINTO MONTEIRO**  
Juiz conselheiro

### **UMA COMUNICAÇÃO SOCIAL ISENTA E INDEPENDENTE E UMA JUSTIÇA CLARA E TRANSPARENTE**

A maturação das leis é, necessariamente, mais morosa do que a alteração de conceitos e vivências que ocorrem no nosso tempo.

Mas não só a feitura das leis tem dificuldade em seguir a evolução dos tempos. A aplicação do Direito, o funcionamento dos tribunais, não acompanham nem podem acompanhar a vertiginosa velocidade da tecnologia.

Por tudo isso, a diferença de velocidade entre os factos, a lei e a aplicação desta cria, naturalmente, dificuldades na relação entre a comunicação social e os operadores judicários.

Como é sabido, o tempo da Justiça é um e o tempo dos *media* é outro.

Certo é, contudo, que a interação entre Justiça e comunicação social vai longe e cobre vários campos.

Mas não é fácil a harmonização.

Terá de se considerar que se de um lado existem os bens de liberdade de expressão, de pensamento, da liberdade de crítica, de informação, do outro lado existem os direitos de personalidade, como direitos absolutos que são.

Neste aspeto, a jurisprudência tem um papel fundamental.

Deve dizer-se que a grande diversidade de decisões, a grande variedade de critérios, o diferente tratamento dado a questões similares (como é próprio dos direitos continentais), não tem ajudado a cooperação Justiça-comunicação social, como não têm ajudado as decisões do Tribunal dos Direitos do Homem, defendendo, por regra, a tese pouco fundamentada de que a liberdade de imprensa, em nome do interesse público, deve ser considerada acima dos direitos de personalidade. Haverá sempre que analisar cuidadosamente o caso concreto, o que será certamente difícil para um tribunal que tem cerca de 200 mil processo pendentes, à espera de resolução.

Existe, não se pode esconder, uma conflitualidade que envolve a comunicação social, o cidadão e os tribunais.

Podem apontar-se várias causas, vários fatores.

Os tribunais portugueses não estavam preparados para a mediatização que se seguiu após o 25 de abril.

O fim da censura, a expansão da TV e da Internet, a consagração da liberdade de opinião, alteraram as relações que até aí existiam entre comunicação social e tribunais.

Da quase sacralização da Justiça em tempos antigos, da Justiça secreta e silenciosa de data pouco longínqua, passou-se à Justiça debaixo de luzes fortes dos projetores.

Os tribunais saíram de um isolamento, só ocasionalmente quebrado, para o centro de movimentos de opinião. As decisões proferidas ganharam foros de acontecimentos que interessam à sociedade e, como tal, noticiáveis.

E daí resultam riscos.

Desde logo, o julgamento antecipado pela imprensa, que é muitas vezes definitivo, dada a diferença que existe entre o tempo da Justiça e o tempo da comunicação social.

Depois, há que ter em conta a possível influência da imprensa sobre a investigação e o julgamento.

Até que ponto as buscas, a prisão preventiva e a própria decisão não serão direta ou indiretamente influenciadas pela comunicação social é algo que não está suficientemente estudado e apurado. Mas é uma influência que se vai, por vezes, manifestando.

A conflitualidade principal surgirá, contudo, da colisão entre a liberdade de imprensa e a proteção dos direitos de personalidade (artigo 70.º do C. Civil).

É importante que a comunicação social se mantenha isenta, independente, consciente e preparada.

A Justiça, por seu lado, só ganhará tornando-se mais clara, mais transparente, mais conhecida, aceite e compreendida pela comunidade que serve.

Os magistrados devem ser capazes de filtrar a informação, não se deixando sugestionar por campanhas de opinião.

Questão complexa e a merecer profunda análise (que aqui não cabe) é a problemática da violação do segredo de justiça, em que, como várias vezes já afirmei, não há inocentes (e assim se mantém enquanto existirem linhas diretas de comunicação entre os jornalistas e os intervenientes judicários).

Igualmente preocupante é o controlo da comunicação social por alguns, poucos, grupos económicos, pretendendo todos eles fazer opinião.

Já não existe censura prévia, mas manipulam-se opiniões e criam-se correntes de pensamento altamente influenciadas pelos que controlam a comunicação social.

Pior ainda, verifica-se que em alguns casos são os próprios jornalistas a fazer autocensura.

De uma saudável convivência, de uma mútua compreensão, resultará uma melhor Justiça e uma melhor comunicação social, o que, reconhece-se, se deseja mas nem sempre é fácil de conseguir. ■



**PAULA FERNANDO**

Advogada e investigadora do Observatório Permanente da Justiça e do CES da UC

JUSTIÇA NO FEMININO

## As mulheres na advocacia: o que os números não mostram, mas podiam mostrar

Estudos internacionais têm vindo a demonstrar que o aumento da participação feminina em todas as áreas do Direito não corresponde a uma participação igual das mulheres dentro da profissão

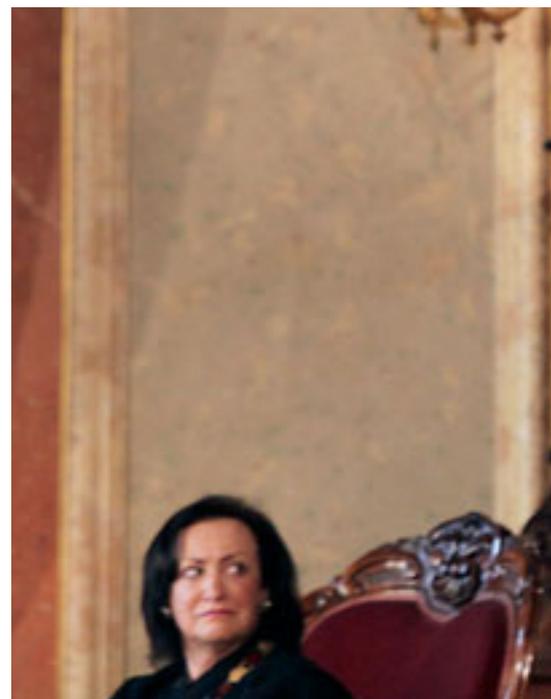
Os estudos que têm como mote o aumento do número de mulheres nas profissões jurídicas e, em especial, na advocacia gozam de uma já consistente tradição no seio da sociologia jurídica, abordando temas tão divergentes como as desigualdades da situação das mulheres nas profissões jurídicas (e.g., Harrington, 1995; Thronton, 1996; Sommerlad, 1998; Schultz e Shaw, 2003) e o impacto transformador da participação feminina na prática judiciária (e.g., Menkel-Meadow, 1985 e 1995). Se esta afirmação é verdadeira no panorama internacional, já não o é em Portugal, permanecendo como um tema esquecido na sociologia do Direito, encontrando-se apenas esparsas referências em estudos de âmbito mais geral (e.g., Caetano, 2003; Chaves, 2010).

Na ausência de estudos aprofundados sobre este tema, restam-nos as indimentáveis e recorrentes (principalmente por altura das comemorações do Dia Internacional da Mulher) afirmações da superioridade numérica das mulheres na advocacia, usualmente acompanhadas de referências à abertura da profissão às mulheres, pretendendo demonstrar o percurso ascendente das mesmas na profissão. Apesar da evolução significativamente lenta desde 1918, a partir de 1991 e até aos dias de hoje as novas inscrições na Ordem dos Advogados passam

a ser maioritariamente de mulheres, representando, em 2011, cerca de 64% das novas inscrições efetuadas nesse ano. Em 2006, as advogadas representavam cerca de 51% do total de advogados inscritos na Ordem dos Advogados. A adoção de um sistema baseado na meritocracia, tendo como ponto de avaliação as qualificações académicas, trouxe às mulheres não só a oportunidade de terem acesso a uma licenciatura em Direito, mas também de acederem a uma profissão nessa área (Schultz, 2003). A transformação na demografia da profissão, com um maior número de mulheres no seu exercício, é, assim, indiscutível. Mas sé-lo-á o propugnado percurso ascendente na profissão?

Estudos internacionais, como os acima já referidos, têm vindo a demonstrar que o aumento da participação feminina em todas as áreas do Direito não corresponde a uma participação igual das mulheres dentro da profissão, que tendem, particularmente na advocacia, a ocupar a base da escala profissional, com menor nível de especialização ou com dedicação a áreas do Direito menos rentáveis (por exemplo, direito da família) e com níveis remuneratórios mais baixos (Kay e Brockman, 2003; Hunter, 2003), realçando o que Leuwen (2003) designa de “segregação vertical”.

Pistas preliminares, colhidas dos dados oficiais disponíveis, bem como das dispersas referências a esta realidade



sociológica, levam a indiciar que a realidade portuguesa não se apartará da descrita em outros países, apontando, assim, a necessidade de investimento no estudo sobre as desigualdades entre homens e mulheres na advocacia. Ultrapassada a fase de acesso à profissão, as desigualdades estruturais nas relações de trabalho entre homens e mulheres estão presentes, em primeira linha, no nível remuneratório de profissionais de ambos os sexos e na sua representativa em posições de poder.

O Inquérito aos Advogados Portugueses, realizado em 2003, demonstrou que a percentagem de mulheres com rendimentos dos escalões mais baixos é maior do que a dos homens, verificando-se uma tendência oposta nos escalões de rendimento mais elevado (Caetano, 2003). A idêntica conclusão chegou Miguel Chaves (2010), reportando-se ao universo de jovens advogados de Lisboa, no qual a sobrerrepresentação das mulheres no grupo em situação precária é evidente - cerca de 70% dos jovens advogados em situação precária considerados no estudo são mulheres - e a percentagem de mulheres com a inscrição na Ordem dos Advogados suspensa é significativamente superior à dos homens (29,3% de homens para 70,7% de mulheres).

Os níveis de especialização das mulheres na advocacia são consideravelmente mais baixos do que os verificados para



## OS NÍVEIS DE ESPECIALIZAÇÃO DAS MULHERES NA ADVOCACIA SÃO CONSIDERAVELMENTE MAIS BAIXOS DO QUE OS VERIFICADOS PARA OS HOMENS

os homens, constituindo as advogadas especialistas apenas cerca de 21% do total de advogados especialistas inscritos como tal na Ordem dos Advogados entre 2004 e 2011. Sendo o nível de especialização uma variável importante para a capacidade remuneratória e para a progressão na carreira, os dados estatísticos disponíveis indiciam claramente uma disparidade real entre advogadas e advogados.

O último conjunto de dados relevantes que completam as pistas preliminares e que levam a indiciar uma assimetria entre homens e mulheres na advocacia em Portugal prende-se com a subrepresentação das mulheres nos órgãos de direção da classe profissional. Apesar do consistente crescimento do número de mulheres na profissão, que alcança a sua maior expressão a partir de 1991 (ano a partir do qual o número de novas inscrições passa a ser sistematicamente maioritariamente de mulheres), a ver-

dade é que esse crescimento não foi acompanhado por um igual aumento da sua participação nos órgãos de gestão executiva ou disciplinar da Ordem dos Advogados, pelo menos nos seus cargos de presidência. Desde 1927, a Ordem dos Advogados conheceu apenas uma Bastonária e uma presidente de um Conselho Distrital, não tendo nunca o cargo de presidente do Conselho Superior sido exercido por uma mulher. Desde 2002, apenas cinco mulheres foram presidentes de Conselhos de Deontologia.

O que neste breve artigo chamamos de pistas preliminares são dados suficientemente esclarecedores das disparidades reais existentes entre homens e mulheres na advocacia, que não se compadecem com as simplistas aquiescências da aparentemente inelutável e progressiva assunção por parte das mulheres de um lugar de destaque no exercício da profissão. A realidade que os números afinal mostram exige que se pergunte por que razão, quase um século após a abertura da advocacia às mulheres, estas ainda continuam nas margens do poder e se questione a estrutura patriarcal de organização social da profissão. ■

Este artigo resulta do Projeto "As mulheres nas magistraturas em Portugal: percursos, experiências e representações", com a referência PTCD/CPJ-JUR/11592/2009, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

## Bibliografia

- Caetano, António (coord.) (2003), *Inquérito aos Advogados Portugueses: uma profissão em mudança*
- Chaves, Miguel (2010), *Confrontos com o Trabalho entre Jovens Advogados - As novas configurações da inserção profissional*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais
- Harrington, Mona (1995), *Women Lawyers: Rewriting the Rules*, Plume
- Hunter, Rosemary (2003), "Women in the Legal Profession: The Australian Profile", in Schultz, Ulrike; Shaw, Gisela (org.) (2003), *Women in the World's Legal Professions*. Oregon: Hart Publishing
- Kay, Fiona; Brockman, Joan (2003), "Barriers to Gender Equality in the Canadian Legal Establishment", in Schultz, Ulrike; Shaw, Gisela (org.) (2003), *Women in the World's Legal Professions*. Oregon: Hart Publishing
- Leuwen, Leny de Groot-van (2003), "Women in the Dutch Legal Profession (1950-2000)", in Schultz, Ulrike; Shaw, Gisela (org.) (2003), *Women in the World's Legal Professions*. Oregon: Hart Publishing
- Menkel-Meadow (1985), "Portia in a Different Voice: Speculations on a Women's Lawyering Process" 1 *Berkeley Women's L. J.* 39-63
- Menkel-Meadow (1995), "Portia Redux: Another Look at Gender, Feminism and Legal Ethics", in *Legal Ethics and Legal Practice: Contemporary Issues* (S. Parker & C. Sampford, editors), Clarendon Press, Oxford
- Mossman, Mary Jane (2006), *The First Women Lawyers. A comparative study of gender, law and the legal professions*. Oxford: Hart Publishing
- Schultz, Ulrike; Shaw, Gisela (org.) (2003), *Women in the World's Legal Professions*. Oregon: Hart Publishing
- Sommerlad, Hillary (1998) *Gender, Choice and Commitment: Women Solicitors and the struggle for equal status*, Aldershot: Dartmouth
- Thornton, M 1996, *Dissonance and Distrust: Women in the Legal Profession*, Melbourne: Oxford University Press.



## CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CENTRAIS

# A conservatória onde se desmontam os *puzzles* da vida

São cerca de 500 as pessoas que diariamente passam pelo atendimento ao público da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa. Do outro lado, uma equipa de funcionários procura resolver os problemas. Nem todos são simples

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

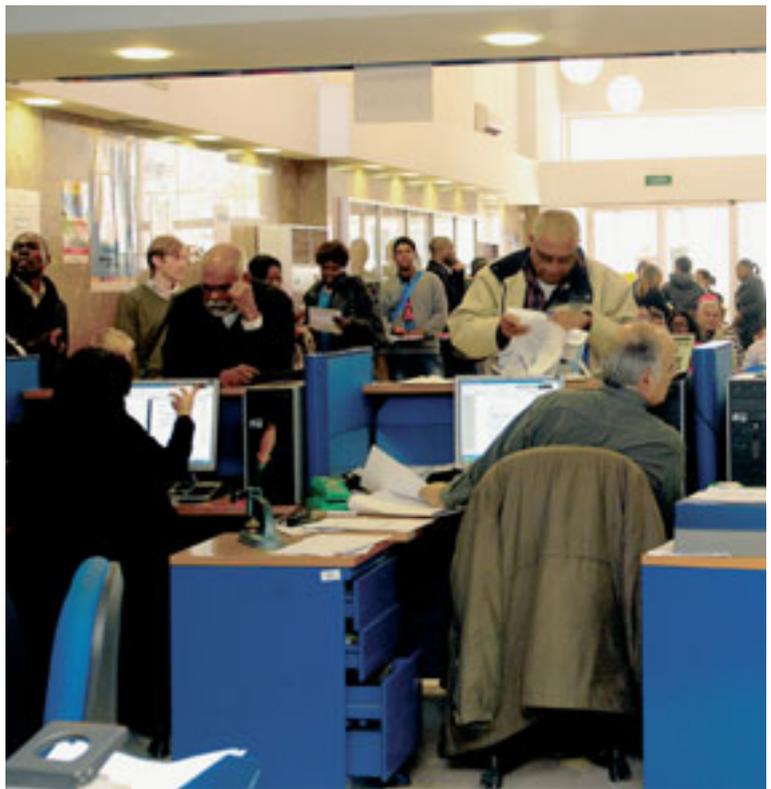
Um casal de mulheres portuguesas residente em Barcelona teve uma filha através do recurso à inseminação artificial. A criança foi registada naquela cidade como tendo duas mães. Mas quando o caso chegou à Conservatória dos Registos Centrais (CRC), em Lisboa, as conservadoras depararam-se com um problema. Em Portugal, a legislação apenas permite que a criança seja registada como filha da mãe biológica. A outra mãe não teria quaisquer direitos sobre a criança, nomeadamente numa situação de divórcio. A alternativa seria

recorrer ao instituto do apadrinhamento”, explica Filomena Rocha, responsável pela CRC.

A conservadora, que iniciou a sua carreira em 1976, diz que o mais aliciante no dia a dia de trabalho da Conservatória é sentir que podem resolver os problemas das pessoas, “desmontando o *puzzle*, mexendo com a sua vida”. Não terá sido totalmente o caso deste casal, mas a legislação não deixava margem de manobra. Da mesma forma que não o foi quando um casal de portugueses recorreu a uma barriga de aluguer na Índia. Naquele país, o bebé foi registado

como sendo filho do casal, mas quando chegaram ao consulado português surgiram as dificuldades. Uma vez que a legislação portuguesa não reconhece validade aos contratos de barriga de aluguer, a criança foi registada apenas com o nome do pai e da parturiente. Na perspetiva do ordenamento jurídico nacional, mãe é apenas a mãe biológica.

Nem todos os casos que passam pela CRC são assim tão problemáticos. Mas na sua grande maioria são aliciantes. “As pessoas apaixonam-se muito pelo trabalho que aqui fazem. É raro encontrar um funcionário que não queira voltar”,



ATENDIMENTO nos Registos Centrais

explica Filomena Rocha. São cerca de 180 os funcionários, repartidos por cinco andares de um edifício situado na Rua Rodrigo da Fonseca, em Lisboa. Há ainda alguns destacados no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI), em Lisboa e Porto, e nas Lojas do Cidadão.

A CRC tem como competências, entre outras, o registo central da nacionalidade, o registo central do nome, a mudança de nome e o registo central de testamentos. Só pedidos de nacionalidade são cerca de 40 mil os processos que anualmente dão entrada na CRC. A estes juntam-se outros 40 mil que são interpostos nos consulados portugueses. “O facto de haver muitos portugueses espalhados pelo mundo é um desafio muito interessante para os conservadores. A realidade histórica aqui é muito incidente”, considera a conservadora Maria Inácia Pires, dando como exemplo a questão de Goa, Damão e Diu. “Quando Portugal entrou na União Europeia, lembraram-se de que tinham nascido em território português. Chegámos a ter 200 processos de pedidos de nacionalidade por mês.” Maria Inácia Pires ainda tratou de muitos processos relativos à regula-

ção dos portugueses que vinham do ultramar. Filomena Rocha também se recorda bem desses tempos. “Vinham sem nenhuns papéis, famílias inteiras em pontes aéreas”, lembra a conservadora, que começou a trabalhar com 22 anos, nos registos centrais. “Já vamos na terceira geração de portugueses espalhados

### A CONSERVATÓRIA RECEBE POR ANO 40 MIL PEDIDOS DE NACIONALIDADE

pelo mundo. Primeiro foi o registo dos filhos, agora já vamos no registo dos bisnetos”, acrescenta.

Hoje, as questões são outras, mas não deixam de colocar dificuldades. Como o excessivo rigor da Lei da Nacionalidade. “Choca-me o requisito da não prática de um crime para a aquisição da nacionalidade”, lamenta Filomena Rocha, dando como exemplo o caso de menores que praticam pequenos delitos e que assim se veem impossibilitados de adquirir a nacionalidade. “Muitos sempre viveram aqui e não conhecem o país de origem, cometem pequenos deslizes

e isso é o bastante para não poderem obter a nacionalidade”, explica.

### TRÊS MIL REGISTOS POR MÊS

No gabinete de Sandra Monteiro, acede-se, em tempo real, aos muitos registos que estão a ser feitos nos consulados portugueses espalhados pelo mundo. No preciso momento em que conversávamos estava a ser registada uma criança em Paris. Por dia, a conservadora dá entrada a cerca de 90 assentos de nascimento. Por mês, são cerca de três mil. A maior parte é proveniente da Suíça, França, Luxemburgo, Brasil e Venezuela. O registo não é obrigatório, mas quem o faz pode ter acesso em poucas horas ao Cartão de Cidadão. O sistema também permite que os consulados coloquem *online* questões aos registos centrais. “Pode haver dúvidas quanto à nacionalidade dos progenitores, ou, quando são maiores de 14 anos, precisamos de saber se têm documentos de identificação”, explica Sandra Monteiro. Os serviços não têm registado problemas de maior. A conservadora lembra-se apenas do caso de um pai de nacionalidade portuguesa e uma mãe de nacionalidade estrangeira que, em trânsito para o Rio de Janeiro, ▶



**MARIA INÁCIA PIRES, FILOMENA ROCHA E MARGARIDA GIL,**  
conservadoras responsáveis

quiseram registar a filha em Portugal. “Na altura, pareceu-nos tratar-se de uma tentativa de tráfico”, recorda Filomena Rocha.

Pela sala de atendimento da CRC passam diariamente cerca de 500 pessoas. O movimento é intenso e os funcionários não param um minuto. É ali que se tiram passaportes, cartões do cidadão, se dá início a pedidos de aquisição de nacionalidade. Ao fundo da sala, há um arquivo com milhares de ficheiros em papel de registos de nascimento, desde 1950. “Muitas vezes, é a nossa solução, uma espécie de ficheiro de recurso.”

Num dos balcões de atendimento, um cabo-verdiano explica que quer obter nacionalidade portuguesa. “Tem de provar a sua ligação à comunidade portuguesa”, vai esclarecendo o funcionário perante o ar um pouco confuso do imigrante. “Se está a dizer que reside em Cabo Verde, isso não é ligação à comunidade, tem de provar que estuda numa determinada escola ou que tem um contrato de trabalho em Portugal”, continua o funcionário. Ao lado, mais um imigrante a querer saber em que estado está o seu pedido de nacionalidade. José Arcanjo veio do Recife, no Brasil, e já está há vários anos em Portugal. Mostra o passaporte para comprovar os dados,



mas estes parecem não estar de acordo com os elementos que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras dispõe e que o funcionário está a consultar *online*. A Conservatória esclarece que vai contactar o SEF para clarificar a situação. O brasileiro esboça um sorriso. Diz que fica mais tranquilo se obtiver a nacionalidade portuguesa e assegura que não tem intenção de voltar para o Brasil. Um pouco mais à frente, um cidadão português, casado com uma nigeriana, pretende saber como é que a mulher pode

obter nacionalidade portuguesa. “Tem de estar casado há mais de três anos e fazer prova da ligação da sua mulher à comunidade portuguesa”, esclarece quem está do outro lado do balcão.

Os advogados também são presença constante no piso de atendimento ao público da Conservatória. Têm balcões de atendimento próprio e na maior parte dos casos dirigem-se ali para saber o andamento dos processos dos respetivos clientes. É o caso de Sofia Ermitão. É a primeira vez que ali vai e fá-lo por causa



de uma cliente brasileira que quer obter a nacionalidade portuguesa.

#### SERVIÇO DE HELPDESK

A CRC dispõe também de uma linha telefónica de atendimento ao público. O 707201122 funciona desde 2009, das 09h00 às 17h00, todos os dias úteis e incluindo alguns feriados, uma vez que também têm de dar resposta a questões colocadas por consulados situados no estrangeiro. Do outro lado da linha estão quatro funcionárias experientes. “Linha de Registos, bom dia!”, vai-se ouvindo continuamente. Há muitos advogados a telefonar para saberem em que estado estão os processos dos seus clientes e há também muitas chamadas provenientes do estrangeiro.

Isabel Carvalho acaba de atender um telefonema de um cidadão angolano que nasceu em Angola e quer requer a dispensa de registo criminal. Ao lado, a colega procura esclarecer algumas dúvidas relativas ao número de carimbos de um consulado num determinado documento. Mas quem telefona nem sempre é compreensivo. “Às vezes, dizem que somos profissionais, outras vezes, tratam-nos abaixo de cão”, lamenta a funcionária. As bases de dados digitalizados da Conservatória são uma ajuda preciosa e

fundamental, não só para as respostas dadas pela Linha de Atendimento, mas também para o atendimento ao público. O Sistema Integrado de Tramitação de Processos (SITPRO) de nacionalidade e o Sistema Integrado do Registo e Identificação Civil (SIRIC) integram milhares de documentos digitalizados fundamentais para dar resposta às dúvidas colocadas. A estas duas bases de dados junta-se a digitalização dos assentos de casamentos

### A CONSERVATÓRIA INFORMA SOBRE O REGISTO DE TODOS OS TESTAMENTOS

e nascimentos desde 1950. A CRC dispõe de dez funcionários responsáveis por dar entrada a todos estes processos, que seguem depois para a digitalização.

Todos estes procedimentos estão a ser apreendidos atentamente por dois timorenses licenciados em Direito na Indonésia. Durante quatro meses vão saber como funcionam os serviços da Conservatória e como está a ser aplicada em Portugal a Lei da Nacionalidade. “É um sistema modelo. Em Timor, há ainda muito trabalho a fazer, falta-nos

conhecimentos e a prática de atos”, explica Januário Filipe num português ainda muito emperrado.

Lado a lado com os documentos digitalizados, a Conservatória ainda conserva milhares e milhares de processos em papel. Estão espalhados por três pisos do edifício, guardados em muitos caixotes, todos eles já muito amarelecidos pelo passar dos anos. No piso -1 há uma secção especial. Estão ali cerca de dois milhões de fichas com informações sobre as conservatórias do País onde estão registados todos os testamentos. São informações altamente confidenciais, só prestadas a familiares. Por dia, os funcionários recebem entre 100 a 200 fichas novas. Um arquivo demasiado precioso e que ainda não está digitalizado. “Se um dia houver algum problema, será o caos! Era fundamental a informatização”, desabafa a responsável pela secção, Carmen Gama. Os pedidos de informação sobre a conservatória onde está registado determinado testamento vêm de todo o País, das ilhas e também do estrangeiro, nomeadamente do Brasil. E muitas vezes, lembra Carmen Gama, “ainda não foi o enterro e as pessoas já aqui estão para saber do testamento. Hoje há menos sensibilidade; antigamente ainda se fazia o luto”. ■

MUDANÇA

## Alterações no direito penal português longe de consenso

As alterações legislativas no âmbito do Código Penal e do Código de Processo Penal dividem a comunidade jurídica portuguesa. Argumentos contra e a favor exigem uma reflexão sobre o tema

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

**A**s alterações legislativas ao Código Penal (CP) e Código de Processo Penal (CPP), introduzidas pela Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, e Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, entraram em vigor no passado dia 23 de março.

O *Boletim da OA* quis conhecer as razões que fundamentam as divergências de opinião que agitam a comunidade jurídica portuguesa. O Bastonário da Ordem dos Advogados, António Marinho e Pinto, mostrou-se crítico e preocupado. Falamos também com Paulo de Sousa Mendes, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Germano Marques da Silva, Penalista, Rui Cardoso, Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP), José Mouraz Lopes, Presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP), e Paula Teixeira da Cruz, Ministra da Justiça.



### CÓDIGO PENAL SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO

O art. 120.º do CP traz o alargamento da suspensão dos prazos de prescrição.

António Marinho e Pinto considera que os novos prazos são demasiado longos e foram determinados, não por razões de Justiça, mas de populismo e de demagogia. Para o Bastonário, a prescrição dos processos fica a dever-se à lentidão dos magistrados a decidir. “Enquanto não houver responsabilização dos magistrados, os prazos serão sempre curtos. O Governo e a Assembleia da República pegaram pelo lado errado da questão.”

Marinho e Pinto enfatiza que os prazos longos têm o inconveniente de permitir que “muitas vezes a pessoa que se pune já não seja a mesma que cometeu o crime”, por isso acredita que a nova medida visa apenas “satisfazer os impulsos e os fundamentalismos justiceiros que grassam em alguns setores da sociedade portuguesa”.

### VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O art. 152.º, n.º 5, do CP vem impor como pena acessória o afastamento do agressor da residência ou do local de trabalho da vítima de violência doméstica. Germano Marques da Silva considera a alteração contraproducente. “A solução anterior da lei permitia uma cuidada ponderação dos termos da pena acessória. Parece que a alteração pressupõe a desconfiança no justo critério dos juizes, face às circunstâncias do caso, o que não augura bons prenúncios.”

Para o Penalista, “a praga da violência doméstica tem de ser combatida e prevenida por meios eficazes”, mas sublinha que “a eficácia, por si só, nunca foi um critério da decisão justa”.

Opinião contrária é a do Presidente do SMMP, que afirma que “as penas visam proteger os bens jurídicos, como a integridade física, psicológica e moral da vítima, e para isso é necessário um afastamento”. Rui Cardoso vai mais longe e critica o atual regime, que impede a impossibilidade de aplicação de medidas de afastamento para crimes que não sejam puníveis com pena superior a três anos. “Se alguém andar a ameaçá-la e a injuriá-la, não é possível aplicar uma medida de coação de proibição de contactos. O tribunal não pode impor que aquela pessoa não fale consigo, não lhe telefone. Apesar dos crimes que aquela pessoa está a praticar, ela tem o ‘direito’ de a incomodar, porque a ameaça tem uma moldura penal inferior ao que a lei obriga”, exemplifica.

Germano Marques da Silva considera que o incentivo para promover a celeridade dos processos passaria pela dinamização dos atos processuais. “O prazo de suspensão pela interposição de recursos pode agora atingir 20 anos. Isto não tem nada a ver com a garantia constitucional da celeridade do processo! É um convite à morosidade ou a pura conformação com a morosidade dos tribunais”, afirma o Penalista.

Já a Ministra da Justiça defende que a sociedade deve poder contar que a perseguição dos crimes se efetiva independentemente do exercício do direito de defesa do arguido. “O decurso do tempo, essência do instituto da prescrição, não deve favorecer os agentes do crime quando as exigências de punição são confirmadas através da existência de uma sentença condenatória”, afirma Paula Teixeira da Cruz.

José Mouraz Lopes, Presidente da ASJP, acredita que a alteração teve como objetivo resolver um problema relacionado com a utilização abusiva de mecanismos processuais e que em nada fere o princípio da proporcionalidade.

Outra novidade é a do art. 120.º, n.º 3, do CP, que vem introduzir um limite de prescrição na contumácia, medida que Rui Cardoso aplaude. “Até à entrada em vigor desta lei, estando o arguido contumaz, o prazo de prescrição do crime ficava eternamente suspenso. Podiam passar 100, 200, mil anos, aquele crime ficaria sempre pendente, a não ser que nós conseguíssemos provar que houve a causa de extinção da responsabilidade criminal. Crimes com pequenas penas podiam vir a ser julgados 20 ou 30 anos depois”, comenta o Presidente do SMMP.



## ENQUANTO NÃO HOVER RESPONSABILIZAÇÃO DOS MAGISTRADOS, OS PRAZOS SERÃO SEMPRE CURTOS

### FALSAS DECLARAÇÕES

O crime de “falsas declarações” passou a integrar o CP, no art. 348.º-A. Para o Bastonário, o Governo tem optado por um agravamento generalizado de vários crimes, promovendo uma política de encarceramento dos cidadãos. “O nosso índice de população prisional

é dos maiores da Europa. As cadeias estão cheias de pessoas, e de pessoas pobres. Este Governo tem agravado as desigualdades que existem em matéria de Justiça.”

Magistrados do Ministério Público e juizes acreditam que a aplicação não será de âmbito alargado. “Trata-se de um crime novo, de perigo abstrato, que de alguma forma amplia o espaço de criminalização, que, nos termos constitucionais, deve ser proporcional e adequado ao bem jurídico que se quer proteger. A versão final do tipo legal de crime, ao estabelecer a cláusula restritiva em relação a outras condutas, atenua de alguma forma essa ampliação”, explica José Mouraz Lopes, Presidente da ASJP.

### INIBIÇÃO DE CONDUÇÃO

As alterações ao art. 69.º, n.º 1, alínea a), do CP e ao art. 281.º, n.º 3, do CPP reúnem consenso na comunidade jurídica. Germano Marques da Silva entende que “a violação das regras de trânsito rodoviário deve ser a causa dos crimes de homicídio ou de ofensas corporais, e não simples ocasião desses crimes, em regra negligentes”. Para o Penalista, a alteração da lei é positiva, “porque vai facilitar a aplicação da suspensão provisória do processo”.

José Mouraz Lopes acredita que as alterações permitiram “harmonizar o sistema penal e o sistema contraordenacional”. O Presidente da ASJP considera que as infrações cometidas no exercício da condução e por causa dela passam a ter “uma resposta sancionatória adequada, proporcional e eficaz em função da perigosidade da conduta”.

### CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

#### MEDIDAS DE COAÇÃO NA FASE DE INSTRUÇÃO

O art. 194.º, n.º 2, do CPP vem permitir a aplicação, pelo juiz de instrução, de uma medida de coação mais grave da requerida pelo Ministério Público (MP).

António Marinho e Pinto discorda da alteração e acredita que a medida atenta contra os direitos fundamentais dos cidadãos. “O juiz de instrução sempre teve a possibilidade de aplicar medidas ▶

menos graves que as requeridas pelo MP, e assim estava correto, porque este deve ser o juiz das liberdades e garantias, que suste os impulsos justiceiros do MP. Agora transformou-se num juiz polícia.” Para o Bastonário, esta é uma “medida profundamente errada, que vai aumentar o número de cidadãos presos”.

Paulo de Sousa Mendes vislumbra como “única justificação” para esta alteração “a vontade de atribuir à magistratura judicial um poder quase irrestrito de conformação das medidas de coação, mesmo durante o inquérito”. Para o Professor da FDL, “parece que se pretendeu regressar ao regime anterior à revisão do CPP de 2007, que era então muito controverso na doutrina e jurisprudência, mas sobretudo por razões de natureza constitucional ligadas à estrutura acusatória do processo”, afirma.

Já a Ministra da Justiça considera não existir “qualquer violação da estrutura acusatória do processo”, uma vez que a decisão do juiz de instrução se encontra limitada “à verificação dos pressupostos das alíneas a) e c) do artigo 204.º, ou seja, quando se verifica fuga, perigo de fuga, perigo de continuação da atividade criminosa ou perturbação da ordem e tranquilidade públicas”. Paula Teixeira da Cruz sublinha que o Ministério Público “não detém uma posição de monopólio quanto à ponderação desses valores e à necessidade da sua proteção”.

José Lopes Mouraz é da mesma opinião e enfatiza que se mantém a “vinculação do juiz de instrução à medida proposta pelo MP, quando a circunstância ou perigo justificador da medida de coação imbrigue na investigação, isto é, quando estiver ligado à perturbação do decurso do inquérito ou da instrução do processo, nomeadamente havendo perigo para a aquisição, conservação ou veracidade da prova”. Ainda assim, o Presidente da ASJP acredita “ter sido preferível que o Tribunal Constitucional se tivesse pronunciado sobre essa questão”.

O Presidente do SMMP discorda frontalmente da alteração: “Ainda que possamos prever que será de diminuta aplicação, o certo é que ficará na lei.” Rui Cardoso sublinha que durante a fase de inquérito o juiz tem reservado o papel de juiz de liberdades e garantias, pelo que deve apenas pronunciar-se se

estão ou não reunidos os requisitos para aplicação da pena requerida.

### INDEFERIMENTO DA PROVA

A nova alínea a) do n.º 4 do art. 340.º vem possibilitar o indeferimento de provas que já podiam ter sido juntas ou arroladas com a acusação ou contestação. A alteração gera consenso na comunidade jurídica.

Germano Marques da Silva considera a norma razoável, atendendo à “exceção de que a prova deve ser admitida se for indispensável à descoberta da verdade e boa decisão da causa”. A decisão do juiz terá de ser sempre fundamentada e é suscetível de recurso.

Paulo de Sousa Mendes acredita que “a solução contribuirá para impedir manobras dilatórias, que acabam por impor um prolongamento da audiência de julgamento devido às exigências de contraditório e de prazo de vistas aos demais sujeitos processuais”.

## AS ALTERAÇÕES DA LEI DEVEM SER ACOMPANHADAS DE UMA PROFUNDA REVISÃO DOS PODERES DO ADVOGADO NAS FASES PRELIMINARES DO PROCESSO

### DECLARAÇÕES ANTES DE JULGAMENTO VALEM COMO PROVA

As alterações aos artigos 356.º, n.ºs 3 e 4, e 357.º configuram que as declarações prestadas pelo arguido perante a autoridade judiciária, para efeito de julgamento, possam ser apresentadas como meio de prova.

O Bastonário está convicto de que esta alteração configura “os velhos paradigmas inquisitórios. A confissão não pode ser cometida com artimanhas nem com ardis nesta fase inicial do processo, em que é muito mais fácil que a pessoa confesse muitas vezes aquilo que não praticou”. Para Marinho e Pinto, este novo meio de prova fará com que o arguido seja condenado logo de início, “o resto do processo vai ser uma farsa, gastar dinheiro e tempo em encenações para construir e apresentar a condenação quando ela já está decidida”. O Bastonário acredita que um arguido só deve ser condenado com provas produzidas em julgamento. “A confissão é a prova rainha na Inquisição, no Tribunal do Santo Ofício, nos processos de Moscovo, nos processos hitlerianos, nos processos do Estado Novo. Devíamos ter vergonha de, num Estado de Direito democrático, consagrar na lei este tipo de prova”, afirma.

Paulo de Sousa Mendes sublinha que este novo aproveitamento probatório



## EXPULSÃO DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS

O Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, alterado pela Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro, permite, ao abrigo do art. 188.º, n.º 2, que o juiz, sob proposta e parecer fundamentado do diretor prisional, com a concordância do condenado, possa antecipar a execução da pena acessória de expulsão de cidadãos estrangeiros.

António Marinho e Pinto discorda em absoluto da medida. “Os cidadãos estrangeiros que estão regularmente em Portugal devem ser tratados como os portugueses em matéria de responsabilização criminal, sobretudo se forem cidadãos europeus.” Para o Bastonário, esta legislação vai ao encontro de “uma certa xenofobia existente na sociedade portuguesa”, e não a considera própria de um regime democrático.

A Ministra da Justiça justifica a alteração com a “ideia fundamental” em que assenta o sistema

punitivo do ordenamento jurídico português “de que as penas devem ser executadas com um sentido pedagógico e ressocializador”. Paula Teixeira da Cruz sublinha que a esmagadora maioria dos reclusos estrangeiros condenados em penas privativas de liberdade e na pena acessória de expulsão não reúnem as condições que lhes permitam beneficiar da “possibilidade de saídas precárias, de liberdade condicional, de reintegração no meio familiar ou, no mínimo, a possibilidade de manutenção dos laços familiares e de amizade”.

José Mouraz Lopes, Presidente da ASJP, considera que a nova lei permite “a resolução de um problema que a dogmática configura como a ‘dupla reclusão’ de um recluso estrangeiro, estar preso e não ter qualquer possibilidade de ‘aprender’ a viver em liberdade, porque não tem, em regra, qualquer apoio no exterior”.

O Presidente do SMMP encara a medida como um benefício face aos outros reclusos e afirma não haver qualquer garantia de que exista um processo de ressocialização. “Do conhecimento empírico que existe ao nível da criminalidade violenta organizada, sabe-se que estes indivíduos voltam ao seu país com outra identificação e continuam a praticar crimes integrados em organizações criminosas. Parece-nos que estas alterações se baseiam num critério economicista de libertar espaço das prisões”, comenta Rui Cardoso com preocupação.



## O ARGUIDO SABE QUE, SE FALAR DURANTE OS INTERROGATÓRIOS, TUDO O QUE DISSER PODERÁ SER USADO CONTRA SI EM JULGAMENTO

“põe em crise a estrutura acusatória do processo penal” e enfraquece “um conjunto de princípios jurídicos congruentes, como o contraditório, a igualdade de armas, a oralidade, a imediação, bem como a vinculação de todos eles ao princípio da livre convicção do julgador”.

Para o Professor da FDL, não se verificarão ganhos de eficácia no processo penal, “bem pelo contrário, é provável que, na prática, o arguido antecipe o silêncio para uma fase anterior ao julgamento, retirando assim à investigação criminal um importante instrumento de recolha de informação para o esclarecimento da verdade material”. Paulo de Sousa Mendes está convicto de que o arguido pode ficar limitado nas suas

garantias de defesa, “pois saberá que, se falar durante os interrogatórios, tudo o que disser poderá ser usado contra si em julgamento, o que pode retirar-lhe qualquer vantagem de tentar esclarecer o seu envolvimento nos factos em curso de investigação”.

Para Germano Marques da Silva, as implicações deste meio de prova são imprevisíveis, “tendo sobretudo em conta a prática frequente, embora ilegal e desleal, de condicionar as medidas de coação à colaboração do arguido”. O Penalista acredita que as alterações da lei implicam alterações na estratégia de defesa, pelo que devem ser acompanhadas de uma profunda revisão dos poderes do advogado nas fases preliminares. “Não

basta a assistência de advogado às declarações do arguido, é necessário que o advogado tenha conhecimento dos factos imputados e das provas para poder decidir com o arguido a estratégia da defesa: falar ou silenciar. E isso é incompatível com defensores nomeados na hora apenas para fiscalizarem a normalidade do interrogatório”, reforça. Germano Marques da Silva mostra-se igualmente preocupado com a valia destas declarações para os coarguidos que não participaram no ato das declarações prestadas fora da audiência. “Também valem como prova relativamente a estes?”, questiona.

Paula Teixeira da Cruz garante que a utilização superveniente das declarações prestadas pelo arguido nas fases anteriores ao julgamento foram acompanhadas de um reforço das garantias processuais. Recorda, por exemplo, a exigência da “assistência de defensor sempre que as declarações sejam sus- ▶

cetíveis de posterior utilização”, bem como “a expressa advertência do arguido de que, se não exercer o seu direito ao silêncio, as declarações que prestar podem ser futuramente utilizadas no processo, embora sujeitas ao princípio da livre apreciação da prova”, a falta destes requisitos impossibilitará a utilização das mesmas.

José Mouraz Lopes concorda com a admissão do novo meio de prova quando prestado perante o juiz de instrução, mas tem dúvidas quanto ao alargamento desta possibilidade às declarações que forem prestadas perante o MP. Para o Presidente da ASJP, está aberto “um caminho que pode levantar outros problemas”.

O Presidente do SMMP elogia a medida. “Não vemos razões para receios, não há qualquer violação do princípio do contraditório, o tribunal continuará a ter que reproduzir em julgamento essas declarações ouvindo ou lendo as mesmas, e então poderá ter uma apreciação pessoal e imediata dessa prova. E pode nem sequer valorar a prova se considerar que a inquirição foi mal feita.” Rui Cardoso sublinha que “o arguido, o assistente e o MP podem sempre contraditar, podem fazer novas perguntas, e as testemunhas não serão prescindidas por terem sido inquiridas desta forma antes”. Relembra que com o decurso do tempo as testemunhas “começam a perder a memória de pormenores que, por vezes, são importantes. Com o novo meio de prova, o tribunal terá acesso a informação que lhe permitirá uma decisão mais conforme com a verdade material”.

O Presidente do SMMP sublinha que as alterações agora introduzidas em Portugal já eram admitidas na generalidade dos países da Europa. “Não há retrocesso civilizacional. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem já apreciou casos semelhantes de outros países e considerou-os admissíveis desde que se garanta o contraditório.”

### ALARGAMENTO DO PROCESSO SUMÁRIO

Com a nova lei, a forma de processo sumário passou a ser aplicada a todos os crimes em que tenha havido detenção em flagrante delito, art. 16.º, n.º 2, alínea c), independentemente da moldura penal ser superior a uma pena de prisão que exceda os cinco anos. O tribunal



### A FALTA DE CELERIDADE DA JUSTIÇA PENAL, COM A AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO DA PAZ SOCIAL, É SUSCETÍVEL DE GERAR ENORMES DANOS À SOCIEDADE

singular tem hoje competência para julgar qualquer crime. A lei exceciona crimes como a criminalidade violenta e organizada e a associação criminosa.

Para António Marinho e Pinto, “não se podem julgar crimes graves em processo sumário. Aqui estão juízes mais novos, mais inexperientes, com menos maturidade, às vezes com menos bom senso, mas sobretudo porque os julgar em cima do crime é fazê-lo no calor da exaltação, no arrebatamento das paixões que o crime suscita, e, portanto, perde-se a imparcialidade e a serenidade que deve haver num julgamento”. De acordo com o Bastonário, este tipo de mudanças legislativas serve “para satisfazer as turbas que vão manifestar-se e tentar linchar os suspeitos para a porta dos tribunais”, e considera-as, por isso, “próprias das ditaduras e dos regimes obscurantistas, e não de uma república democrática.”

Para Paula Teixeira da Cruz, a “falta de celeridade da justiça penal com a ausência de reposição da paz social é suscetível de gerar enormes danos à

sociedade, mas redundando também em prejuízo do arguido, que tem direito a ver a sua situação definitivamente resolvida num prazo razoável”. A Ministra da Justiça entende que o arguido não verá as suas garantias de defesa diminuídas, pois este terá a possibilidade de requerer prazo para a preparação da sua defesa, e, caso entenda, requerer o julgamento perante o tribunal de júri. “Determinou-se ainda que as diligências necessárias ao julgamento em processo sumário revistam caráter urgente para as entidades a quem são solicitadas, para que o arguido veja rapidamente resolvida a sua situação”, sublinha.

Paulo de Sousa Mendes discorda quanto ao ganho de celeridade e defende que as alterações nos prazos de tramitação do processo sumário levarão a que este tipo de processo dure agora mais tempo. “Na prática, ficou comprometida a filosofia das formas rápidas de processo penal.” Apesar de discordar com a alteração de fundo, o Professor da FDL considera positiva a possibilidade de o arguido poder solicitar a realização

de diligências de prova. “Reforça-se, assim, a ideia de que a lei autoriza a realização de pequenos ‘inquéritos’ no âmbito do processo sumário.” Sublinha ainda que, “sendo a acusação dispensável nos crimes puníveis com pena de prisão até cinco anos, quando tenha sido lavrado auto de notícia, é positiva a previsão expressa de que o MP possa complementar a factualidade constante do auto de notícia através de despacho proferido antes da apresentação do arguido a julgamento (art. 389.º, n.º 2). É uma norma de clarificação de um procedimento por vezes controverso”.

Germano Marques da Silva considera a alteração absurda e acredita que, ao admitir-se o julgamento em processo sumário por quaisquer crimes, independentemente da gravidade da pena aplicável, está a preparar-se a extinção dos tribunais coletivos, que deixam de ter qualquer justificação. “Desde há décadas que se entende que o coletivo se justifica sobretudo em razão da pena aplicável, o que evita que sejam juízes muito novos a assumir sozinho a responsabilidade pela aplicação de penas muito graves. Com a alteração agora introduzida, qualquer juiz acabado de sair do CEJ pode sozinho, em processo simplificado, aplicar penas que podem atingir 25 anos de prisão”, comenta. “Creio que o legislador partiu da ideia de que, existindo flagrante delito e detenção, o julgamento é mais simples, mas esta ideia é errada na grande maioria dos casos. O flagrante não permite apurar a motivação do agente e outras circunstâncias importantes para a determinação da culpabilidade e da medida da pena, o que é feito no inquérito. Sem inquérito, os elementos para julgar da culpabilidade são menos, e por isso a justa decisão é mais difícil de alcançar.”

José Mouraz Lopes também discorda do alargamento do processo sumário. O Presidente da ASJP entende que este tipo de processo “nunca devia ser aplicado à criminalidade grave, onde as garantias de defesa do arguido impõem um maior conjunto de garantias processuais”.

Opinião diversa é a do SMMP. “Não vemos razão para temor. Confiamos no juiz e no MP. Não estamos a falar de julgamentos de homicídio que são feitos em 48 horas. O MP tem 20 dias para apresentar o processo ao juiz

para início de julgamento e poderá aí reproduzir a prova que é necessária para complementar a que já resulta da detenção em flagrante delito. Se não estiverem reunidos os requisitos para aplicação dessa forma processual, a investigação continuará e seguirá a forma comum”, comenta Rui Cardoso. “Exceto os megaprocessos, são poucos os julgamentos que duram mais de 120 dias. Em abstrato, é fácil acusar um homicídio numa semana, por vezes a prova é toda feita e fica a faltar apenas a da autópsia, que, se não exigir exames complementares, toxicológicos, por exemplo, fica disponível em poucos dias. Se não for requerida a instrução, o julgamento poderá ser feito em três meses, ou seja, no mesmo prazo que acontecerá num processo sumário”, exemplifica. O Presidente do SMMP lembra que, pela sua natureza, crimes como a violência doméstica ficarão de fora, pois correspondem a uma pluralidade de atos. “O processo sumário

da audiência, nem sequer é concedido ao arguido o tempo necessário para preparar a defesa, dado que deve ser apresentada imediatamente, e pode suceder, como a lei prevê, que a acusação contenha factos que vão para além da factualidade constante do auto de notícia (art. 389.º), donde que o arguido seja surpreendido com a factualidade da acusação e tenha de imediato de contestar”, explica. Germano Marques da Silva entende que “o novo regime do processo sumário, sobretudo pelo que respeita aos direitos da defesa, viola o art. 6.º, n.º 3, al. b), da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e o art. 32.º, n.º 1, da Constituição”.

Paulo de Sousa Mendes defende que as alterações ao CPP contrariam o sentido da revisão do CPP de 2007, enfraquecem a estrutura acusatória do processo e conduzem à redução global das garantias do arguido. “É como se assistíssemos a um movimento pendular, em que agora se proclama a necessidade

## NÃO ESTAMOS A FALAR DE JULGAMENTOS DE HOMICÍDIO QUE SÃO FEITOS EM 48 HORAS

é apenas para os estritos factos que forem alvo da detenção em flagrante delito”, enfatiza. “Depois sabemos que ninguém irá preso em cumprimento da decisão da 1.ª instância a não ser que concorde com ela. Quem vai cumprir 25, 20 ou 16 anos de prisão vai tentar diminuir ao máximo a pena e esgotar os recursos até ao Supremo”, acrescenta.

A este propósito, Germano Marques da Silva considera que a Justiça “se realiza, sobretudo, em 1.ª instância. Os recursos são remédios. E os remédios muitas vezes não curam as maleitas de que sofrem as decisões de 1.ª instância, nomeadamente por faltar o pleno conhecimento da prova e a imediação na sua produção”.

### GARANTIAS DOS ARGUIDOS

José Mouraz Lopes acredita que globalmente “pode haver uma diminuição das garantias de defesa”.

Germano Marques da Silva considera essa diminuição evidente não apenas no âmbito do novo processo sumário mas também no que respeita às alterações dos artigos 141.º e 357.º “É que, se as acusações forem deduzidas no início

de mudar outra vez aquilo que ainda recentemente tinha merecido cuidada reflexão e aperfeiçoamento, até por via da monitorização da Reforma Penal de 2007, que desembocou nas alterações cirúrgicas introduzidas no CPP pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto”, comenta.

Para a Ministra da Justiça e para o Presidente do SMMP, não há uma diminuição das garantias dos arguidos. Rui Cardoso defende que, mesmo no processo sumário, o arguido consegue produzir toda a prova necessária. “É certo que a lei estabelece um limite de sete testemunhas, que não devia impor, mas a mesma lei manda aplicar subsidiariamente o regime do processo comum, ou seja, o tribunal consegue aplicar o regime do art. 340.º, que permite a produção de prova se for imprescindível à defesa.”

António Marinho e Pinto entende que as alterações estão imbuídas de um “fundamentalismo justiceiro” de quem olha para a Justiça como uma vingança, e não como um ato de imparcialidade de aplicação do Direito. “A Justiça não é vingança. A vingança não é Justiça”, conclui o Bastonário. ■

# O seguro de grupo da OA

O seguro de responsabilidade civil profissional está atualmente longe de ser um luxo ou algo de dispensável. Desde 2004 (data em que foi instituída a apólice de grupo), o aumento do número de reclamações desta apólice é superior a 300%. O *Boletim da OA* foi saber quais as principais dificuldades dos advogados, as perspetivas atuais e as soluções futuras do seguro que defende os advogados portugueses

TEXTO ELSA MARIANO

**A** apólice de grupo da OA tem claras vantagens para a classe: o seguro não implica despesas adicionais para os advogados e os constituintes são assegurados que todos os advogados regularmente inscritos têm uma cobertura de seguro profissional mínima. Em 2012, a apólice foi acionada para 265 sinistros, número que corresponde a mais 100 participações do que em 2011.

## TIPOS RECORRENTES DE SINISTROS

Os sinistros mais recorrentes entre a classe são as perdas de prazos processuais, que eventualmente podem acarretar danos aos lesados. João Mourão, da corretora Marsh, confirma que as tipologias de sinistros mais frequentes são as “perdas de prazo” e a “prescrição”, que representam em conjunto dois terços do número total de participações a nível nacional.

O *Boletim da OA* identificou três tipos principais de erros recorrentes entre a classe:

### I - A perda do prazo de interposição de recurso.

A encabeçar a lista de participações com base em “erros” semelhantes, temos as relacionadas com as perdas do prazo de interposição de recurso.

## “UMA RATOEIRA LEGISLATIVA” PARA OS ADVOGADOS

O prazo de interposição do recurso é muitas vezes perdido por força da aplicação indevida do art. 685.º, n.º 1, do

CPC, esclarece João Mourão. O prazo referido naquele artigo (30 dias) só se aplica a processos que deram entrada após 1 de janeiro de 2008 (data da entrada em vigor do DL 303/2007, de 24 de agosto). Para os processos pendentes à data continua a vigorar o anterior prazo de 10 dias. Trata-se de “uma verdadeira ratoeira legislativa para os advogados”, comenta João Mourão. “É frequente um colega interpor um recurso convencido de que dispõe de 30 dias para o fazer, quando na verdade é aplicável o prazo anterior de 10 dias”, refere igualmente Paulo Cruz de Almeida, advogado e sócio da Kennedys.

Sobre a perda do prazo de interposição de recurso, este advogado refere ainda outra situação recorrente entre a classe. Trata-se da “situação em que o recurso não é interposto por opção puramente técnica, mas em que esta opção não é transmitida ao cliente, nem deixada à consideração do constituinte a decisão sobre se quer, p. ex., obter outra opinião, em tempo útil”, refere Paulo Cruz de Almeida, acrescentando que “é importante ter em mente a necessidade de se informar atempadamente o cliente da decisão passível de recurso e da opção técnica que o advogado faz, por forma a dar ao cliente margem para optar por outra solução”.

### II - A perda do prazo para a contestação do trabalhador e o Fundo de Garantia Salarial.

Outra situação frequente prende-se com a falha do prazo para a contestação do trabalhador em sede de impugnação judicial do despedimento. Paulo Cruz de Almeida refere que este é um processo relativamente recente. “É frequente

o advogado descuidar a necessidade de apresentar contestação, no prazo de 15 dias, ao articulado de motivação do despedimento apresentado pela entidade empregadora”, e “deste modo frustra-se a pretensão do seu cliente”, comenta Cruz de Almeida.

E o mesmo sucede relativamente às situações nas quais o advogado não cumpre o prazo exigível para a atribuição do Fundo de Garantia Salarial. O requerimento para acesso ao Fundo deve ser apresentado no prazo de nove meses a contar da data de início da contagem do prazo prescricional (art. 7.º, n.º 2, do DL n.º 139/2001, de 24-04). E não no prazo de um ano a contar da data de cessação do vínculo laboral, conforme resulta do art. 337.º, n.º 1, do Código do Trabalho, relativamente ao prazo de prescrição para reclamar créditos laborais.

### III - Os prazos que correm em férias judiciais.

Finalmente, outra situação que se verifica com alguma frequência é o esquecimento que certos prazos não se suspendem durante as férias judiciais, como é o caso dos processos de caráter urgente, nomeadamente quanto ao processo de insolvência (art. 9.º, n.º 1, do CIRE).

## A APÓLICE DE REFORÇO E PERSPETIVAS

As apólices de reforço permitem limitar a responsabilidade do advogado e eliminar a franquia de cinco mil euros da apólice. No entanto, os reforços não são muito populares entre a classe. Das 265 ocorrências apenas em 45 existiam apólices de reforço ativas. Destas, 50%



## Seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados

### REGIME

#### Advogados

De acordo com o art. 99.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de janeiro), a Ordem garante a cada advogado inscrito uma cobertura mínima de 50 mil euros através de um seguro de grupo. A apólice de seguro de RC profissional contratada pela OA cobre, este ano, riscos e danos dos advogados no exercício da profissão até 150 mil euros. Esta apólice tem uma franquia de cinco mil euros para poder ser acionada, que desaparece com a subscrição de uma apólice de reforço.

#### Responsabilidade limitada

Os Estatutos determinam ainda que os advogados que queiram beneficiar de responsabilidade limitada são obrigados a contratar e manter um seguro de RCP com uma cobertura mínima de 250 mil euros. Para o efeito, os advogados podem celebrar uma apólice de reforço do seguro de grupo da Ordem no valor de 100 mil euros.

Os advogados podem limitar a sua responsabilidade ao montante da apólice desde que:

1. Subscrevam a apólice de reforço com a cobertura mínima de 250 mil euros;
2. Inscrevam no seu papel timbrado a expressão “responsabilidade limitada”;
3. A indemnização pedida resulte de mera culpa ou simples negligência do advogado.

#### Sociedades de advogados

Nos termos do art. 37.º do DL 229/2004, de 10 de dezembro, as sociedades de advogados são obrigadas a contratar e manter um seguro de responsabilidade civil profissional cuja cobertura obrigatória dependerá dos rendimentos declarados pela sociedade, mas nunca inferior a 50 mil euros. Para terem a sua responsabilidade limitada, as sociedades de advogados devem subscrever uma apólice no valor mínimo de 50% dos rendimentos declarados no ano anterior.

correspondem a processos em que a indemnização pedida é inferior à franquia de cinco mil euros.

### 50% CORRESPONDEM A PROCESSOS EM QUE A INDEMNIZAÇÃO É INFERIOR À FRANQUIA DE CINCO MIL EUROS

João Mourão refere que existe um enorme número de ocorrências que não chegam a ser reportadas por falta de reforço e pelo facto de o valor de indemnização ser inferior à franquia. Os números revelam ainda que se continua a acentuar a tendência para o aumento dos valores reclamados: as reclamações com valores superiores a 100 mil euros correspondem atualmente a um quinto das participações recebidas.

Em relação à incidência territorial por Conselhos Distritais, nos Açores e Madeira contaram-se três ocorrências cada; Faro - oito ocorrências; Évora - 14; Coimbra - 35; Porto - 95, e Lisboa - 101 ocorrências. Assim, os Conselhos Distritais onde ocorreram menos sinistros face ao número de advogados inscritos foram o CD de Lisboa e Madeira, que encabeçaram a lista com 0,7% de sinistros; seguiu-se Faro e Coimbra, com 0,8% ▶

e 0,9%, respetivamente; Évora e Porto revelaram a mesma percentagem de sinistros: 1,07%, e finalmente os Açores revelaram a maior percentagem, com um valor de 1,4%.

### [...] TRÊS SINISTROS DA RESPONSABILIDADE DO MESMO ADVOGADO E 14 ADVOGADOS QUE ACIONARAM A APÓLICE DUAS VEZES



Em 2012 contabilizaram-se três sinistros da responsabilidade do mesmo advogado e 14 advogados que acionaram a apólice duas vezes, para sinistros diferentes. “Quanto a este tipo de sinistros, as participações/reclamações de sinistro são apresentadas junto da corretora de seguros - Marsh, pelo que o Bastonário apenas remete aos órgãos da OA com competência em matéria disciplinar, com vista à aferição de eventual responsabilidade em sede disciplinar, quando exista, cumulativamente, uma reclamação apresentada pelo lesado diretamente à Ordem”, diz Pedro Benodis, do Conselho Geral da OA.

De referir, a propósito, que do total das participações feitas à Marsh, a maioria (138 casos) foi participada pelos próprios advogados, que, apercebendo-se de terem cometido algum ato ou omissão passível de poder vir a gerar a sua responsabilidade, acionam a sua apólice. ■

## A União Europeia e o seguro de responsabilidade civil profissional

Entre 2001 e 2002, vários estudos mostraram graves disparidades nas diferentes abordagens nacionais e corporativas, dentro da União Europeia, à responsabilidade civil profissional dos advogados. O *Boletim da OA* pediu a José de Freitas, advogado que integra o grupo de trabalho nesta matéria junto do CCBE, para nos facultar uma visão atual sobre este assunto.

**BOA: Quais as questões atualmente em debate no CCBE?**

**JF:** A implicação dos vários regimes adotados pelos Estados membros da União Europeia sobre o seguro de responsabilidade civil profissional na implementação das diretivas setoriais relacionadas com a advocacia, designadamente a Diretiva 98/5/CE, a dita “Diretiva de Estabelecimento”, tem sido a discussão que ultimamente mais tem preocupado e ocupado as reflexões do Grupo de Trabalho do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Esta questão foi, aliás, eleita pela Comissão Europeia como uma das questões a ter em conta no processo, agora em curso, de avaliação da implementação das diretivas setoriais da advocacia.

A questão de fundo resulta, resumidamente, do parágrafo 3.º do artigo 6.º da Diretiva 98/5/CE, que permite aos Estados de acolhimento exigirem aos advogados que neles se instalem como advogados europeus, ao abrigo da referida diretiva, ou seja, sob o título profissional que detêm no Estado de origem, que detenham um seguro profissional em iguais condições às exigidas aos advogados no Estado de acolhimento.

Esta disposição acaba por se tornar um entrave à franca implementação da diretiva, na medida em que pode não ser possível ao advogado europeu conseguir contratar um seguro nas condições exigidas no Estado de acolhimento, quer porque as seguradoras podem não estar disponíveis para tanto, quer porque os custos envolvidos em tal contratação sejam insuportáveis. Como exemplo, basta referir que enquanto em Portugal a cobertura mínima exigida é de 150 mil euros, na Bélgica é de 1 milhão e 250 mil euros e em França é de 3 milhões e 850 mil euros.

Por outro lado, os regimes adotados nos Estados membros quanto à reclamação do sinistro dividem-se entre os que seguem o sistema *claims made* e os que seguem o sistema *acts committed*.

A impossibilidade ou extrema dificuldade em obter as coberturas de seguro exigidas pelo Estado de acolhimento pode, por isso, impedir o livre estabelecimento de qualquer advogado em outro Estado membro que não o seu de origem.

**BOA: Quais as vantagens e desvantagens da criação da apólice única europeia?**

**JF:** A apólice uniforme europeia conteria as condições de cobertura aceites como mínimas por todos os Estados membros, nos quais seria aceite como suficiente para satisfazer as exigências permitidas pelo citado parágrafo 3.º do artigo 6.º da Diretiva 98/5/CE.

Esta apólice teria a indiscutível vantagem de uniformizar e garantir, para efeitos da referida diretiva, o preenchimento dos requisitos de seguro dos advogados europeus que pretendessem instalar-se em outro Estado membro sob o título profissional que ostentam no Estado de origem.

A perspetiva seria que a apólice uniforme europeia seria emitida e garantida pelas seguradoras emissoras como um aditamento aos seguros locais nos Estados de origem.

Esta proposta encontra óbvias dificuldades, que se relacionam, em primeiro lugar, com a definição das condições mínimas uniformes de seguro e, em segundo lugar, com a fraca adesão das seguradoras a esta ideia por razões comerciais.

# TEM A PALAVRA



46 **ENTREVISTA** Joana Marques Vidal - "Não estou contente com os resultados do DCIAP"

52 **VISTA A TOGA** Júlio Magalhães - Regras duras sobre o sigilo e confidencialidade

54 **SEM TOGA** José Carlos Vasconcelos - "Tinha uma visão romântica do Direito e do jornalismo"

56 **OPINIÃO** Por Maria do Rosário Palma Ramalho - Breves notas - Novas regras de cálculo da compensação pela cessação do contrato de trabalho

58 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional

## TEM A PALAVRA

"A violação do segredo de justiça não é o crime mais grave que existe em Portugal. Mas o segredo de justiça é um instrumento essencial para assegurar a investigação e para a eficácia da luta contra a criminalidade."

Joana Marques Vidal

JOANA MARQUES VIDAL

## “Não estou contente com os resultados do DCIAP”

A Procuradora-Geral da República quer uma melhor resposta do Ministério Público no combate à alta criminalidade e uma melhor ligação com a Polícia Judiciária.

E diz que o MP tem de assumir muito claramente as suas funções de titular da direção da investigação criminal

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

**J**oana Marques Vidal defende limitações de mandatos nas comissões de serviço e requisitos mais apertados para o exercício de funções fora da magistratura. A PGR quer ainda promover um debate público sobre segredo de justiça e fala na necessidade de alterações na estrutura do mapa judiciário. Seis meses depois de ter tomado posse, Joana Marques Vidal dá a sua primeira entrevista (realizada a 25 de março).

**O que a levou a não reconduzir a procuradora Cândida Almeida no DCIAP?**

O lugar de diretor do DCIAP, bem como outros lugares da magistratura do Ministério Público, nos termos do Estatuto do Ministério Público, é provido por colocação em comissão de serviço, precisamente para permitir a possibilidade de uma apreciação sobre a conveniência ou não da manutenção dos magistrados nesses lugares uma vez terminada cada comissão. Sempre defendi que os cargos de direção dos órgãos do Ministério Público deveriam estar sujeitos a mandatos com limite do número de comissões de serviço. O nosso estatuto não prevê, neste momento, esse limite de mandatos.

**Deveria ser revisto?**

Nesse aspeto deveria ser revisto, introduzindo um limite para o número de comissões de serviço na nomeação para os cargos de direção, mas não relativamente às comissões de serviço nas nomeações para o exercício de funções essencialmente processuais. Nestas, não defendo qualquer tipo de limite. Agora, para os cargos de direção, e estamos a falar na direção do DCIAP e dos DIAPs, nos procuradores-gerais distritais, nos procuradores coordenadores das comarcas, sempre defendi

que as comissões de serviço deveriam estar sujeitas a um limite de seis anos, o qual poderia ser prorrogado até aos nove anos em casos excecionais, atendendo ao bom desempenho e por conveniência de serviço.

**É o caso da Dr.ª Maria José Morgado no DIAP de Lisboa?**

O que está em causa não são questões pessoais. Trata-se do modelo e da forma como a magistratura se organiza. Salvo erro, a Dr.ª Maria José Morgado foi nomeada para a terceira comissão de serviço, bem como a Dr.ª Francisca Van Dunem no cargo de procuradora-geral distrital de Lisboa. Neste momento, a proposta

### HÁ GRAVES PROBLEMAS DE FALTA DE FUNCIONÁRIOS

de lei de Organização do Sistema Judiciário, relativamente aos procuradores coordenadores das novas comarcas a constituir, estabelece já uma limitação de mandato na nomeação dos magistrados que vão exercer essas funções de coordenação. Estas opções têm uma razão de ser. A direção e a coordenação das organizações necessitam de renovação, de ideias gestonárias novas e atualizadas. Por melhor e mais capaz que seja a pessoa que dirige, a determinada altura as suas ideias, a capacidade de inovar e prosseguir projetos novos esgotam-se. Torna-se difícil ultrapassar os vícios das rotinas instaladas. E a passagem dos anos retira-nos a capacidade de distanciamento e de autocritica relativamente à ação que vamos desenvolvendo. A sociologia das organizações ensina-nos isso. Por alguma

razão o mandato do Procurador-Geral da República é de seis anos, não renovável. E bem, na minha perspetiva. Não estamos a falar das pessoas, mas dos cargos que exercem.

**No caso da Dr.ª Maria José Morgado e da Dr.ª Francisca Van Dunen, considera então que estão dentro do limite temporável aceitável, ao contrário da Dr.ª Cândida Almeida?**

A Dr.ª Cândida Almeida já estava há 12 anos no cargo.

**A não recondução da Dr.ª Cândida Almeida motivou muitas reações. Sem aludir a este caso concreto, o anterior Procurador-Geral da República referiu mesmo a falta de transparência na separação de poderes...**

Não li nenhuma declaração do anterior Procurador-Geral da República nos termos em que está a colocá-la. O Sr. Juiz Conselheiro Pinto Monteiro fez um discurso em que falou nesses temas quando foi agraciado pelo Sr. Presidente da República. Do discurso, em nada se infere que estivesse a referir-se ao DCIAP. Foi uma opinião manifestada no seu discurso sobre a situação atual, não tirei daí que se estivesse a referir a qualquer caso concreto.

**Há quem aponte que o novo diretor do DCIAP não tem o perfil adequado para o cargo...**

Propus a nomeação do atual diretor do DCIAP ao CSMP e disse as razões pelas quais achava que era a pessoa indicada. O Conselho não vetou. Votou, aliás, a favor, com uma votação muito significativa, e considerou que o Sr. Diretor tinha as qualidades adequadas e necessárias para o cargo. Todas as pessoas têm direito a ter opinião e a crítica é livre, e ainda bem



que a vida da magistratura é debatida publicamente. Tudo o que diz respeito aos tribunais e às magistraturas é um assunto do interesse da comunidade. Se temos uma comunidade ativa, que debate as nomeações e opções tomadas, acho isso muito positivo. Quanto aos resultados, devem ser avaliados na altura própria.

#### **As nomeações para o DIAP e DCIAP têm de ser confirmadas pelo Conselho Superior do Ministério Público?**

Concordo com o atual sistema. A estrutura do MP tem de conter em si mesma mecanismos que reflitam diversas legitimidades, num equilíbrio de poderes dialogantes e democrático. O MP não é um conjunto de funcionários públicos sob a direção única do dirigente máximo. O MP é um corpo de magistrados, com funções próprias previstas na Constituição da República, hierarquicamente organizado, mas com autonomia externa e interna. A estrutura organizativa assenta, no essencial, naquilo que poderemos apelidar

de dois pilares, o PGR e o CSMP, com competências distintas mas complementares. O CSMP, que é parte integrante da Procuradoria-Geral da República, órgão superior do Ministério Público, é responsável pela gestão dos quadros, pela colocação e nomeação dos magistrados, bem como pela respetiva avaliação, classificação e sancionamento disciplinar. A direção e coordenação superiores da atividade do Ministério Público, o exercício da hierarquia, a gestão processual competem ao Procurador-Geral da República. O facto de existir uma distinção entre as competências de cada uma destas duas entidades, bem como as também distintas legitimidades em que ambas se baseiam, constitui uma garantia e um pressuposto da autonomia do magistrado no exercício concreto das suas funções. Efetivamente, a composição do CSMP, com representatividade exterior, originária na Assembleia da República, por um lado, e a forma de nomeação do Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da Repú-

blica, sob proposta do primeiro-ministro, fazem confluir legitimidades essenciais a um Ministério Público num Estado de Direito democrático. Este cruzamento de legitimidades é fundamental. Nesta perspetiva, todas as nomeações para cargos de direção devem ser da competência do Conselho Superior do Ministério Público.

#### **O PGR tem os poderes necessários?**

Sinto que tenho os poderes necessários e adequados para o exercício das minhas funções.

#### **Como avalia o trabalho dos DIAPs e DCIAP?**

O MP, no seu conjunto, deve melhorar a sua capacidade de resposta à alta criminalidade, à criminalidade organizada e violenta. Há necessidade de aprofundar a capacidade de investigação e de intervenção relativamente à criminalidade económico-financeira, em que se pode incluir a corrupção, e também a perseguição de outros crimes altamente complexos. Temos responsabilidades a que devemos saber responder, ainda que este tipo de criminalidade se apresente altamente organizada, sofisticada e elaborada, caminhando, por vezes, uns passos bem mais à frente da nossa capacidade de conhecimento e de reação. Mas não podemos ficar para trás, desistindo perante as nossas dificuldades. Devemos trabalhar mais e aprofundar a formação.

#### **Têm os meios necessários?**

Temos alguns meios e compete-nos lutar pelos outros, exigindo os recursos adequados para conseguirmos combater esse tipo de criminalidade. Não podemos é conformar-nos. Temos de dar melhores respostas. O DCIAP, pela própria natureza e atribuições legais do departamento, é o rosto mais visível da capacidade de resposta do MP e também dos órgãos de polícia criminal que investigam este tipo de criminalidade. Não estou contente com os resultados do DCIAP. Penso que é preciso trabalhar mais e organizarmo-nos melhor. Mas existem também processos altamente complexos de criminalidade grave que não estão no DCIAP, mas sim nos DIAPs, e relativamente aos quais também devemos dar atenção.

#### **Concretamente, o que é que tem falhado?**

Quando digo que não estou satisfeita é porque em alguns casos nos era exigido ▶

mais. Mas, apesar de tudo, é justo reconhecer a progressiva melhoria qualitativa a que vimos assistindo, que tem permitido serem levados a julgamento, em diversos processos, vários titulares de cargos públicos, como alguns responsáveis autárquicos, e diversas redes de criminalidade organizada. Há que olhar, também para o que se passa nos DIAPs de Coimbra, Porto e Évora.

### **Mas tem havido mais acusações do que condenações...**

Não sei; é capaz de me dizer isso com toda a certeza? A minha ideia, ou seja, a análise dos dados estatísticos que nos chegam, leva-nos a concluir que a taxa de condenações relativamente às acusações é muito elevada, rondando os 80% no distrito de Lisboa, por exemplo. O que acontece é sermos frequentemente confrontados com alguns casos emblemáticos, muito mediáticos, que se prolongam no tempo, sem que transitem em julgado. Mas essa é outra ordem de problemas.

### **O que é preciso melhorar então no combate à grande criminalidade?**

Várias coisas. Relativamente ao DCIAP, cujo novo diretor está ainda a fazer a análise da situação e o levantamento das deficiências e necessidades, faltam-me os elementos suficientes para uma resposta completa e muito concreta. Mas há um dado que posso desde já adiantar: temos de repensar, a nível interno, quais os processos que devem ser da competência do DCIAP e quais os que devem ser investigados pelos DIAPs. Haverá alguns inquéritos que, pela sua complexidade, não seria obrigatório serem atribuídos ao DCIAP, podendo prosseguir os seus termos nos DIAPs. Por outro lado, impõe-se um reforço da ação de coordenação do DCIAP com os restantes departamentos do Ministério Público competentes para a investigação da criminalidade organizada e violenta. Também é importante não esquecer as responsabilidades do Ministério Público relativamente à criminalidade de menor gravidade, a qual não é menos importante para a comunidade. Também aí o MP deve continuar a melhorar a sua atuação. A evolução tem sido muito positiva na aplicação dos mecanismos processuais simplificados previstos na lei processual penal, os quais nos permitem responder de forma eficaz à pequena criminalidade. Ao nível do País, em mais de 50% dos casos verificou-se a utilização dos me-

canismos processuais simplificados. Mas, ainda assim, também aí devemos atingir melhores resultados, nomeadamente no recurso aos processos sumários.

### **O novo Código de Processo Penal também veio dar uma ajuda. Como vê as alterações introduzidas?**

Não participei, enquanto PGR, na reforma do Código de Processo Penal. Diria que as alterações são, no geral, positivas. Necessitamos agora de capacidade para as colocar em prática, fazendo o levantamento de tudo o que for preciso para o bom funcionamento que se pretende.

### **Voltando à questão dos meios. Já alertou para situações de rutura originadas pela falta de funcionários...**

#### **Sinal de mudança**

O facto de existirem mulheres em lugares de poder é um sinal de mudança. Cada uma de nós tem de desempenhar as suas funções pondo nelas aquilo que é como pessoa. Há formas de exercer o poder no feminino? Isso é um grande debate. O equilíbrio entre os géneros é necessário e são poucas as mulheres em exercício de cargos de poder, é um facto. Saúdo estas mulheres e o trabalho admirável com que vêm desenvolvendo as suas tarefas.

#### **JOANA MARQUES VIDAL**

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (1973-1978), Joana Marques Vidal, 58 anos, é magistrada do Ministério Público desde 1979, tendo exercido funções em Vila Viçosa, Seixal e Cascais. Foi a primeira presidente da Comissão de Proteção de Menores de Cascais e procuradora da República coordenadora dos magistrados do MP do Tribunal de Família e Menores de Lisboa de 1994 a 2002. Foi vogal do CSMP e docente na área de Família e Menores no CEJ durante três anos. Entre outubro de 2002 e outubro de 2004, foi diretora-adjunta do CEJ. Em julho de 2004 é promovida a procuradora-geral adjunta e em novembro nomeada auditora jurídica junto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores e, em acumulação, do Ministério Público no Tribunal de Contas, Secção Regional dos Açores, em Ponta Delgada, e coordenadora do Ministério Público na Jurisdição de Família e Menores na Região Autónoma dos Açores. Tomou posse como Procuradora-Geral da República em 12 de outubro de 2012. Participou em diversas comissões legislativas no âmbito do direito da família e dos menores, destacando-se a participação como membro da comissão legislativa para a redação da Lei Tutelar Educativa e como membro da comissão que procedeu às últimas alterações da legislação da adoção (2003).



#### **Como tem corrido a articulação com a Polícia Judiciária?**

Há necessidade de melhorar a ligação com as polícias, designadamente com a Polícia Judiciária, cuja direção já mostrou inteira disponibilidade para uma eficaz colaboração, para uma ligação positiva no âmbito da investigação.

#### **O que tem corrido mal?**

Preciso de fazer um levantamento mais aprofundado e completo da situação. Sabemos, por exemplo, da existência de alguns conflitos que em si mesmo não foram favoráveis ao desenvolvimento das investigações. É preciso ultrapassar isso e estabelecer contactos e ligações com os responsáveis máximos da PJ, PSP, GNR e outros órgãos de polícia criminal, de modo que haja um aproveitamento planificado das sinergias, sem qualquer tipo de bloqueios ou malentendidos. Também sabemos, e isso terá de ser ultrapassado, que há investigações que são prejudicadas pelas lutas entre os próprios órgãos de polícia criminal. Aqui, o MP tem de assumir muito claramente as suas funções enquanto responsável e titular da direção da investigação criminal, com a preocupação de planificação e definição das competências de cada um numa direção organizada e articulada da própria investigação. Temos de construir esta capacidade de trabalhar em equipas conjuntas,

de uma maneira fluida e empenhada, até porque os nossos recursos são poucos.

#### **Espera uma boa receptividade a esta sua abordagem?**

Espero. Atravesso-me a dizer que tenho a certeza de que vou ter uma boa receptividade.

#### **Tem sido muito firme no combate às fugas de informação.**

Tenho sido criticada por dar muita importância ao segredo de justiça quando há coisas muito mais importantes. Já tive oportunidade de dizer que a violação do segredo de justiça não é o crime mais grave que existe em Portugal. Mas o segredo de justiça é um instrumento essencial para assegurar a investigação e para a eficácia da luta contra a criminalidade. As fugas de informação e a violação do segredo de justiça prejudicam e pervertem a capacidade de investigação. Por outro lado, põem em causa a própria credibilidade da investigação e a da justiça perante o cidadão. Mas existem outras matérias que lhe são próximas, como a questão da violação do dever de reserva, muito importante em relação a determinados profissionais, nomeadamente os magistrados. O respeito pelo dever de reserva é essencial na manutenção da relação de confiança exigível entre profissionais de uma mesma organiza-

ção profissional. E, por maioria de razão, quando estamos perante uma estrutura hierárquica que desempenha funções de Estado. Mas, principalmente, constitui um elemento imprescindível no respeito que devemos ao cidadão na sua relação com os tribunais. Quero também afastar a da atribuição exclusiva aos jornalistas de responsabilidades na violação do segredo de justiça. Deve-se exigir aos Srs. Jornalistas o cumprimento rigoroso do seu código deontológico. Não só por prejudicarem a própria investigação mas também pelo respeito do direito à privacidade e à verdade dos factos, com a correlativa preocupação com a eventual manipulação por interesses que lhes são alheios.

#### **Os seus antecessores atribuíram pouca importância a estas questões?**

Não faço juízos de valor. Cada um terá feito o que entendeu melhor. Depende muito do modo como vemos as questões e da nossa capacidade de iniciativa. A violação do segredo de justiça era um problema que estava mais do que detetado como sendo um problema grave e complicado. Vi-me confrontada com situações concretas e graves e com a questão de saber como conseguir contribuir para as ultrapassar. Também lhe quero dizer que não tenho a ilusão de que vou resolver o problema. Vou, sim, tentar que diminua. Conto com os resultados da auditoria e com os Srs. Magistrados e conto também com alguma interiorização de uma forma de estar na magistratura diferente, de uma atitude distinta. Também lhe quero dizer que a maior parte dos magistrados respeita o segredo de justiça. Muitos são titulares de casos complicadíssimos, em que estão em causa interesses diversos, sem que algo venha a público no decurso do processo, mesmo depois de o mesmo deixar de estar em segredo de justiça.

#### **Concorda com o segredo de justiça tal como está formulado?**

Também espero que os resultados da auditoria contribuam para uma reflexão sobre o atual quadro jurídico. Gostaria de promover algum debate público sobre os resultados da auditoria, designadamente com os Srs. Jornalistas, na procura de outras práticas que possam melhorar a comunicação e ultrapassar a violação do segredo de justiça. Concordo que o segredo de justiça só se justifica em determinados processos. Mas existem pontos a melhorar. Quando se diz que, relativamente aos ▶



processos em segredo de justiça, não se podem divulgar atos do processo, interpretando aquele dispositivo no sentido, por exemplo, de não ser permitido dizer se existe ou não um inquérito, de dizer se foram ou não constituídos arguidos, de se divulgar a medida de coação aplicada ao arguido após um primeiro interrogatório. Parece-me não fazer sentido não se poder divulgar a medida de coação aplicada num processo em segredo de justiça quando é pública a detenção e o interrogatório do arguido. Aí há coisas a melhorar. Em alguns países, os jornalistas, os jornais, são punidos se publicarem alguma peça em segredo de justiça. É uma solução que não defendo, mas que podemos e devemos discutir. Sou, no entanto, adepta de uma progressiva sensibilização e interiorização de todos os intervenientes, no sentido de uma mudança efetiva de mentalidade.

### **Deixe-me voltar à questão dos estatutos. Como vê a saída dos magistrados para o setor privado?**

Os magistrados, para tal, podem optar por pedir uma licença sem vencimento. Estas não podem ser proibidas. Mas os requisitos previstos na lei e que determinam a sua autorização, no caso dos magistrados, podiam e deviam ser melhorados. Atualmente aplica-se aos magistrados do MP o regime geral da função pública,

devido ponderar-se o prejuízo para o serviço, tendo vindo este a ser interpretado somente no sentido de saber se é imprescindível em termos do preenchimento do quadro existente. Penso que o Estatuto do MP deveria consagrar requisitos mais exigentes, que abrangessem a possibilidade de aferição da eventual prejudicialidade e incompatibilidade das previsíveis funções a desempenhar no privado com as funções de magistrado exercidas até então.

### **Quais?**

É uma matéria que exige ponderação. Não tenho soluções acabadas. Há quem defenda que deveria haver um período de nojo. Mas aqui existe também todo um conjunto de direitos constitucionalmente garantidos que não deve deixar de ser ponderado. O exercício da função de magistrado exige algumas limitações em termos de direitos de cidadania, mas tais limites também estão sujeitos, eles mesmos, a limites constitucionais. A proibição total de um magistrado ter a liberdade de sair para outras funções exteriores à magistratura coloca questões constitucionais. Mas pode colocar-se ainda outra questão importante, que é o facto de os magistrados exercerem em comissões de serviço funções distintas da magistratura, como é o caso de funções ministeriais. Há

quem defenda que tal não deveria ser permitido por possibilitar “contaminações” e cumplicidades, suscetíveis de pôr em causa a independência e isenção próprias da magistratura. No caso do exercício de um cargo numa empresa privada, o risco que se coloca é o do magistrado ter a possibilidade de usar a informação a que teve acesso no âmbito das suas funções de magistrado no desempenho de funções ao serviço de uma empresa privada. No caso do desempenho de um cargo governamental ou de um alto cargo na Administração Pública, colocam-se outro tipo de questões. Designadamente, a de haver um contacto mais próximo com setores político-partidários e económico-financeiros que possam levar a possíveis conhecimentos e cumplicidades. Aí é mais um problema de contaminação de conceções e não de utilização de uma relação. É um pouco diferente, apesar de tudo.

### **E há também a participação dos magistrados na vida pública e associativa.**

Considero que deve haver algumas cautelas. A participação cívica dos magistrados não pode ser limitada, como já referi, porque aí teríamos a questão da constitucionalidade dos direitos dos magistrados enquanto cidadãos. Isto coloca-se também em relação ao sindicalismo. Mas até que ponto pode existir alguma incom-



patibilidade no facto de os magistrados fazerem parte de órgãos diretivos de associações privadas de solidariedade social? Em termos constitucionais, parece-me ser problemática qualquer proibição. As ONG e as associações privadas de solidariedade social podem movimentar atualmente um volume de meios financeiros bastante considerável, originários das mais diversas fontes. Toda essa atividade é meritória, mas podem suscitar-se problemas relativamente aos quais os magistrados devem ter cuidado. Na minha opinião, os magistrados deveriam obrigatoriamente fazer uma declaração de interesses relativamente a todas as associações de que fazem parte.

#### **Como vê hoje a avaliação e formação dos magistrados?**

Parece-me que o sistema está formalmente correto, mas precisamos de um quadro de inspetores mais renovado e que as inspeções cumpram o que está na lei relativamente à sua periodicidade. Neste momento estão muito atrasadas. Há que tentar também estabelecer critérios mais objetivos, coordenados entre os diversos inspetores e os critérios do CSMP. Introduzir inspeções ao funcionamento dos serviços, para além das classificativas, cujas conclusões permitissem a introdução de boas práticas, assinalando e

### **OS MAGISTRADOS DEVEM FAZER DECLARAÇÃO DE INTERESSES**

corrigindo as deficiências. Para além disso, não me repugna a ideia de auditorias externas, desde que fossem efetuadas por entidades certificadas e independentes. No entanto, tais auditorias deveriam ter como objeto somente o funcionamento dos serviços e nunca a avaliação e classificação dos magistrados individualmente.

#### **E no campo da formação?**

Defendo o modelo atual de a formação ser efetuada, numa primeira fase, em escola, como o CEJ, ainda que considere que na parte da formação contínua e permanente dos magistrados os Conselhos devam ter, aí, um papel mais ativo de colaboração com o CEJ. O CEJ tem cumprido a sua missão de formação inicial, mas a formação permanente tem sido o seu calcanhar de Aquiles. Neste campo, o CEJ não tem conseguido cumprir o exigível. Penso que a PGR e os Conselhos devem assumir, e têm-no feito, algumas ações de sensibilização mais específicas e localizadas. Quanto a esta matéria, existe ainda a questão da formação para a especialização. Aí também temos muitas

falhas. Os magistrados que trabalham com a investigação da complexa criminalidade económico-financeira necessitam de saber interagir articulada e organizada com o conhecimento de outras áreas, socorrendo-se do saber pericial de outros técnicos. O mesmo acontece, aliás, com outras temáticas, como a família e os menores, o trabalho, o administrativo e fiscal, e por aí fora... Um tribunal especializado pressupõe magistrados especializados e cuja formação deve ser prévia à sua colocação. Mas pressupõe também funcionários especializados.

#### **Que avaliação faz da proposta do mapa judiciário?**

Um novo modelo de gestão de comarcas é positivo, mas o modo como ficou consagrado o papel do MP na estrutura da gestão da comarca não é, na minha perspetiva, o mais adequado. Defendo, e o CSMP também, a consagração de uma posição mais paritária do magistrado coordenador do MP no âmbito da gestão das comarcas. Isso é essencial para a defesa de autonomia do MP. Deve existir um equilíbrio entre os diversos intervenientes, designadamente quando estamos perante o exercício de funções de duas magistraturas com espaços muito próprios, mas também com espaços comuns e interdependentes. É necessária uma alteração no que respeita à atual organização e distribuição territorial. Isso parece-me mais ou menos consensual. A opção pela distrito, enquanto referência geográfica para constituição das futuras comarcas, poderia ter sido outra, atendendo a algumas questões surgidas, como, por exemplo, a Relação do Porto vir até às portas de Coimbra. Mas, apesar de algumas críticas, considero mais positivo fazer-se do que não a prosseguir. Embora pense também que é necessário que o MP saiba propor a consagração de uma organização própria, que responda às exigências das funções próprias que lhe estão cometidas por lei e que vão muito para além das funções que desempenham no âmbito jurisdicional.

#### **Que expectativas tem em relação à ministra da Justiça?**

Aquilo que conheço do essencial das políticas seguidas pelo Ministério da Justiça, são medidas positivas. Há que realçar o respeito e a defesa intransigente que a Sr.<sup>a</sup> Ministra da Justiça vem fazendo da autonomia do Ministério Público. E isso é muito importante. ■

JÚLIO MAGALHÃES \*

# Prioridade: regras duras sobre o sigilo e confidencialidade

FOTOS ÁLVARO C. PEREIRA

**Quais as principais características que um advogado deve ter?**  
Boa e sólida formação jurídica. Tudo o resto, ética, isenção e solidariedade, vem por acréscimo.

**Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?**  
O processo Casa Pia deve ser devastador para quem o conhecer por dentro e admito que aliciante para quem goste de acompanhar casos judiciais. Mas, no que me toca, julgo que os processos ligados ao branqueamento de capitais e à banca devem ser muito esclarecedores sobre a situação que o país atravessa. Aliciava-me muito mais perceber por dentro que negócios de milhões levaram Portugal a este estado caótico e dramático.

**Qual seria, para si, a medida prioritária a adotar na área da Justiça?**

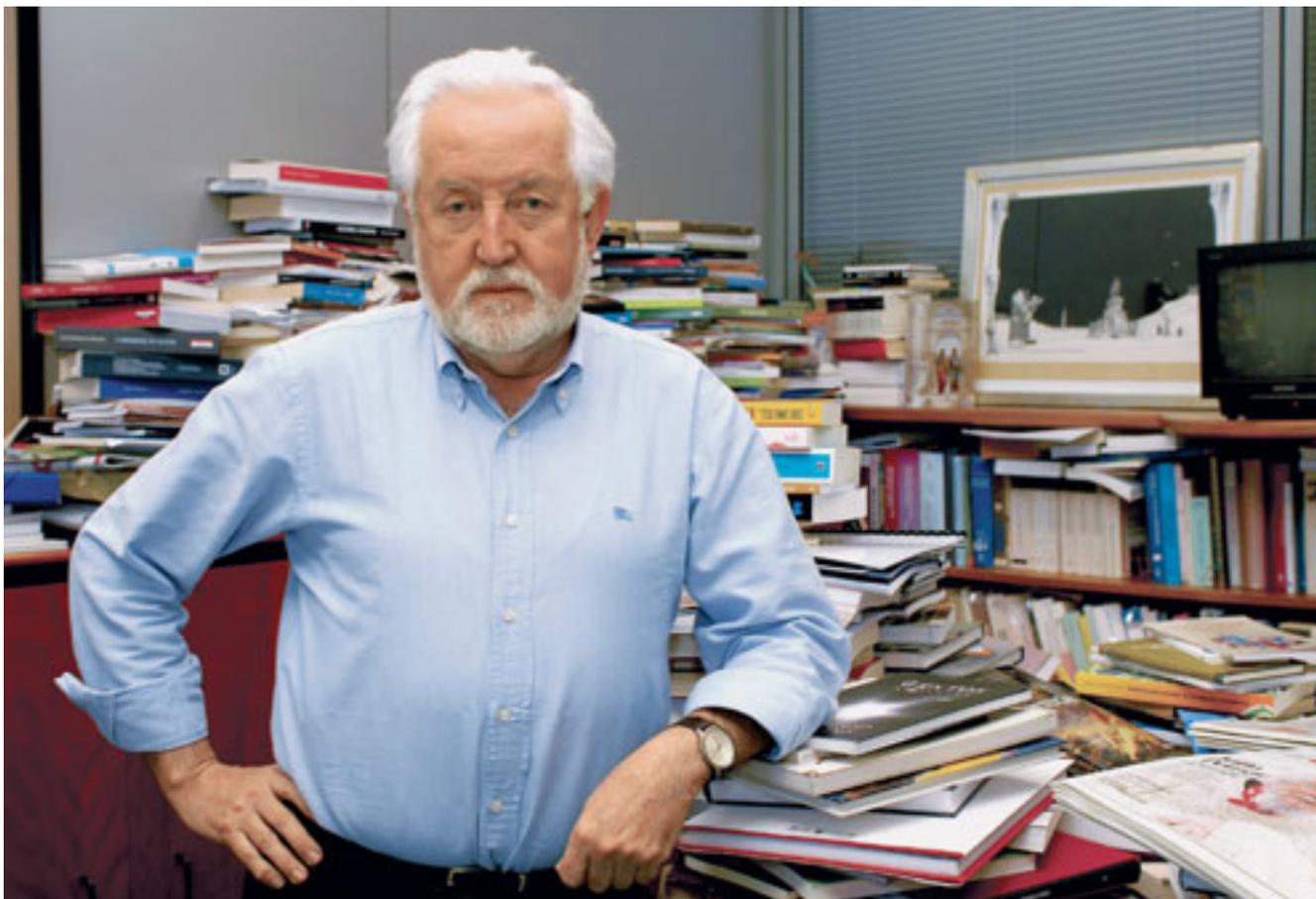
Regras duras sobre o sigilo e confidencialidade. O país não pode estar constantemente a ver cidadãos julgados na praça pública sem primeiro serem condenados com provas evidentes. Não há Justiça credível se os muros da Justiça não forem sólidos.

**Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?**

Claro que sim. Há tradições e valores que devem perdurar. Foi precisamente a quebra de valores que minou a nossa sociedade. O valor da toga é o valor da distância que todos devem ter sobre cada caso para poderem ajuizar com justiça. Os advogados são e devem continuar a ser um farol para os cidadãos, que através deles acreditam na Justiça dos tribunais. Não se é melhor advogado por usar toga, mas o cidadão reconhece neste instrumento um sinal de respeito que a Justiça precisa e deve ter. ■

\* Jornalista





JOSÉ CARLOS VASCONCELOS

## “Tinha uma visão romântica do Direito e do jornalismo”

Jornalista, advogado e escritor, José Carlos Vasconcelos considera que os juízes não estão preparados para julgar crimes de liberdade de imprensa

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

São centenas de livros espalhados de forma desalinhada por estantes, mesas e chão da sala onde há mais de 30 anos dirige o *Jornal de Letras (JL)*. “A ligação ao JL é a luta de uma vida”, diz, a sorrir, o jornalista e advogado José Carlos Vasconcelos. Quando o jornal começou, recorda, “disseram-me isso ‘demora seis meses, no máximo’”. Não foram seis meses, e o JL mantém-se até hoje. “É o único no género quase em todo o mundo, nem imagina a importância que o jornal tem nos países de língua portuguesa como o Brasil”, afirma o jornalista com um enorme orgulho. E, a rir, costuma dizer que depois de Badajoz só há duas coisas portuguesas: o *JL* e *A Bola*.

José Carlos Vasconcelos, 73 anos, deu os primeiros passos no jornalismo no *Comércio da Póvoa*, um jornal republicano que resistiu durante mais de um século. A ligação à Póvoa de Varzim não acontece por acaso. O jornalista costuma dizer que tem duas terras: aquela onde nasceu, Freamunde, e aquela onde viveu e onde já lhe atribuíram o título de cidadão honorário: a Póvoa de Varzim. A estas ainda junta uma terceira: Coimbra, cidade onde tirou o curso de Direito, outra das suas paixões.

### VISÃO ROMÂNTICA

“Tinha uma visão romântica do Direito semelhante à do jornalismo. Eram duas formas de lutar pela Justiça e pela ver-

dade. Gosto de uma certa dialética”, explica. E foi por isso que “sempre pensou em ser advogado”. Advogado, sublinha, como “homem de luta pelas causas”.

José Carlos Vasconcelos chega a Coimbra em 1958. Para além do Direito, é rapidamente seduzido pelo movimento associativo. Faz parte da primeira lista de esquerda da Associação Académica de Coimbra, é presidente da Assembleia Magna, chefe de redação da *Via Latina* e da revista *Vértice*, participa no Teatro de Estudantes da Universidade de Coimbra (TEUC). Pela mão do teatro conhece Paulo Quintela e Joaquim Namorado. “Esta barba que tenho foi por ter feito de Cristo no *Breve Sumário da História de Deus*, de Gil Vicente”, conta o jornalista.



Nunca mais a retirou e por causa dela já voltou a fazer de Cristo, como há pouco tempo na Barraca.

Já perto do fim do curso, ocorre na Póvoa de Varzim um grande naufrágio com uma traineira. Por sua iniciativa, envia três reportagens para o *Diário de Lisboa*. O jornal publica os trabalhos e convida-o a integrar a redação. Estava dado o pontapé de saída para uma longa vida dedicada ao jornalismo, sem nunca deixar a advocacia por perto.

O salto para Lisboa é feito rapidamente e o estágio de advocacia é concluído em 1966, na capital, num escritório muito próximo do Tribunal da Boa Hora, onde exerciam os advogados Luís Francisco Rebelo e Fernando Abranches Ferrão. O jornalista não poupa elogios a este último. “Um paradigma do grande advogado e da conceção ética da advocacia. Um homem que dignificava a profissão.” Uma referência que marcaria o percurso do advogado. “Nunca aceitei casos que pudessem colocar em causa a minha independência como cidadão.” Até finais de 1970 exerce as duas atividades: advocacia em pequenos escritórios e em prática individual e o jornalismo no *Diário de Lisboa*. No jornal, segue todas as questões relacionadas com o Direito e é responsável pela coluna do Tribunal de Polícia. “Acompanhei casos vergonhosos, em que os juízes faziam fé em tudo o que a polícia dizia.”

### DECISÕES INADMISSÍVEIS

Mas a censura e o desencanto pós-Marcelo Caetano fazem-no abandonar temporariamente a profissão. “Voltou tudo para pior; a censura até cortava o meu nome.” Até final de 1974 é apenas advogado. Após o 25 de abril, regressa ao jornalismo, agora

## PREFERÊNCIAS

**PAÍS** Brasil

**CIDADE** Rio de Janeiro

**LIVRO** Primeira edição da *Obra Completa de Fernando Pessoa* (Edição Aguilar, Rio de Janeiro). “Esta obra acompanha-me para toda a parte; é um milagre ainda não a ter perdido!”

no *Diário de Notícias*. Hoje, reconhece que a advocacia ficou prejudicada, mas faltava-lhe tempo. “Trabalhava 14 horas por dia!” Paralelamente ao jornalismo, continua como advogado. “Fazia muito a defesa de camaradas em processos de abuso de liberdade de imprensa, tornei-me um pouco especialista nisso. Nunca fiz direito administrativo, fiscal ou comercial.” Pelo meio, ainda foi deputado durante dois anos. “Fiz aí um partido chamado PRD, mas continuei inscrito na Ordem, mas só fazia coisas mais para amigos”, recorda José Carlos Vasconcelos.

E como via o facto de exercer simultaneamente a advocacia, o jornalismo e o cargo de deputado? “Tal como eu fui deputado, não era nada incompatível com a advocacia, antes pelo contrário. Era sempre a mesma luta romântica, pelo Direito, pela Justiça, pela verdade. Mas vi muitos advogados que faziam do Parlamento a base para os seus negócios ou para promover os seus interesses”, acusa, acrescentando que a advocacia de hoje, “dos grandes negócios e grandes escritórios”, não corresponde ao que o apaixonou e levou para a profissão. E por isso, embora considere que “para algumas pessoas é injusto”, não hesita em afirmar que as duas atividades devem ser incompatíveis.

Quando sai da Assembleia da República, a advocacia ocupa-lhe cada vez menos tempo. “Desde há muito que só fazia coisas nessa visão romântica, para defender a Justiça, a verdade.” O jornalismo preenche-o quase por inteiro. “Na altura, era diretor d’ *O Jornal*. Hoje até me admiro como conseguia trabalhar tanto!”

O exercício simultâneo do jornalismo e da advocacia não merece a José Carlos Vasconcelos tantas críticas. “O problema que se levanta, e tive essa tentação, é quando a pessoa está ligada a coisas que merecem ser denunciadas como cidadão”, reconhece.

### MAGISTRADOS SEM PREPARAÇÃO

De uma forma geral, considera que os jornalistas estão bem preparados para trabalhar a Justiça. “Antigamente, não se sabia nada, havia o chamado ‘informador dos tribunais’. Ainda me lembro do velho Negrão da Boa Hora, que mandava as notícias para todos os jornais. E os disparates sobre a Justiça eram enormes”, recorda.

Especialista em direito da informação, o jornalista considera que as condenações de Portugal por violação de liberdade de expressão pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem são uma prova de que a Justiça portuguesa tem decisões absolutamente inadmissíveis. “Os processos pressupõem uma decisão da área jornalística. Não se pode julgar os crimes de liberdade de imprensa com base numa linha de processo. Tem de ser visto no contexto geral, se se insere ou não numa campanha, onde está localizado na página, o relevo gráfico que tem”, defende. “Uma notícia não é uma fotografia, é um filme que só pode ser interpretado num conjunto e por quem sabe”, diz José Carlos Vasconcelos, questionando por que é que os magistrados não ouvem como peritos quem sabe de comunicação social.

São muitas as histórias de tribunais, jornais, jornalistas, processos de liberdade de imprensa que o advogado tem vontade de contar e escrever. Para já, José Carlos Vasconcelos tem oito obras editadas e também muitos e muitos poemas na gaveta à espera de serem publicados. “A minha poesia é também a visão do jornalista. Sou uma pessoa do efémero.” E recorda Eugénio de Andrade: “Estou de passagem, amo o efémero.” ■



**MARIA DO ROSÁRIO PALMA RAMALHO**  
Professora catedrática da Faculdade de Direito de Lisboa

## BREVES NOTAS

# Novas regras de cálculo da compensação pela cessação do contrato de trabalho

A Lei n.º 23/2012 determinou a extensão das novas regras de compensação por cessação do contrato aos contratos de trabalho em execução, embora prevendo uma norma de salvaguarda dos direitos adquiridos dos trabalhadores nesta matéria

**1.** Panorâmica geral do novo regime de compensação pela cessação do contrato de trabalho.

I. Como é sabido, uma das áreas de intervenção em matéria laboral previstas no Memorando de Entendimento entre Portugal, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional (MoU), no âmbito do Programa de Assistência Financeira ao nosso País, atualmente em execução, é a que se prende com a cessação do contrato de trabalho.

Nesta área, o MoU previu três tipos de medidas: o aligeiramento do procedimento do despedimento por extinção do posto de trabalho e o alargamento dos fundamentos do despedimento por inadaptação; a redução faseada do valor das compensações pela cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador, e a criação de um novo mecanismo de financiamento daquelas compensações, assente na repartição da responsabilidade pelo respetivo pagamento entre o empregador e um fundo a constituir para aquele efeito<sup>1</sup>.

II. À exceção do novo sistema de repartição de responsabilidades pelo pagamento das compensações, que carece ainda de ser regulamentado<sup>3</sup>, as restantes medidas previstas no MoU já foram consagradas no Código do Trabalho de 2009, em duas fases.

Numa primeira fase, a Lei n.º 53/2001, de 14 de outubro, estabeleceu novas regras sobre o valor e a forma de cálculo da compensação a pagar ao trabalhador pela cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador, mas determinou a aplicação de tais regras apenas aos contratos de trabalho celebrados após a entrada em vigor do diploma

(art. 366.º-A do CT, no contexto do despedimento coletivo, e, a propósito das restantes formas de cessação do contrato de trabalho, introdução de regras de remissão para este artigo). Estas novas regras foram estendidas à situação de caducidade do contrato a termo pela Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro.

Numa segunda fase, a Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, determinou a extensão das novas regras de compensação por cessação do contrato aos contratos de trabalho em execução, embora prevendo uma norma de salvaguarda dos direitos adquiridos dos trabalhadores nesta matéria, com referência ao período de execução do contrato já decorrido (neste sentido, foram alterados o art. 366.º do CT e as normas do CT que para ele remetem, foi revogado o art. 366.º-A, por inutilidade superveniente, e o art. 6.º da Lei n.º 23/2012 dispõe sobre o regime de direito transitório). Esta lei introduziu ainda as medidas de aligeiramento do regime do despedimento por extinção do posto de trabalho e do despedimento por inadaptação, também preconizadas pelo MoU, alterando os arts. 368.º ss. do CT.

III. O novo regime de compensação pela cessação do contrato de trabalho suscita três observações: a primeira reporta-se ao seu grau de abrangência; a segunda tem a ver com o alcance substancial das novas regras, e a terceira com o regime transitório.

Apreciemos sucessivamente estes três pontos.

**2.** O âmbito de incidência das novas regras de compensação pela cessação do contrato de trabalho.

I. O primeiro aspeto que ressalta do novo regime é a sua larga incidência.

Na verdade, mais do que um regime de indemnização por despedimento com fundamento em motivos objetivos, este regime tem um alcance geral, uma vez que se aplica a todas as causas de cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador, à exceção dos casos de despedimento disciplinar e da denúncia do contrato durante o período experimental, para os quais não cabe indemnização.

Com efeito, as novas regras de cálculo da compensação aplicam-se à cessação do contrato de trabalho por caducidade (ou seja, no universo dos contratos a termo, mas também noutras situações de caducidade do contrato por motivos atinentes ao empregador, como a extinção da empresa ou a insolvência), à cessação do contrato de trabalho temporário, à cessação do contrato em comissão de serviço, ao despedimento coletivo, ao despedimento por extinção do posto de trabalho e ao despedimento por inadaptação - art. 366.º do CT, aplicado diretamente ao despedimento coletivo, mas também às restantes modalidades de cessação do contrato, *ex vi* arts. 164.º, n.º 1, b), 344.º, n.º 2, 345.º, n.º 4, 346.º, n.º 5, 347.º, n.º 5, 372.º e 379.º, n.º 1, todos do CT.

II. Por outro lado, como decorre do exposto, no atual sistema o regime-regra em matéria de compensação por cessação do contrato de trabalho passou a ser o da compensação devida por despedimento coletivo, mesmo para o caso da caducidade do contrato a termo que, até aqui, tinha, como é sabido, regras próprias nesta matéria.

**3.** O alcance substancial das novas regras: uma redução significativa

do valor da compensação pela cessação do contrato de trabalho.

I. A segunda observação suscitada pelas novas regras tem a ver com o seu alcance substancial, que se traduz numa significativa redução dos montantes a pagar pelo empregador na eventualidade da cessação do vínculo laboral.

Tomando como paradigma o regime do despedimento coletivo, recorde-se que, na redação originária do art. 366.º do CT de 2009 - que estava, aliás, em consonância com o regime do CT de 2003 e da LCCT nesta matéria -, a compensação devida ao trabalhador por ocasião do despedimento coletivo era determinada pela conjugação das seguintes regras: a compensação era calculada de acordo com a antiguidade do trabalhador, correspondendo a um mês de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade (n.º 1), sem qualquer limite máximo e podendo ainda os instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho elevar este valor, nos termos do art. 339.º, n.º 3, do CT; o valor da compensação correspondente a frações de ano era calculado proporcionalmente (n.º 2) mas havia um valor mínimo de compensação, que correspondia a três meses de retribuição base e diuturnidades (n.º 3).

Ora, esta fórmula de cálculo foi alterada em três pontos essenciais: a base de cálculo da compensação foi reduzida; foi introduzido um teto máximo para a indemnização, que é determinado pela conjugação de vários critérios, e foi suprimido o limite legal mínimo dos três meses de indemnização. Assim, de acordo com a nova redação do art. 366.º do CT, as regras de cálculo da indemnização por despedimento coletivo passaram a ser as seguintes:

i. A compensação continua a ser calculada de acordo com a antiguidade do trabalhador, mas com base em 20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade (n.º 1), correspondendo o valor diário da retribuição e diuturnidades, a ter em conta para aquele cálculo, a 1/30 avos do valor da retribuição base mensal e diuturnidades [n.º 2, d)].

ii. Tal compensação passa a estar sujeita a um teto máximo, que resulta

da conjugação dos critérios enunciados no n.º 2 do art. 366.º: o valor da retribuição e diuturnidades a considerar não pode ser superior a 20 vezes a retribuição mínima mensal garantida [al. a)]; o montante global da compensação não pode ultrapassar 12 vezes o valor da retribuição mensal e diuturnidades do trabalhador ou, quando seja aplicável o limite previsto na alínea a), o valor de 240 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

iii. O valor da compensação correspondente a frações de ano é calculado proporcionalmente [n.º 2, d)], mas desapareceu o valor mínimo de compensação correspondente a três meses de retribuição e diuturnidades.

iv. Por fim, o valor da compensação deve ser considerado como um valor legal mínimo, uma vez que os instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho podem dispor sobre esta matéria, nos termos do art. 339.º, n.º 3, do CT. Contudo, esta possibilidade apenas existe para as convenções coletivas celebradas já na vigência da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, uma vez que para assegurar a eficácia imediata das novas regras esta lei determinou a nulidade das cláusulas dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho anteriores sobre a matéria (art. 7.º, n.º 1, desta lei).

**4.** As regras transitórias: o respeito pelos direitos adquiridos dos trabalhadores em matéria de cessação do contrato de trabalho.

I. A terceira e última observação que este regime nos sugere tem a ver com as regras de direito transitório, que constam do art. 6.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho.

Tendo como objetivo salvaguardar as expectativas indemnizatórias dos trabalhadores quanto ao período de execução do contrato decorrido na vigência do sistema legal anterior, este regime transitório é aplicável aos contratos celebrados antes de 1 de novembro de 2011 (i. e., aos contratos anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro), o que se compreende, uma vez que os contratos posteriores àquela data se sujeitaram logo às novas regras de cálculo da compensação definidas pelo

art. 366.º-A do CT) - art. 6.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2012.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2012, a indemnização a atribuir aos trabalhadores cujos contratos sejam anteriores àquela data é, assim, o resultado da soma de duas parcelas, calculadas de acordo com as seguintes regras:

i. Em relação ao período de execução do contrato decorrido até 31 de outubro de 2012, o montante da compensação corresponde a um mês de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade [art. 6.º, n.º 1, a)] - é a manutenção do sistema originário do CT de 2009;

ii. Em relação ao período de execução do contrato posterior a 31 de outubro de 2012, o montante da compensação é calculado de acordo com as regras do art. 366.º do CT, na redação introduzida pela Lei n.º 23/2012 [art. 6.º, n.º 1, b), e n.º 3);

iii. O montante total da compensação não pode ser inferior a três meses de antiguidade [art. 6.º, n.º 1, c)] - de novo ressalvando-se o limite mínimo da compensação previsto no regime original do Código.

Na mesma linha, em relação aos contratos de trabalho a termo e temporários anteriores a 1 de novembro de 2011, o art. 6.º, n.º 2, da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, separa também o período contratual anterior a 31 de outubro de 2012 e o período subsequente, continuando a aplicar as anteriores regras de compensação pela caducidade do contrato ao primeiro período e limitando a aplicação das novas regras ao segundo período contratual.

II. A nosso ver, esta solução é equilibrada. De facto, ao salvaguardar o período contratual decorrido ao abrigo do regime anterior, não só se acautelam as expectativas dos trabalhadores nesta matéria, como se respeita o princípio geral de não retroatividade da lei, na sua aplicação a um contrato duradouro, nomeadamente quando um direito decorrente desse contrato está indexado à duração do mesmo - é, obviamente, o caso do direito a uma compensação que tem por base a antiguidade do trabalhador. ■

<sup>1</sup> *Grosso modo*, pode dizer-se que estas medidas intervêm sobre as três áreas em que se têm projetado as modernas tendências de flexibilização dos regimes laborais no que toca à cessação do contrato de trabalho: os fundamentos substantivos do despedimento, que vêm sendo alargados, o processo para despedimento, no sentido da simplificação, e os custos associados ao despedimento, no sentido da redução. Para mais desenvolvimentos sobre estas tendências, ROSÁRIO PALMA RAMALHO, *Da Autonomia Dogmática do Direito do Trabalho*, Coimbra, 2001, 590 ss., e ainda *Tratado de Direito do Trabalho*, 1, 3.ª ed., Coimbra, 2012, 70 ss.

### MUNDO/AI

## Comércio Internacional de armas menos regulado que o de bananas



**A** pesar de legal, o comércio internacional de armas quase não tem regulação, sendo menos regulado do que a compra e venda de bananas ou de obras de arte, de acordo com declarações à Lusa de Teresa Pina, diretora executiva da Amnistia Internacional (AI) Portugal.

A AI elaborou um relatório, divulgado em meados de março, que mostra que cerca de 60% das violações de direitos humanos documentadas envolvem uso de armas, considerando, por isso, que o mundo “precisa urgentemente” de um tratado regulador. Esse Tratado deveria proibir as transferências internacionais de armas sempre que haja risco substancial de serem usadas para cometer violações de direitos humanos, crimes de guerra ou violência armada ilegal.

De acordo com a Amnistia os cinco países-membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU - a China, a

França, a Rússia, o Reino Unido e os Estados Unidos - são os responsáveis pela comercialização das armas que mais contribuem para a perda de vidas em todo o mundo, e também por metade dos quase 100 mil milhões de dólares (cerca de 76 mil milhões de euros) gerados por este comércio, denuncia o relatório.

O relatório da AI mostra exemplos concretos de transferências de armas dos cinco membros do Conselho de Segurança para países onde é “muito elevada” a probabilidade de terem sido usadas para cometer atrocidades e violações dos direitos humanos. Um dos exemplos é a Rússia e a sua ligação ao regime Sírio: “Moscou refuta novas entregas de armas ao regime de Bashar al-Assad, mas não nega a possibilidade de poder estar a abastecer o regime sírio à luz de contratos anteriores à irrupção do conflito no país, em março de 2011”.

“Milhares de pessoas já perderam a vida às mãos do exército sírio. Principal fornecedora de armas à Síria, a Rússia tem sido também uma das principais opositoras a um embargo de armas e à aplicação de sanções ao regime sírio, no âmbito das Nações Unidas”, prossegue a Amnistia. Também a China se tem oposto a estas iniciativas e, segundo o relatório, há “fortes indícios” que relacionam as empresas estatais de armamento chinesas com o anterior regime líbio.

Com este documento, a Amnistia acredita que fica demonstrada a importância de um “tratado forte”, frisando que “é urgente” encontrar “padrões globais para controlar o comércio de armas”. ■

### ESPANHA

## As novas taxas de justiça já começaram a ser cobradas

**A**s novas taxas de justiça, mais baixas que as previstas na polémica lei original, começam a ser cobradas já a partir de abril. São as seguintes as principais alterações:

1- As taxas fixas permanecem iguais, as taxas variáveis baixam - as taxas fixas, que oscilam entre os 150 e os 1.200 euros, permaneceram intocadas, mas as variáveis baixaram

cerca de 80%, embora apenas no caso das pessoas singulares. Assim, em vez de se cobrar 0,5% do valor da causa, alterou-se esse montante para 0,1%, com o teto máximo de 2.000 euros em vez de 10.000 euros.

2- As vítimas de maus tratos e despejos estão isentas - As vítimas de maus tratos e de acidentes graves estão isentas de taxas (passam a ter direito à defesa e à justiça gratuita). As vítimas de Despejo também não pagam taxas quando perdem a ação contra o Banco.

3- Divórcios e Multas - As separações e divórcios por mútuo consentimento não pagam taxa, aquelas que não sejam por mútuo acordo, pagam 168 Euros (de acordo com a lei inicial, este valor podia chegar aos milhares de euros pois dependia do valor dos bens em causa). Por outro lado tratando-se de Recurso de sanções administrativas, a taxa (em primeira instância) não superará 50% do valor do pedido. Assim, recorrer de uma multa de 100 euros implica o pagamento de uma taxa de 50 euros.

4- A quem tenha direito a justiça gratuita, nos termos da nova lei, será devolvido o dinheiro entretanto despendido em taxas, desde que a ação tenha sido intentada após 17 de dezembro de 2012. ■



## EUROPA

# Seis países europeus atacam a política de recolha de dados da Google

As autoridades encarregadas da proteção de dados de seis países europeus (Alemanha, Espanha, França, Itália, Holanda e Grã-Bretanha) juntaram-se, em finais de março, para intentarem uma ação conjunta contra a gigante da Internet Google, que não respondeu às exigências para que fossem modificadas as regras de confidencialidade adotadas. A Comissão Europeia já fez saber, em comunicado, que aprova a medida, declarando que espera que o caso permita agilizar a adoção das novas leis sobre a proteção de dados.

Desde março de 2012 que a Google aplica uma política de confidencialidade que funde cerca de 60 regras de utilização em apenas uma, agrupando e cruzando a informação de vários serviços antes separados, como o de *e-mails* (gmail) ou da rede social Google+.

Em outubro passado, as 27 autoridades europeias de proteção de dados exigiram que a Google modificasse as suas novas regras de confidencialidade no prazo de quatro meses, para ficarem conformes com a diretriz europeia “Informática e Liberdades” sob a pena de “ação judicial”. Pediram também à companhia “informação mais clara e mais completa sobre os dados coletados” e, sobretudo, explicações sobre a sua “finalidade”, argumentando que o utente não tem o controle. Mas, segundo comunicado da Comissão Nacional de Informática e Liberdades da França (CNIL), volvidos os quatro meses permanece tudo na mesma, e a Google não adotou qualquer medida concreta.

As autoridades europeias criticam vários pontos das novas regras, como a falta de informação aos utentes sobre como os seus dados pessoais são utilizados, a “espionagem” dos internautas que não usam serviços Google e o cruzamento de dados excessivo entre os vários serviços oferecidos pela companhia



americana. A CNIL francesa notificou o Google sobre a sua decisão de “abrir um procedimento de controle, assim como um procedimento de cooperação administrativa internacional, com os seus colegas do grupo de trabalho”.

## PROBLEMAS ANTERIORES COM A GOOGLE

No início de março deste ano, a Google foi condenada, nos Estados Unidos, a uma multa por ter reunido de maneira abusiva os dados pessoais de milhares de pessoas através do serviço Street View. Recorde-se que entre 2008 e 2010 carros da Google com câmaras instaladas percorreram vários Estados americanos tirando fotografias e publicando-as na Internet, e com isso também recolheram informações sobre redes domésticas sem fio (*wi-fi*) sem a permissão dos proprietários, incluindo *e-mails* e senhas de acesso.

Na Alemanha, a Google foi obrigada a esconder os rostos das pessoas e as matrículas dos carros fotografados depois de os cidadãos se terem oposto à exposição destas imagens na Internet. E em França, em março de 2011, a Google foi condenada em multa de 100 mil euros por compilar ilegalmente dados pessoais. ■

## EUA

# Indemnização de 12 milhões de euros para homem “esquecido” na prisão

Um norte-americano, Stephen Slevin, foi preso em 2005 por conduzir embriagado. A detenção acabou por durar 22 meses, durante os quais ficou esquecido numa cela solitária, numa prisão do Estado do Novo México, EUA, sem nunca ter chegado a ser presente a julgamento. Agora, Stephen Slevin foi indemnizado em 15,5 milhões de dólares (quase 12 milhões de euros).

O caso remonta a 2005, quando o ‘criminoso’ foi considerado pelos agentes como um possível suicida, o que contribuiu para que acabasse esquecido numa cela para presos solitários. Citado pela NBC News, o advogado de Slevin revelou que durante os dois anos em que esteve preso o seu cliente nunca cortou as unhas dos pés, nem a barba, nem o cabelo, além de apresentar fungos na pele em várias partes



do corpo por nunca ter tomado banho. O homem chegou ainda a ter de arrancar um dente sozinho.

Slevin exigiu ser indemnizado em 22 milhões de dólares (cerca de 16,8 milhões de euros), mas o montante decidido pelo juiz do processo foi um pouco inferior: 15,5 milhões de dólares (pouco menos de 12 milhões de euros). Mesmo assim, esta é uma das maiores indemnizações de sempre nos

Estados Unidos, com fundamento no desrespeito dos direitos civis de um preso. O advogado sublinhou que a saúde mental do seu cliente “ficou gravemente afetada durante o tempo passado na solitária” e que “nenhum montante irá trazer o que lhe tiraram”, mas que foi “bom conseguir-lhe algum dinheiro para que possa melhorar a sua vida e seguir em frente”. ■

## Criações originais para o dia a Dia da Advocacia

A Ordem dos Advogados tem vindo a criar peças comemorativas que marcam os eventos e a história da instituição. Peças que combinam utilidade com criatividade



### GRAVATA E LENÇO JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Um exclusivo para a Ordem dos Advogados, a gravata e o lenço em seda com o logótipo da OA, objetos únicos com assinatura.

Preço: 30€ cada



### PASTA, JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Pasta para juristas, com várias divisões e espaço para a toga. Disponível em preto e bordeaux. Um exclusivo do estilista José António Tenente para a Ordem dos Advogados.

Preço: 110€



### PIRÂMIDE, SPAL

Um calendário que se adapta a cada ano. Cada nível da pirâmide contém um espaço autónomo ideal para arrumar pequenos objetos como cliques, elásticos, pens usb, post-its, entre outros. Elegante e prática.

Preço: 40€ (\*)



### BANDEJA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Peça criada para comemorar o VII Congresso dos Advogados Portugueses, tendo estampado o logótipo deste evento.

Preço: 15€



### PORTA-JOIAS

Peça em pele, ideal para transportar joias de forma organizada e segura.

Preço: 40€ (\*)



### BANDEJA 85 ANOS

Em junho de 2011, a Ordem dos Advogados completou 85 anos de existência. A peça foi criada para marcar a efeméride.

Preço: 15€



### CHÁVENA, SPAL

Conjunto de quatro chávenas com excertos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Peças distintas e úteis.

Preço: 25€



### PISA-PAPÉIS OCTÓGONO

Pisa-papéis em cristal, com o logótipo da Ordem dos Advogados. Adapta-se a qualquer escritório.

Preço: 50€ (\*)



### MEDALHA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Medalha comemorativa do VII Congresso dos Advogados Portugueses. Realizado na Figueira da Foz em novembro de 2011, sob o lema "Para uma Reforma da Justiça".

Preço: 25€

As peças podem ser adquiridas no Conselho Geral, ou mediante encomenda para [dept.administrativo@cg.oa.pt](mailto:dept.administrativo@cg.oa.pt) ou Loja OA, Largo de São Domingos, 14, 1.º | 1169- 060 Lisboa. No caso de encomendas ao custo de cada peça acresce o valor relativo aos portes de envio. As peças assinaladas (\*) beneficiam de um desconto de 10%.

# TEMPO



- 62 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Turismo rural - Descanso ao natural
- 64 **DESTINOS** Holanda - Épocas históricas e tradição
- 67 **REFÚGIOS** Barcelos - Coração do Minho
- 68 **PALADARES** Seleção de restaurantes em Barcelos
- 69 **FORA DE CASA** Agenda cultural de espetáculos, exposições, música, teatro e dança

## TEMPO

"Faça qualquer asneira, desde que seja com entusiasmo."

Sidonie Gabrielle Colette



TURISMO RURAL

## Descanso ao natural

Em pleno contacto com a Natureza, com o tempo a correr devagar, descobrir as características de cada região, as suas gentes, culturas, tradições e gastronomia são propostas do turismo rural. Portugal convida a vivê-lo para bem de todos

FOTO CEDIDA POR: MONTE XISTO HOTEL RURAL

**E**m termos jurídicos, o turismo em regiões rurais é definido como “o conjunto de atividades, serviços de alojamento e animação a turistas em empreendimentos de natureza familiar, realizados e prestados [...] em zonas rurais” (Decreto-Lei n.º 54/2002). Na sua expressão mais ampla, o turismo rural engloba várias atividades que promovem o contato directo com a Natureza em regiões com características específicas. O objetivo do turismo rural é proporcionar a vivência de um quotidiano a um ritmo temporal de acordo com as práticas, os valores, as tradições culturais e gastronómicas da região. Há ainda que ver a perspectiva abrangente a nível nacional, com a consciência de que todo o País tem a ganhar com a opção por este tipo de férias, já que tem efeitos benéficos na economia da região e das suas gentes pela rentabilidade dos seus espaços, pela empregabilidade que origina e, conseqüentemente, por gerar lucro na área do turismo.

## OPTAR PELO TURISMO RURAL TEM VANTAGENS A TER EM CONTA. CONTRIBUI PARA A PERPETUAÇÃO DA CULTURA E COMBATE O ISOLAMENTO DAS POPULAÇÕES

A perpetuação das tradições e hábitos em terras que têm fundamentalmente uma população idosa ganha uma outra vida com a movimentação dos turistas, e para estes essa é também uma oportunidade de descobertas inesquecível. De norte a sul de Portugal, nas ilhas dos Açores e da Madeira há sempre portugueses à espera de receber visitantes, que reconhecem neste povo a característica de bons hospitaleiros. Portugal tem tanto a conhecer, a saber, a preservar e a perpetuar que não há como resistir a este apelo de responsabilidade de passar de geração em geração tudo o que fomos e somos na nossa essência cultural, para criarmos garantidamente um futuro nas nossas mãos. Não há como ficar indiferente a aldeias isoladas, a terras atingidas pelos incêndios, à nossa gente sem meios de subsistência. O que é turismo para uns, é o sustento de outros... urge lembrá-lo. Este País de terra e mar, de recursos naturais apelativos, precisa de ser olhado, vivido, cuidado por cada um de nós. O “ir de férias cá dentro” vai mais além do sentido de mero *slogan*. Afinalm, o que é a “moeda de troca” em prol de uma reabilitação social que cabe a todos nós para que as gerações atuais e vindouras tenham uma vida assente nas raízes de valores que sempre nos pautaram. Turismo rural? Claro, vale muito para todos nós. ■

Mais informações em [www.oa.pt](http://www.oa.pt).

### MADEIRA RURAL

Aeroporto da Madeira, piso 0 - chegadas,  
Santa Cruz, Madeira.  
Tel.: 291 520 868. Fax: 291 520 869.  
Site: <http://www.madeirarural.com>.  
E-mail: [info@madeira-rural.com](mailto:info@madeira-rural.com).

**Condições:** Desconto de 10% sobre os preços de balcão praticados pelas unidades de alojamento associadas - reservas da Madeira Rural, e também 10% de desconto sobre as tarifas *online* da Madeira Rural.



### MONTE XISTO HOTEL RURAL

Herdade do Juncalinho, Vale das Éguas, 7540-610  
Vale de Água. Tel.: 269 900 040. Fax: 269 900 041.  
E-mail: [geral@montexisto.com](mailto:geral@montexisto.com).  
Site: <http://www.montexisto.com>.

**Condições:** Desconto de 15% sobre o preço de tabela do Monte Xisto Hotel Rural em época alta. 30% sobre o preço de tabela em época baixa. 20% de desconto na utilização do *Kart Cross* durante a estada. Serviços extra gratuitos: *padel* tennis, circuitos *fitness*, piscinas, bicicletas BTT.



### QUINTA DA PROVA

Quinta da Prova, 4980 Ponte da Barca. Tel.: 258 452 163.  
E-mail: [jmachadocruz@gmail.pt](mailto:jmachadocruz@gmail.pt).  
Site: <http://www.quinta daprova.com>.

**Condições:** Desconto de 10% sobre os preços da tabela em vigor, excluída a parte correspondente ao pequeno-almoço.



### QUINTA DO MOLINU

Rua José Francisco da Costa, 7, São Bartolomeu  
dos Galegos, 2530-716 Lourinhã.  
Tel.: 261 417 020. Fax: 261 417 021.  
E-mail: [reservas@quintadomolynu.com](mailto:reservas@quintadomolynu.com).  
Site: <http://www.quintadomolynu.com>.

**Condições:** Desconto de 15% em alojamento e 10% em refeições.



### QUINTA NOVA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

Quinta Nova, 5085-222 Covas do Douro.  
Tel.: 254 730 430.  
Fax: 254 730 431.  
E-mail: [hotelquintanova@amorim.com](mailto:hotelquintanova@amorim.com).  
Site: <http://www.quintanova.com/hotel>.

**Condições:** Desconto de 15% no alojamento no Hotel Rural. 20% de desconto na compra de vinhos na loja do hotel (caixa de 6 garrafas). Oferta *winetour* e prova de vinhos.



### A ABEGORIA - CASA DE CAMPO

Caminho do Poço Diogo Vieira, Prainha,  
9940-032 S. Roque do Pico.  
Tel.: 292 642 884.  
Fax: 917 815 902.  
E-mail: [info@a-abegoaria.com](mailto:info@a-abegoaria.com).  
Site: <http://www.a-abegoaria.com>.

**Condições:** Desconto de 15% sobre as tarifas de balcão - Casas da Prainha e da Montanha.





HOLANDA

## Épocas históricas e tradição

No coração da Europa, a Holanda proporciona a vivência de ambientes distintos, desde a sua capital, Amsterdão, a outras cidades e vilas, cada uma com as suas características e atrações. Em comum, a receptividade das suas gentes

Visitar a Holanda durante a primavera é ser acolhido em ambiente de festa. Após o outono e inverno rigorosos, os holandeses reagem ao sol e a uma temperatura amena com enorme alegria, que se repercute por todo o país. Em Amsterdão, a capital, assiste-se nesta altura ao regresso das esplanadas, que convidam à vivência na rua, e a população retoma a bicicleta como meio de transporte para os meses que se seguem. Se na cidade a vida “desperta” para uma maior vivência fora de casa, tal se passa também em regiões campestres, em que o colorido das flores e das árvores transforma o país. Campos de túlipas de cores distintas, narcisos, jacintos e bulbos transmitem uma singularidade única à paisagem. O parque histórico de Keukenhof, em Lisse, que reabre na primavera, é dis-

so exemplo. A água também domina a paisagem holandesa, com três grandes rios europeus, Reno, Mosa e Escala, que chegam ao oceano através dos Países Baixos e criam um importante delta. A idílica imagem de um país arquitetonicamente organizado, em que as casas antigas se harmonizam com as atuais (a mais estreita do mundo fica no n.º 7 da Siengel), os seus campos de pastagens, os seus muitos moinhos de vento e os vários canais tornam a Holanda um destino apetecível, a visitar pelos seus variados atrativos turísticos.

### CAPITAL ERGUIDA SOBRE ÁGUA

Com os seus edifícios assentes em estacas sobre as águas, poder-se-á dizer que Amsterdão é uma cidade que emergiu há 400 anos com os seus históricos canais.

Um dos aspetos mais curiosos de Amsterdão é o ar liberal que se respira

na cidade. Com efeito, é comum verem-se casais de homossexuais pela cidade com toda a liberdade de se expressarem como qualquer outro casal. Há que lembrar que neste país o casamento entre dois elementos do mesmo sexo é legal. Também outra medida legalizada dentro de condições restritas é o consumo de pequenas quantidades de drogas leves (até 5 g), mas apenas em *coffeshops*. O Red Light District (Bairro da Luz Vermelha), um bairro de prostituição, fica localizado no centro da cidade, com vitrinas onde as profissionais da “mais velha profissão do mundo” se exibem, e constitui uma atração turística, sendo que é interdito fotografar as montras. Liberdade e independência são “bandeiras” de orgulho do país e a vivência na cidade é exemplificativa dessa mentalidade.

A capital da Holanda tem imensos polos de interesse e para ficar a conhecê-



**AMSTERDÃO** é das cidades europeias mais visitadas. A Casa de Anne Frank (estátua à esq.), os mais de 60 museus, os seus muitos canais e as fachadas típicas das casas



**IDENTIDADE HOLANDESA...** nos sapatos de madeira, nas muitas bicicletas na cidade e no Bairro da Luz Vermelha

-la, dependendo do tempo disponível, é aconselhável definir um itinerário, sabendo de antemão que o melhor meio de transporte na cidade é a bicicleta.

O que torna Amsterdão tão atrativa é o ambiente histórico do século XVII, combinado com a mentalidade aberta de uma metrópole moderna. A cidade tem a maior densidade de museus do mundo e muitos deles são atrações por grandes eventos. Em abril deste ano, e após dez anos de recuperação, reabriu o Museu Nacional da Holanda, o Rijksmuseum, que reúne um espólio impressionante de obras de arte, nomeadamente, de Rembrandt e de grandes mestres como Frans Hals, Vermeer e Jan Steen. Na capital da Holanda encontram-se mais de 60 museus. A famosa Praça dos Museus acolhe alguns dos mais conhecidos, como o Museu Van Gogh, que este ano comemora os seus 40 anos e que reúne mais

## AMSTERDÃO É IRRESISTÍVEL PELO SEU AMBIENTE HISTÓRICO, COMBINADO COM A MENTALIDADE ABERTA DE UMA METRÓPOLE MODERNA

de 200 quadros do pintor, 500 desenhos e 750 documentos escritos. É também nesta praça que está o museu Stedelijk, com exposição de arte contemporânea e com obras importantes dos principais movimentos artísticos do século XX, como o expressionismo e o Baus.

Trata-se de uma cidade pequena, com ruas planas e estreitas e que se calcoreiam muito bem. Amsterdão tem mais pontes que Paris, mais canais que Veneza e junto às suas margens encontram-se

muitas casas-barco, locais de pernoita preferidos dos seus visitantes.

A Praça Daam, no centro histórico de Amsterdão, é repleta de vida e geralmente animada pelas *performances* de artistas de rua. Fica situada num dos bairros mais bonitos da cidade, com o Palácio Real (Koninklijk Paleis). A Casa de Rembrandt e a Igreja Oude Kerk são alguns dos monumentos históricos emblemáticos a visitar. Para fazer compras, a indicação é a famosa 9 Straatjes. Trata-se de uma zona comercial de características pitorescas, formada por nove ruas transversais unidas por dois canais. Aqui encontram-se as melhores lojas de roupa *vintage*, *ateliers* de estilistas, restaurantes da moda e uma animada vida noturna.

Para ter uma noção da cidade nada melhor que optar por um passeio de cruzeiro pelos canais de Amsterdão (fascinante e calmo durante o dia e romântico ▶



**ROTTERDÃO** (em cima, à esq.) é uma cidade portuária. Zaanse Schans, com as suas típicas casas junto ao lago IJsselmeer (em cima). É famosa e saborosa a tradição dos queijos Edam, Alkmaar e Gouda (à esq.)

à noite). Visita obrigatória é a Casa de Anne Frank, onde as filas são enormes, por isso opte por chegar muito cedo ou ao final do dia. Depois, passear pela cidade é ficar a conhecê-la.

### AUTENTICIDADE HOLANDESA

Conhecer outros ambientes da Holanda é algo de acesso tão fácil como “andar de bicicleta”. Os transportes públicos são a alternativa “ao pedalar” ou o aluguer de carro. A norte de Amesterdão encontra-

-se uma série de vilas tradicionais. Por exemplo, Zaanse Schans, nas margens do lago IJsselmeer, foi o primeiro local industrial do mundo. A maior parte das casas mantém a sua traça original dos séculos XVII e XVIII e são pintadas a verde e branco. As ruas são empedradas e, em conjunto com os moinhos de vento numa paisagem verdejante, remetem o visitante para o passado. A conhecer: a fundição de peltre numa casa de chá do século XVII, o museu dos relógios, a

casa de um rico mercador com roupas tradicionais, uma fazenda de queijo, uma oficina de produção dos sapatos de madeira tipicamente holandeses. A província de Noord-Holland convida a passeios por ter um dos mais fabulosos percursos de ciclismo do país. Ao passar por diversas localidades descobre-se a essência dos holandeses, como na comunidade isolada da ilha de Marken, unida ao continente apenas em 1957, quando o dique foi construído. Vale a pena visitá-la, porque a sua população ainda preserva o uso do traje tradicional em eventos folclóricos e habita em casas elevadas.

Edam, Alkmaar e Gouda tornaram-se famosas pelos seus queijos, muito apreciados desde há séculos. Conhecer a sua origem e poder adquiri-los *in loco* é um privilégio.

Incomparáveis são também as cidades de Haia e Roterdão. Na primeira, reside a rainha Beatriz (que a 30 de abril deste ano abdicou do trono para o príncipe herdeiro Guilherme-Alexandre). É em Haia, cidade que se distingue pela sua elegância particular, que está situada a sede do Parlamento e do governo. A curta distância encontra-se outro ambiente idílico: a praia de Scheveningen. Roterdão é uma cidade portuária e parte da sua história ainda hoje pode ser apreciada no quarteirão Delfshaven. Sair do país com um par de sapatos de madeira, queijos, conhecer os contrastes que os séculos marcaram ao longo do tempo nas suas diferentes localidades, um banho de cultura e de vivências com um povo de mentalidade aberta e bem-disposta, é saber aproveitar o melhor que a Holanda proporciona. ■

### A SABER

#### COMO IR

A TAP, a KLM, a Sata International e a EasyJet têm voos diretos para o aeroporto de Amesterdão, tal como para os outros cinco aeroportos existentes no país (Enschede, Maastrich, Eindhoven, Groningen e Roterdão).

#### ONDE COMER

Os holandeses não são conhecidos pelas suas especialidades ou tradições culinárias. No top 5 das suas preferências estão as batatas fritas acompanhadas por maionese, a tarte de maçã com *chantilly*, o arenque cru, os laticínios (iogurtes, gelados, queijos e outros) e o doce típico holandês *Stroopwafel*, que consiste em duas bolachas *waffle* recheadas de caramelo. No entanto, existem bons restaurantes na capital, como seria de esperar. Sendo uma cidade de mentalidade aberta, muitos são os restaurantes internacionais que aqui se encontram. As refeições variam entre 40 euros por pessoa, até preços superiores a 100 euros.

**Em Amesterdão:** Spargo, Linnaeusstraat 37A, Amesterdão. Bairro: Oost (este). Tel.: +31206941140.

D'Antica, Reguliersdwarstraat 80-82, Amesterdão. Bairro: Centro. Tel.: +31206233862.

La Rive, Professor Tulpplein 1, Amesterdão. Bairro: Centro. Tel.: +3120523264.

#### ONDE DORMIR

**Em Amesterdão:** Eden Amsterdam Manor, Linnaeusstrat, 89. Tel.: +31 356777217.

Hotel Movenpick Amsterdam City Center. Piet Heinkade 11. Tel.: +31(0)20519 1200

Hotel Avenue, Nieuwezijds Voorburgwal 33. Tel.: +31(020)5309530.

Amstel Botyel (barco/hotel). NDSM - Pier 3. Tel.: 31(0)206264247.

Site: [www.amstelbotel.nl](http://www.amstelbotel.nl).



**GALO** à entrada do Museu de Olaria (à esq.). Igreja do Bom Jesus da Cruz (em cima). Procissão Festa das Cruzes, uma das principais devoções do Minho (em baixo).



FOTOS CEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

## BARCELOS

# Coração do Minho

E o galo cantou... narra a lenda, e desde então é o símbolo de Barcelos e ícone de Portugal. Barcelos, um concelho de tradições, onde a história se harmoniza com o presente

**A** excelência paisagística, a riqueza patrimonial e a combinação perfeita entre a tradição e a atualidade do concelho de Barcelos convidam à sua descoberta. É desta região que o galo de Barcelos, de cerâmica, surge como ícone português, símbolo de boa sorte e até de Portugal, proveniente de uma antiga lenda da região que provou a inocência de um galego, condenado à forca, graças ao canto do galo.

Colocando de parte as lendas e os símbolos, Barcelos é uma região no coração do Minho que reúne características ímpares pela sua beleza natural, pelos seus monumentos, as suas gentes e a sua tradição de artesanato e festas. Entre os monumentos a conhecer destaque para a cidade medieval fortificada que se estende numa colina acima do rio Cávado e as suas ruas de grande beleza, que são

ladeadas por casas de estilo barroco. Há muito a conhecer ainda: a Igreja de Nossa Senhora do Terço, as ruínas do Paço dos Duques de Bragança, datadas do século XV, de estilo gótico, o largo do artesanato, com as suas tradicionais feiras de artesanato, as festas tradicionais da região. Na zona histórica, as calçadas em pedra são apetecíveis de calcorrear, e em cada rua há sempre algo a descobrir. E não será certamente por acaso que no passado mês de março, precisamente no dia 21 (Dia Internacional da Poesia), a rua da feira tradicional viu ser montado um enorme livro, de 8 m x 10 m, para que os traseuntes nele escrevessem um poema subordinado ao tema “esperança”, como registo de “combate ao atual desânimo instalado a nível social e económico”, pela Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB). ■

## A SABER

**ATIVIDADES** O Dia do Advogado será comemorado em maio, 17, 18 e 19. O encontro de advogados está previsto ter lugar na Câmara Municipal de Barcelos.

### ONDE COMER

A Pérola da Avenida – Av. Dom Nuno Álvares Pereira, Barcelos. Tel.: 253 821 363.  
Casa do Moinho – Grimencelos, Barcelos. Tel.: 252 963 783.  
Site: <http://www.casado moinho.net>.  
Casa dos Arcos – R. Duques de Bragança, 185, Barcelos. Tel.: 253 811 975.

### ONDE DORMIR

Hotel Bagoeira – Av. Doutor Sidónio Pais, 495, Barcelos. Tel.: 253 809 500.  
E-mail: [bagoeira@mail.telepac.pt](mailto:bagoeira@mail.telepac.pt).  
Site: <http://www.bagoeira.com>.  
Hotel do Terço – Rua de São Bento, 7, Barcelos. Tel.: 253 808 380.  
E-mail: [reservas@hoteldoterco.com](mailto:reservas@hoteldoterco.com).  
Site: <http://www.hoteldoterco.com>.  
Hotel Dom Nuno – Rua Doutor Francisco Torres, 141, Barcelos.  
E-mail: [geral@hoteldnuno.com](mailto:geral@hoteldnuno.com).  
Site: <http://www.hoteldnuno.com/>.  
Quinta do Convento da Franqueira Travessa Senhor da Fonte da Vida, Gilmonde, Barcelos. Tel.: 253 831 606.  
E-mail: [piers@quintadafranqueira.com](mailto:piers@quintadafranqueira.com).  
Site: <http://www.quintadafranqueira.com>.



PEDRA FURADA

## Fama de bom proveito

A tradição serve-se à mesa há muitas décadas no Pedra Furada, cuja excelência no preparo das iguarias da região lhe valeu o reconhecimento em muitos prémios

Vale a pena percorrer alguns quilómetros de Barcelos a Barcelinhos e depois chegar a Pedra Furada. À beira da estrada, o restaurante com o nome do local não deixa adivinhar que se trata de um dos mais premiados do concelho de Barcelos. As iguarias minhotas, a maior parte delas de cultivo próprio, são confeccionadas com a mestria de receitas familiares antigas que foram sendo perpetuadas em décadas de experiência dos seus proprietários. A extensa ementa revela muito mais da tradição culinária do concelho barcelense. E as sugestões deixam literalmente os clientes “a salivar”: feijoada à minhota, pá de porco assada no forno, papas de sarrabulho, cabrito assado no forno a lenha e, claro, o galo recheado à moda de Barcelos. As sobremesas de preparação caseira surpreendem. O espaço tem uma decoração rústica e simples, com um serviço atencioso. Em 1946, o Pedra Furada começou por ser uma taberna típica.

Em 1974, graças à arte culinária de Maria Antonieta Oliveira, foi divulgado “de boca em boca” o bem que sabiam os pratos aqui servidos. Passam-se os anos e hoje a proprietária é octagenária, mas os seus três filhos continuam a fazer valer não só a fama alcançada como também os inúmeros prémios de gastronomia que ostentam com orgulho nas paredes do restaurante. Local de passagem para muitos, sobretudo para os caminhantes que se dirigem a Santiago de Compostela, o Pedra Furada proporciona o sabor da tradição minhota. O privilégio de se estar à mesa pelo prazer da degustação da boa comida regional e num ambiente propício ao convívio, tanto com as gentes locais como para as visitantes, resultam numa típica experiência gastronómica. ■

RUA SANTA LEOCÁDIA, 1415, PEDRA FURADA. TEL.: 252 951 144. EMAIL: RESTAURANTEPEDRAFURADA@GMAIL.COM. SITE: HTTP://RESTAURANTEPEDRAFURADA.PAI.PT/. ABERTO TODOS OS DIAS, 12H00-15H00 E 19H00-22H00.

## Galliano

### REQUINTE DE SABORES

Espaço de eleição em Barcelos, que se distingue pela arquitetura, decoração moderna, serviço personalizado e ementa variada. O Galliano apresenta pratos de inspiração gastronómica minhota sob a elaboração requintada da técnica cozinha de autor e que assim resultam numa nova experiência de paladares. No Galliano, tudo foi pensado para satisfazer até mesmo os mais experientes *gourmets* e tem sido ponto de passagem de muitas celebridades. Em suma, está garantida a excelência da inovação da gastronomia barcelense.

RUA CAMPO 5 DE OUTUBRO, 20, BARCELOS. TEL.: 253 815 104. E-MAIL: GERAL@RESTAURANTEGALLIANO.COM. SITE: HTTP://WWW.RESTAURANTEGALLIANO.COM. 12H00-15H00 E 19H30-23H30.

## A Barca

### DEGUSTAÇÃO COM ESTILO

Restaurante com *design* moderno, de ambiente requintado, espaçoso e de um luxo discreto. Da ementa base constam o bacalhau à Zé do Pipo, o polvo à lagareiro, a costela na brasa, entre muitos outros da culinária tradicional minhota. Do cardápio também constam pratos de inspiração mediterrânica.

RUA DA ESTRADA NACIONAL, 1088, BARCELOS. TEL.: 253 851 290. E-MAIL: GERAL@ABARCA.PT. SITE: WWW.ABARCA.PT. 12H00-15H00 E 19H00-22H00. ENCERRA ÀS TERÇAS.

## Bagoeira

### TRADIÇÃO SECULAR NA CIDADE

Casa centenária (hotel e restaurante) situada no centro histórico de Barcelos, mesmo defronte do famoso Campo da Feira, que às quintas-feiras tem grande movimento. O restaurante Bagoeira promove a gastronomia regional do Minho ao servir pratos caseiros confeccionados a preceito, como as papas de sarrabulho ou os rojões. O serviço é atento e eficiente. Remodelado em 2004, apenas a traça original do edifício, que foi mantida e recuperada, expõe na atualidade os quatro séculos do histórico edifício.

AV. DOUTOR SIDÓNIO PAIS, 495, BARCELOS. TEL.: 253 811 236. SITE: HTTP://WWW.BAGOEIRA.COM. 12H00-22H30. ACEITA CARTÕES.

## MÚSICA

**Vicente Amigo**

25 E 26 DE MAIO

COLISEUS DO PORTO E DE LISBOA



O guitarrista espanhol de flamenco apresenta nos palcos dos Coliseus o seu mais recente trabalho, intitulado *Tierra*, composto por nove temas de uma sonoridade surpreendente. A original fusão do flamenco com influências celtas está bem patente em temas deste CD, que foi lançado em Portugal em fevereiro passado. Com apenas cinco trabalhos editados, Vicente Amigo já recebeu um Grammy, vários prémios e colaborou com músicos famosos como David Bowie, Milton Nascimento, Al di Meola e Alejandro Sanz.

**Rihanna**

28 DE MAIO

PAVILHÃO ATLÂNTICO, LISBOA

Nasceu em Barbados, foi descoberta por Jay-Z e tornou-se, num ápice, numa das maiores estrelas do R&B. Rihanna regressa a Portugal com a Diamonds World Tour.

A digressão adota o nome Diamonds, o primeiro *single* retirado de *Unapologetic*, o seu mais recente álbum. A julgar pelas anteriores digressões de Rihanna, pode esperar-se um grande espetáculo visual. Além de cantora e produtora, Rihanna tem grandes dotes de bailarina, *designer* de moda e também atriz.

**Recital  
Aristides de Sousa Mendes**

14 DE MAIO

CCB, AUDITÓRIO PEQUENO, LISBOA

Imperdível esta homenagem ao cônsul de Bordéus, em que o bilhete (de apenas cinco euros) reverte para a Fundação Aristides de Sousa Mendes, cujos objetivos prioritários incidem na divulgação e defesa dos Direitos



Humanos e na recuperação (já há muito devida) da Casa do Passal, onde este viveu. Durante a Segunda Guerra Mundial, Aristides de Sousa Mendes sacrificou os interesses pessoais e, em 1940, desobedeceu a Salazar ao conceder vistos a milhares de refugiados em fuga do nazismo. O recital é composto por: Mendelssohn - 4 *Lieder*, Victor Ullmann - 3 *Sonetos dos Portugueses*, Erich W. Korngold - *Das Canções de Despedida*, da ópera *Die Tote Stadt*; *Canção de Marieta*, e Britten - *Canticle 2 - Abraão e Isaac*.

**Kátia Guerreiro**

1 DE JUNHO

CCB, LISBOA



Com seis albúms editados, Kátia Guerreiro tem apresentado o *Fado* por todo o mundo, sendo aplaudida unanimemente pelo público, crítica e pares. Em janeiro de 2012 pisou, pela primeira vez, o mítico palco do Olympia, em Paris. Uma noite inesquecível, num espectáculo pleno de emoções e registado em DVD a lançar brevemente no mercado nacional. A 1 de junho a fadista revisita este momento único na sua carreira e partilha-o com o seu público no Grande Auditório do CCB.

## TEATRO

**E Tudo o Casamento  
Levou**

31 DE MAIO A 2 DE JUNHO

TEATRO SÁ DA BANDEIRA, PORTO

Peça da autoria de Muriel Robin e Pierre Palmade, com encenação de Heitor Lourenço. Maria João Abreu e Almeno Gonçalves vivem em palco as peripécias hilariantes de um

casal. Um homem e uma mulher que tanto se amam como se odeiam. Pouco a pouco, o público tanto ri “a bom rir” como se apercebe de que foi “apanhado” na identificação com as personagens em palco. Uma comédia de vida, com tantas cenas comuns aos casais na vida real.

## EXPOSIÇÃO

**Joana Vasconcelos**

ATÉ 25 DE AGOSTO

PALÁCIO DA AJUDA, LISBOA



Joana Vasconcelos é uma artista que dispensa grandes apresentações. Desde que, em 2000, venceu o prémio EDP Novos Artistas, construiu uma carreira em sentido ascendente que a coloca neste momento como uma das artistas mais importantes e reconhecidas a nível mundial. No ano passado, tornou-se na primeira mulher e na mais jovem artista a expor no Palácio de Versalhes, numa exposição visitada por 1,679 milhões de pessoas, tendo sido a exposição mais visitada em Paris nos últimos 50 anos. O diálogo entre as obras da artista e os interiores únicos do Palácio Nacional da Ajuda transformam esta exposição no acontecimento mais marcante da arte contemporânea em Portugal.

**Aqui e Agora  
sem Palavras**

ATÉ 26 DE MAIO

MUSEU MUNICIPAL DE ETNOGRAFIA  
E HISTÓRIA, PÓVOA DE VARZIM

Há mais de 40 anos que o artista Emerenciano interroga diferentes possibilidades de construção da imagem através da subversão dos signos e da interseção entre escrita e pintura. Esta exposição apresenta uma síntese da produção de Emerenciano, reunindo exemplos paradigmáticos dessa escrita cursiva que na sua obra redefine a imagem para além da convencionalidade com a qual o signo escrito ou figurado a possam construir. Juntamente com peças já mostradas, são agora apresentados trabalhos inéditos, num resumo revelador de alguns dos aspetos mais relevantes da singularidade da sua pesquisa artística.

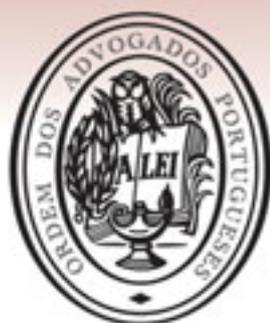
NÃO SE DEIXE ENGANAR POR CURIOSOS  
COM A CONVERSA DO “FICA MAIS EM CONTA”



## **DIGA NÃO À PROCURADORIA ILÍCITA**

**Não faça direito por linhas tortas!**

**SEM ADVOGADOS NÃO HÁ JUSTIÇA. CONSULTE UM ADVOGADO.**



CONSELHO DISTRIAL DE COIMBRA

# REFERÊNCIA



72 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais

74 **EDITAIS** Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia

75 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas

76 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados

77 **CAUSAS** Por Teresa Paiva - Efeito - O sono e o desempenho intelectual

79 **EFEMÉRIDES** 21 de março - Dia Mundial da Trissomia 21 e outras comemorações de março

80 **A PROPÓSITO** Por Luis Martí Mingarro - UIBA em Lisboa - El arbitrage, una iniciativa de la sociedad civil

82 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares

## REFERÊNCIA

"Egoísmo não é viver à nossa maneira, mas desejar que os outros vivam como nós queremos."

Oscar Wilde

## LEGISLAÇÃO

### FORMALIDADES DECLARATIVAS ADUANEIRAS

Decreto-Lei n.º 21/2013, de 15 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 33 - Ministério das Finanças Estabelece o regime da utilização da transmissão eletrónica de dados para o cumprimento de formalidades declarativas nas áreas aduaneiras, dos impostos especiais de consumo e do imposto sobre os veículos, bem como a utilização dos respetivos sistemas informáticos para a comunicação dos atos praticados pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito dessas formalidades.

### LEI-QUADRO DAS FUNDAÇÕES

Portaria n.º 75/2013, de 18 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 34 - Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças Regulamenta o disposto nos n.ºs 2 do artigo 9.º e 3 do artigo 22.º, ambos da Lei-Quadro das Fundações (Lei n.º 24/2012, de 9 de Julho).

### DÍVIDAS À SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 2704/2013, de 19 de Fevereiro - DR, S. II, n.º 35 - Ministério da Solidariedade e Segurança Social Define os valores limites anuais para execução de dívidas à Segurança Social.

### CÓDIGO PENAL

Lei n.º 19/2013, de 21 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 37 - Assembleia da República 29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

### CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Lei n.º 20/2013, de 21 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 37 - Assembleia da República 20.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro.

### CÓDIGO DA EXECUÇÃO DAS PENAS

Lei n.º 21/2013, de 21 de Fevereiro - DR, S. I, n.º 37 - Assembleia da República Proceda à terceira alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro.

### ESTATUTO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Lei n.º 22/2013, de 26 de Fevereiro - DR,

S. I, n.º 40 - Assembleia da República Estabelece o estatuto do administrador judicial.

### PROCESSO DE INVENTÁRIO

Lei n.º 23/2013, de 5 de Março - DR, S. I, n.º 45 - Assembleia da República Aprova o regime jurídico do processo de inventário, altera o Código Civil, o Código do Registo Predial, o Código do Registo Civil e o Código de Processo Civil.

### ACTIVIDADE SEGURADORA

Deliberação n.º 731/2013, de 8 de Março - DR, S. II, n.º 48 - Instituto de Seguros de Portugal. Norma de Autorização 1/2013-A - Prorrogação do prazo de autorização para alargamento da atividade - modalidade “acidentes de trabalho” do ramo Não Vida “acidentes” da BES, Companhia de Seguros, S. A.

### SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE VISTOS

Decisão de Execução da Comissão Europeia (UE) n.º 2013/122/UE, de 8 de Março - JOUE, S. L, n.º 65 - Comissão Europeia Determina a data de início do funcionamento do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) nas quarta e quinta regiões.

### ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 746/2013, de 14 de Março - DR, S. II, n.º 52 - Ordem dos Advogados Deliberação do Conselho Geral da Ordem dos Advogados aprovada em sessão plenária de 4 de Março de 2013.

### ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA

Listagem n.º 16/2013, de 14 de Março - DR, S. II, n.º 52 - Ministério da Justiça e Comissão de Apreciação e Controlo da Atividade dos Administradores da Insolvência. Listas oficiais dos administradores da insolvência.

### CIDADÃOS ESTRANGEIROS

Decreto Regulamentar n.º 2/2013, de 18 de Março - DR, S. I, n.º 54 - Ministério da Administração Interna. Proceda à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro, que regula a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o regime de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional.

## JURISPRUDÊNCIA

### JOGOS DE FORTUNA OU AZAR

Acórdão do TJCE de 2013-01-17, processo n.º C-206/2011 - JOUE, série C, n.º 63, de

2013-03-02, pág. 3

1) Os artigos 43.º CE e 49.º CE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a uma regulamentação nacional, como a que está em causa nos processos principais, que atribui o direito exclusivo para a realização, gestão, organização e funcionamento dos jogos de fortuna e azar a um organismo único, no caso em que, por um lado, essa regulamentação não responda verdadeiramente ao desígnio de reduzir as ocasiões de jogo e de limitar as actividades nesse domínio de maneira coerente e sistemática e, por outro lado, as autoridades públicas não garantam um controlo rigoroso da expansão do sector dos jogos de fortuna e azar, na medida do necessário para lutar contra a criminalidade associada a estes jogos, o que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar. 2) Em caso de incompatibilidade da regulamentação nacional em matéria de organização de jogos de fortuna e azar com as disposições do Tratado relativas à livre prestação de serviços e à liberdade de estabelecimento, as autoridades nacionais não se podem abster, durante um período transitório, de examinar pedidos, como os que estão em causa nos processos principais, de atribuição de autorizações no sector dos jogos de fortuna e azar. 3) Em circunstâncias como as que estão em causa nos processos principais, as autoridades nacionais competentes podem apreciar os pedidos de autorização de organização de jogos de fortuna e azar que lhes sejam apresentados em função do nível de protecção dos consumidores e da ordem social que pretendam assegurar, mas com base em critérios objectivos e não discriminatórios.

### CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA

Acórdão do STJ de 2013-03-05, processo n.º 774/2012

I - Num procedimento de decisão de conflito, o STJ, na pessoa de um presidente de secção criminal, apenas é chamado a suprir o obstáculo processual da inexistência actual de um tribunal que decida a causa, resultante de os dois que foram chamados para tal se atribuírem mutuamente a competência, negando a própria, de modo a que se o conflito negativo assim surgido não fosse decidido com a urgência que a lei reclama não haveria jurisdição para a causa - arts. 34.º, n.º 1, e 36.º, do CPP.

II - A decisão a preferir sobre o fundo da

causa terá que ser proferida por um dos tribunais conflituantes.

III - O CPC - direito subsidiário a ter aqui em conta, *ex vi* art. 4.º do CPP - precisa que a instância se inicie pela proposição da acção e esta considera-se proposta, intentada ou pendente logo que recebida na secretaria a respectiva petição inicial (cf. art. 267.º do CPC). Assim, tendo apenas em atenção o conteúdo deste preceito, no caso terá de considerar-se que a data decisiva para a solução da questão posta se situa bem antes da remessa do processo pelo Tribunal Administrativo para o âmbito da jurisdição comum, ou seja, no caso, a data em que a petição deu entrada no próprio TAC, em 21-01-2011.

IV - Tendo o TAC declarado a sua incompetência absoluta *ratione materiae*, o efeito da decisão ora transitada em julgado seria normalmente o da extinção da instância por via da absolvição formal da ré - arts. 105.º, n.º 1, e 287.º, al. a), do CPC.

V - Porém, tal conclusão não afasta a pendência da causa no Tribunal Administrativo desde a data referida, pois, não obstante a absolvição da instância, aquela não se extinguiu na sua totalidade, já que, tendo o autor requerido a sua remessa para o tribunal tido como competente, sem notícia de oposição da parte contrária, o essencial do processado manteve a sua validade, o mesmo é dizer que, para o efeito, a instância não se pode ter como

extinta com a decisão do TAC, como resulta claramente do n.º 2 do art. 105.º do CPC e, de resto, já poderia extrair-se do n.º 3 do art. 289.º do mesmo diploma. VI - Como o exercício da competência do ora conflituante Tribunal da Concorrência só se iniciou em 30-03-2012, por força do art. 18.º da Lei 46/11, de 24-06, e da Portaria 84/12, de 29-03, torna-se indiscutível que a competência para tramitação do processo em causa repousa no âmbito das atribuições do escusante Tribunal do Comércio de Lisboa.

### LEILÃO ELECTRÓNICO

Acórdão do TCASUL de 2013-03-12, processo n.º 6415/2013

1. O art. 248.º do CPPT, na nova redacção introduzida pela Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, prevê como modalidade regra de venda de bens penhorados em execução fiscal o leilão electrónico. É a Portaria 219/2011, de 1/6, que institui esta modalidade regra de venda de bens penhorados em execução fiscal.

2. A lei não consagra a exigência de uma especial notificação aos contribuintes das propostas por eles apresentadas no âmbito da venda em leilão electrónico, modalidade que foi implementada tendo em vista a celeridade da tramitação, como se assinala no preâmbulo da citada Portaria n.º 219/2011, de 1/6.

3. O regime de anulação da venda em processo tributário encontra-se previsto no

art. 257.º do CPPTributário (cf. art. 328.º do anterior CPPTributário), preceito que deve ser conjugado com os arts. 908.º e 909.º do CPC, onde se encontram enunciadas as causas de anulação.

4. O erro na forma do processo consubstancia nulidade processual de conhecimento oficioso [cf. arts. 199.º e 202.º do CPC, *ex vi* do art. 2.º, al. e), do CPPT], deve ser conhecido no despacho saneador [cf. art. 510.º, n.º 1, al. a), do CPC] ou, não existindo este, até à sentença final (cf. art. 206.º, n.º 2, do CPC) e só pode ser arguido até à contestação ou neste articulado (cf. art. 204.º, n.º 1, do CPC), sendo que a causa de pedir é irrelevante para efeitos de exame do eventual erro na forma do processo, para os quais apenas interessa considerar o pedido formulado pela parte.

5. No processo judicial tributário o erro na forma do processo igualmente substancia uma nulidade processual de conhecimento oficioso, consistindo a sanação na convalidação para a forma de processo correcta, importando, unicamente, a anulação dos actos que não possam ser aproveitados e a prática dos que forem estritamente necessários para que o processo se aproxime, tanto quanto possível, da forma estabelecida na lei (cf. art. 97.º, n.º 3, da LGT; art. 98.º, n.º 4, do CPPT). ■

Mais informação em [www.oa.pt](http://www.oa.pt) (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

[www.legis-palop.org/bd](http://www.legis-palop.org/bd)

### Principais destaques da Legislação publicada de Janeiro a Fevereiro de 2013

-  Aprovação do Programa Nacional Estratégico para a Água (PNEA) 2013-2017 (Decreto Presidencial 9/13 de 31/01)
-  Aprovação do Plano Estratégico das Alfândegas 2013-2017 (Decreto Executivo 19/13 de 29/01)
-  Aprovação do Regime Jurídico da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto Executivo 17/13 de 22/01)
-  Aprovação do Regime de Acreditação das Entidades Formadoras - Cursos e Acções de Formação Profissional (Decreto-Lei 6/2013 de 11/02)
-  Aprovação do Código de Benefícios Fiscais (Lei 26/VIII/2013, de 21/01)
-  Alteração do Código Penal aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2003, de 18/11 (Lei 27/VIII/2013, de 21/01)

Não tendo ainda sido publicada legislação relevante em 2013 destaca-se:

-  Aprovação do Código dos Contratos Públicos (Lei 2/2012 de 20/08)
-  Alteração do Código do Imposto sobre Consumos Específicos, aprovado pela Lei n.º 17/2009, de 10/09 (Lei 2/2013 de 7/01)
-  Aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 2013 (Lei 1/2013 de 7/01)
-  Aprovação da Lei-Quadro Da Dívida Pública (Lei 1/2013 de 7/01)

Base de Dados Jurídica Oficial dos PALOP  
Cerca de 39 000 actos normativos e 5000 acórdãos das instâncias superiores;  
Doutrina e documentos relevantes; Thesaurus jurídico, com mais de 4000 descritores.



LEGISPALOP

### PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

#### EDITAL

##### FERNANDA RAMOS

JOSÉ ANTÓNIO DE ALBUQUERQUE DIAS, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 678/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Fernanda Ramos, portadora da cédula profissional n.º 11204L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 2/10/2012, pelo que se considera que os efeitos se iniciaram em 3/10/2012.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2013

José António de Albuquerque Dias, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

#### EDITAL

##### PINTO ÂNGELO

JACOB SIMÕES, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão deste Conselho de Deontologia de 14 de Dezembro de 2012, referente aos autos de processo disciplinar n.º 30/2012-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Dr. Pinto Ângelo, advogado, com domicílio profissional no edifício Ferpil, 3.º piso - Estrada Nacional 1, na Mealhada, portador da cédula profissional n.º 3772 C, a pena disciplinar de 12 meses de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º/1/2, 85.º/2, a), e 103.º/1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que se encontra desde 15 de Março de 2010. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.



Coimbra, 18 de Fevereiro de 2013

Jacob Simões, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

#### EDITAL

##### INÁCIO GAMA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 788/2009-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Inácio Gama, portador da cédula profissional n.º 30370L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 21.01.2013. A presente medida de suspensão só começará a produzir efeitos quando o ora arguido solicitar a reinscrição em novo curso de estágio.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

#### EDITAL

##### PAULA ALVES OLIVEIRA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 339/2005-L/D e apensos n.ºs 285/2006-L/D, 304/2006-L/D e 303/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Paula Alves Oliveira, portadora da cédula profissional n.º 12914L, foi determinada a suspensão

por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciará a produção dos seus efeitos a partir de 21/12/2012.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

#### EDITAL

##### JULIE LEFEBVRE

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 123/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Julie Lefebvre, portadora da cédula profissional n.º 17784L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciará a produção dos seus efeitos a partir de 22/02/2013.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

#### EDITAL

##### LÉNIA SOARES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 669/2005-L/D - 1.ª Secção, que correram termos por este Conselho de Deontologia e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Lénia Soares, portadora da cédula profissional n.º 10328L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 1/10/2012, devendo esta começar a produzir efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados ■



### Arrendamento Rural Açores

A obra *Arrendamento Rural Açores* afigura-se como um glossário técnico, rural e popular. O leitor encontra uma compilação anotada com os principais diplomas que regem esta matéria, nos quais se incluem: o arrendamento rural, bases gerais do desenvolvimento rural, ordenamento agrário, emparcelamento, incentivo à compra de terras, licenciamento de explorações bovinas, proteção dos animais nas explorações pecuárias e quotas leiteiras. Uma ferramenta essencial sobre esta temática.

EDUARDO VIEIRA  
VerAçor Editores



### Menores – Jurisprudência de A a Z

A obra *Menores* insere-se na coleção Jurisprudência de A a Z, reunindo jurisprudência de referência sobre esta problemática. No livro são abordados a organização tutelar de menores, incluindo processos tutelares cíveis; adoção; regulação do exercício do poder paternal; alimentos devidos a menores; entrega judicial de menor; averiguação oficiosa de maternidade ou de paternidade; ação tutelar comum, entre outros. No âmbito do direito da família são também abordadas questões como efeitos da filiação; responsabilidades parentais; meios de suprir o poder paternal, entre outros. Uma obra de referência para quem trata destas temáticas.

CARLOS GOMES (COMP.)  
Nova Causa Editora



### Manual de Contabilidade para Juristas

A obra explica, numa linguagem simples e direta, os conceitos e as regras da contabilidade das empresas. Desta forma, pretende assegurar a melhor tomada de decisão em situações como análise de insolvências, falências, equilíbrio económico-financeiro e a perspetiva fiscal de uma entidade. Acrescenta de forma sucinta algumas reflexões jurídicas sobre temáticas diretamente relacionadas com a utilização da contabilidade e suas consequências fiscais e penais, afluindo do mesmo modo conceitos e conteúdos direta e indiretamente relacionados e conexos.

ANTÓNIO GAMEIRO E NUNO MOITA DA COSTA  
Wolters Kluwer



### Prova Criminal e Direito de Defesa

A obra *Prova Criminal e Direito de Defesa - Estudos sobre Teoria da Prova e Garantias de Defesa em Processo Penal* reúne um conjunto de nove trabalhos que abrangem temas diversos como a reconstituição do crime, o regime do primeiro interrogatório judicial de arguido detido, o direito ao silêncio e o privilégio contra a autoincriminação, a recolha de prova por agentes infiltrados, entre outros, à disposição dos potenciais interessados elementos de investigação e de reflexão em áreas sensíveis e relevantes do processo penal.

FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO  
E TERESA PIZARRO BELEZA (COORD.)  
Almedina



### Estudos de Direito Português da Nacionalidade

A obra reúne um conjunto de textos que analisam o passado e o presente do Direito português no que respeita à nacionalidade, com uma referência particular às modificações sofridas por esta área do Direito após a revolução de 25 de abril de 1974 e a respetiva Constituição de 1976.

Os vários estudos, que acompanham as diversas alterações legislativas, procuram compreender o que determinou essas mesmas alterações e comentar criticamente as soluções adotadas. Por um lado, enquadra-as na sua evolução histórica, por outro, compara-as com as acolhidas noutros sistemas jurídicos.

O leitor pode encontrar textos tão diversos como “A Evolução do Direito da Nacionalidade em Portugal (1983)”; “Nacionalidade e descolonização (1976)”; “Oposição à aquisição da Nacionalidade Portuguesa (1986)”; “La double nationalité et les liens spéciaux avec d’autres pays. Les développements et les perspectives au Portugal (1993)”; “Continuidade e Mudança no Direito da Nacionalidade em Portugal (1999)”; “Mouvements migratoires et droit de la nationalité au Portugal dans le dernier demi-siècle (1999)”; “Nacionalidade, Plurinacionalidade e Supranacionalidade na União Europeia e na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (2003)”; “A Renovação do Direito Português da Nacionalidade pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril (2007)”, entre outros.

A obra pretende contribuir para facilitar a aplicação das novas soluções e para suscitar um maior interesse por este setor jurídico. Uma obra de Rui Manuel Mora Ramos, publicada pela Coimbra Editora.



### MARCIAL LOPES

Nasceu a 31 de agosto de 1933, em Cascais. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 7 de janeiro de 1985. Inscreveu-se como advogado em 3 de outubro de 1986, exercendo em Cascais. Faleceu aos 79 anos, em 11 de março de 2013.



### JOÃO ALMEIDA

Nasceu a 28 de novembro de 1931. Licenciou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 23 de outubro de 1961. Inscreveu-se como advogado em 3 de abril de 1964, exercendo em Aveiro. Faleceu aos 81 anos, em 27 de março de 2013.



### EUGÉNIO MESQUITA

Nasceu a 24 de abril de 1931, em Antas, Vila Nova Famalicão. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 27 de outubro de 1966. Inscreveu-se como advogado em 19 de julho de 1968, exercendo em Vila Nova de Famalicão. Faleceu aos 81 anos, em 15 de março de 2013.

## Hora

Sinto que hoje novamente embarco  
Para as grandes aventuras,  
Passam no ar palavras obscuras  
E o meu desejo canta --- por isso marco  
Nos meus sentidos a imagem desta  
hora.

Sonoro e profundo  
Aquele mundo  
Que eu sonhara e perdera  
Espera  
O peso dos meus gestos.

E dormem mil gestos nos meus  
dedos.

Desligadas dos círculos funestos  
Das mentiras alheias,  
Finalmente solitárias,  
As minhas mãos estão cheias  
De expectativa e de segredos  
Como os negros arvoredos  
Que baloçam na noite murmurando.

Ao longe por mim oiço chamando  
A voz das coisas que eu sei amar.  
E de novo caminho para o mar.

*Sophia de Mello Breyner Andresen*



## EFEITO

# O sono e o desempenho intelectual

O efeito do sono não é apenas codificar e consolidar memórias ou aprendizagens, mas antes integrá-las em novos esquemas associativos

**N**a sociedade 24/7 o sono é visto como um empecilho para o trabalho, a produtividade e os interesses económicos. Por isso, desde o último século dorme-se menos, e progressivamente menos.

Os alertas para os riscos deste comportamento são muitos, mas na sociedade global não falam suficientemente alto, sufocados pelos sistemáticos desafios e incentivos em sentido contrário.

Os riscos e as consequências são, contudo, graves. Em todas as idades e em todos os continentes dormir de menos ou de mais aumenta o risco de obesidade, hipertensão arterial, diabetes tipo II, acidentes, cancro, depressão, insónia, morte mais precoce. Mas sobrepostos a todos estes riscos há os que afetam o cérebro, diminuindo a memória, a aprendizagem, a criatividade, a resolução de problemas e afetando as emoções e estabilidade emocional.

Assim, é do conhecimento corrente que a privação de sono aumenta os lapsos de atenção, lentifica a memória, reduz o *out-put* cognitivo e induz um humor depressivo.

Nos adolescentes e crianças, a perda de sono aumenta a distratibilidade e a irritabilidade, em oposição ao sono adequado, que consolida a memória.

Por outro lado, a privação afeta a memória de estímulos neutros e positivos. Este efeito tem como consequência realçar a recordação de estímulos negativos e aumenta as respostas comportamentais de impulsividade a estímulos negativos, associando-se a menor expressividade facial aos estímulos emocionais.

A privação de sono tem também consequências comportamentais, como maior risco de trauma, acidentes não intencionais e quedas em crianças e adolescentes e adultos.

As relações entre sono e capacidade intelectual têm sido avaliadas indiretamente através das relações com características do sono, tendo sido encontradas correlações entre as características dos fusos de sono e o quociente de inteligência.

É também sabido que um episódio de sono após um período de aprendizagem melhora essa mesma aprendizagem. Isto é verdade para tarefas verbais, motoras, tarefas de orientação espacial e desempenhos mais especializados, como tocar música, etc.

Por sua vez, a aprendizagem diurna de uma tarefa motora associa-se e correlaciona-se linearmente com um aumento da atividade delta e dos fusos de sono, no sono subsequente, na região motora contralateral.

Os efeitos do sono na consolidação da memória foram descritos no início do século XIX e do século XX (Walker, 2009), mas atualmente existe um corpo significativo de trabalhos que reafirma a função e o efeito do sono na consolidação de memórias de procedimentos e também na memória declarativa (Walker & Stickgold, 2006).

## A PRIVAÇÃO DE SONO FUNCIONA COMO UMA BOMBA-RELÓGIO

Por outro lado, o sono não só melhora como também protege a memória declarativa.

Desde os anos 60 que se sabe que a memória declarativa é afetada tanto pelo sono como pela privação de sono. A privação de 36 horas de sono diminui significativamente a retenção de sequências temporais, mesmo com o auxílio de doses de cafeína, e afeta também a percepção correta do desempenho.

A ideia de que o sono ativa a criatividade advém de relatos de muitos cientistas e artistas que revelaram ter feito as suas obras ao acordar, após um sonho ou em fases de hipnagogia.

O efeito do sono não é apenas codificar e consolidar memórias ou aprendizagens, mas antes integrá-las em novos esquemas associativos, que através da generalização ou integração podiam mostrar novas perspetivas ou direções, dando razão ao ditado popular: “O travesseiro é bom conselheiro”.

Diversas experiências foram feitas neste sentido provando esta capacidade de integração “de novo” tanto em adultos como em crianças em fase pré-lingual.

Tendo isto em conta, o sono noturno possibilita para todas as idades a consolidação de memórias e favorece os conceitos de generalização de informação e a identificação de soluções escondidas.

O conhecimento do efeito do sono sobre as emoções advém do aumento de irritabilidade e de mau humor após uma noite de privação de sono, características que se agravam se a privação for mantida. Apesar disto, também se sabe que a privação aguda (algumas noites) de sono pode ter um efeito antidepressivo, efeito este usado, anos atrás, no tratamento das depressões graves.

O aumento de eventos positivos contribui para melhor sono subjetivo e uma noite de sono melhora o reconhecimento de imagens com componentes emocionais. Os acontecimentos negativos tiram o sono a muitos, bons ou maus, dormidores.

Nesta perspetiva, a privação de sono funciona como uma bomba relógio para surtos de irritabilidade/agressividade na vida normal e pode explicar o humor depressivo de muitas perturbações psiquiátricas.

Finalmente, múltiplas doenças do sono, ou doenças médicas, neurológicas e psiquiátricas que o atingem de modo primordial, afetam sistematicamente a memória, a capacidade de atenção e as funções executivas.

Assim, a prática de dormir pouco em trabalhadores intelectuais afeta sobremaneira as capacidades cognitivas (memória, aprendizagem, criatividade), as funções executivas e as capacidades emocionais, capacidades estas essenciais à própria execução das tarefas intelectuais.

Por isso, se o cérebro e o corpo são as nossas ferramentas de trabalho, pô-las em risco equivale a matar “a galinha dos ovos de ouro” de cada profissional.

Em síntese: para pensar bem, é importante dormir bem. ■

# ACREDITA EU CONSIGO

HENRI, 22 ANOS. TRATADOR DE CAVALOS

Sou o Henri e tenho Trissomia 21  
Apanho sozinho o comboio e a camioneta para ir trabalhar num picadeiro  
Sei ler e escrever e sei falar francês  
Também vou muito à pesca e faço vela. Gostava de um dia casar e poder comprar uma casa  
EU QUERO TRABALHAR COM CAVALOS, EU CONSIGO!



NÓS ACREDITAMOS

SAIBA  
MAIS

[www.pais21.pt](http://www.pais21.pt)

TRISSOMIA 21 • GRUPO DE PAIS E AMIGOS  
INFORMAR, DESMISTIFICAR E AJUDAR



21 DE MARÇO

## Dia Mundial da Trissomia 21

Para assinalar a efeméride, o Grupo Pais 21 lançou a campanha “Acredita eu consigo”, que dá a conhecer o potencial criativo das pessoas com o síndrome de Down

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

O Dia Mundial da Trissomia 21 comemora-se a 21 de março, a data foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2011. Para assinalar a efeméride, o Grupo Pais 21 lançou a campanha “Acredita eu consigo”, através da qual pretende sensibilizar a sociedade para as dificuldades de integração social que são experienciadas pelas pessoas com síndrome de Down. A iniciativa visa, em simultâneo, combater o preconceito e mostrar o enorme potencial criativo destas pessoas.

Pais e amigos ligados à Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21 reuniram-se, e em 2009 criaram o Grupo Pais 21, com o objetivo de informar e partilhar a sua experiência, em especial com famílias mais isoladas a quem uma palavra de conforto e incentivo pode fazer a diferença.

“Temos muitos projetos que queremos desenvolver, nomeadamente a nível da legislação no que diz respeito às vantagens inerentes à empregabilidade das pessoas com deficiência, pois esse é um dos maiores entraves à sua integração no mercado de trabalho”, explica ao *Boletim da OA* Carmo Teixeira Turquin, uma das responsáveis do Grupo Pais 21. “Tem havido uma enorme adesão a nível da sociedade civil, com um aumento substancial de inscrições no nosso *site*. Cada vez existem mais pessoas e instituições interessadas neste tema”, sublinha.

Uma das preocupações do Grupo Pais 21 é a entrada na vida ativa e profissionalização destas pessoas, a quem continua a ser difícil conseguirem um contrato de trabalho efetivo. “Estamos hoje, em conjunto com várias organizações, a estudar e a desenvolver formas de tornar possível que estes jovens tenham o seu lugar ao sol, como tanto merecem”, conclui Carmo Teixeira Turquin.

O síndrome de Down é uma alteração genética que se caracteriza pela existência de um cromossoma a mais no par 21. Esta é uma alteração que pode ocorrer na formação de qualquer bebé, sem que possa ser evitada. É uma condição transversal a qualquer raça, género ou condição socioeconómica. De acordo com a ONU, esta condição afeta uma em cada 800 crianças em todo o mundo, causando atrasos no desenvolvimento e trazendo alguns problemas de saúde associados. Em Portugal, tem-se assistido a um recuo da taxa de nascimentos de crianças com trissomia 21. Após o diagnóstico, cada vez mais pais têm recorrido a interrupções voluntárias da gravidez. ■

Conheça mais sobre a associação em <http://pais21.pt> e sobre o dia mundial do síndrome de Down em <http://www.worlddownsyndromeday.org>.

## Dia 21 de março é também...

### Dia Mundial da Poesia

O Dia Mundial da Poesia foi instituído pela UNESCO em 1999, com a convicção de que a poesia desempenha um relevante papel social e de comunicação interpessoal. A poesia é vista pela UNESCO como uma das expressões mais puras da liberdade linguística, uma componente da identidade dos povos que incorpora a energia criativa da cultura e que, em simultâneo, a renova.

### Dia Mundial da Árvore e da Floresta

A Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), em 1972, instituiu o Dia Mundial da Floresta para sensibilizar as populações para a importância destes organismos na qualidade de vida do planeta. Em Portugal, existem mais de 350 espécies de árvores e arbustos que ocupam cerca de 27% do território. As primeiras festas da árvore no País realizaram-se entre 1907 a 1917, e acabaram por ser interrompidas pela instabilidade política e pela cultura política do Estado Novo, tendo sido retomadas em 1970.

### Dia Internacional de Luta contra a Discriminação Racial

Em 1969, a ONU decretou o Dia Internacional de Luta contra a Discriminação Social, em memória do massacre que ocorreu em 1960 em Shaperville, na África do Sul, quando a polícia sul-africana abriu fogo sobre centenas de pessoas que protestavam contra o regime do apartheid. Morreram 69 pessoas, entre as quais 19 crianças, e ficaram feridos centenas de manifestantes.



**LUIS MARTÍ MINGARRO**

Presidente de la Unión Iberoamericana de Colegios y Agrupaciones de Abogados (UIBA)

### UIBA EM LISBOA

# El arbitraje, una iniciativa de la sociedad civil

La Abogacía Iberoamericana celebrará su Consejo de Delegados en Lisboa. Los Colegios de Abogados examinan al estado de derecho

**E**n los próximos días 29 y 30 de abril, se va a reunir en Lisboa el Consejo de Delegados de la Unión Iberoamericana de Colegios y Agrupaciones de Abogados (UIBA). Convocados por la generosa hospitalidad de nuestros compañeros de la Ordem dos Advogados de Portugal, estaremos presentes en esa reunión las representaciones de la abogacía institucional de los 21 países que integramos la Comunidad Iberoamericana.

La UIBA nació en 1976 y conforme a sus Estatutos celebra un Congreso Plenario cada dos años. En los años en los que no hay Congreso se reúne su Consejo de Delegados, formado por la representación institucional de la Abogacía de cada uno de los 21 países que forman la UIBA.

En el Consejo de Delegados hemos de hacer una revisión de la marcha de los asuntos, programas y proyectos de UIBA, conforme a lo acordado en sus Congresos.

Pero antes y sobretodo, resulta extraordinariamente significativo que en el Consejo de Delegados los representantes de la Abogacía de cada país hemos de rendir informe de la marcha de la justicia en cada uno de nuestros países, de los parámetros básicos del Estado de Derecho y de cuanto afecta al derecho de defensa. Tendremos así ocasión de poner en común nuestras preocupaciones de todos los días y articular las acciones pertinentes para apoyar el desarrollo de una Abogacía libre e independiente en los países iberoamericanos. En esta oportunidad también hablaremos de los ataques y erosiones que sufre en los diferentes países, la libertad de expresión, un derecho básico que sufre no pocas crisis y erosiones.

Como en los Consejos participan las más altas representaciones de la abogacía de cada país, se consigue en un ambiente más próximo la convivencia entre los líderes de la abogacía de Iberoamérica, y están presentes no sólo los presidentes que ya venían desempeñando sus funciones al frente de los Colegios o Asociaciones de Abogados, sino también aquellos que recientemente han accedido y relevado a otros en tan alta representación. Es un foro cercano y efectivo, y las delegaciones vienen compuestas también por aquellas personas que designan los presidentes para participar en los diferentes foros y debates.

En nuestros Consejos hemos venido revisando las más fuertes preocupaciones de la Abogacía de nuestros países; y ponemos en común puntos de vista y soluciones. Ello da lugar a acuerdos colectivos que permiten respaldar y apoyar a la abogacía de aquellos países que plantean situaciones críticas que requieren del respaldo de todos los abogados de la comunidad iberoamericana. A lo largo de los años nuestras

patrias pasaron de las dictaduras y de los gobiernos de facto a contemplar un panorama de estructuras que, al menos formalmente, están democráticamente organizadas. Pero no son pocos los casos en los que son patentes los riesgos y quiebras del sistema democrático, la tibieza de las convicciones de unos y la precariedad de las jóvenes democracias. Todo lo cual hace necesario reforzar la lucha por el estado de derecho, papel esencial de la abogacía organizada. Las crisis económicas e institucionales, la globalización y la extensión de la revolución tecnológica, convulsionan los comportamientos colectivos y desfiguran las reacciones institucionales. Así que junto a progresos evidentes, surgen nuevos retos para el derecho y para los juristas, que hemos de esforzarnos en

EL CONSEJO DE DELEGADOS  
ABORDARÁ TAMBIÉN LOS **PROYECTOS  
Y PROGRAMAS DE ACTUACIÓN DE  
UIBA EN IBEROAMÉRICA** QUE GIRAN  
SIEMPRE EN RELACIÓN CON EL  
PERFECCIONAMIENTO DEL DERECHO  
DE DEFENSA

que los avances no se conviertan en regresión, en que los derechos conseguidos no retrocedan ante el imperio de las novedades que erosionan o atacan los valores consagrados. No hay “derecho de defensa” si hay juicios paralelos. No hay “presunción de inocencia” si no se respeta el secreto profesional. No hay libertad si no se respeta el “habeas corpus”, ...

La Ordem dos Advogados de Portugal se postuló como candidata para organizar este Consejo de Delegados. Nuestro rótulo de Unión Iberoamericana implica la plena integración de Brasil y Portugal, el bilingüismo de nuestra organización y la convicción del sustrato e identidad común que une a la abogacía de nuestros países. Por eso será un honor estar todos juntos en Lisboa.

En coincidencia con el Consejo de Delegados, se van a reunir en Lisboa los Grupos de Trabajo constituidos para desarrollar e institucionalizar el proyectado Centro de Arbitraje Iberoamericano.

La UIBA ha desempeñado un papel sustancial en la promoción del Centro de Arbitraje Iberoamericano. Desde los años 80 venimos formulando propuestas y proyectos. Y más recientemente el decidido apoyo y patronazgo que se ha dado



a este proyecto por la Secretaría General Iberoamericana (SEGIB) y por la Conferencia de Ministros de Justicia de los Países Iberoamericanos (COMJIB), ha hecho posible la maduración de la idea. La UIBA sigue desempeñando, con cuidada sobriedad y con plena convicción, el papel de impulsor y de ejecutor de una idea que está ya muy próxima a ser una auténtica y efectiva realidad.

La capacidad de convocatoria y la eficiencia de UIBA para esta materia ya han quedado acreditadas, y por eso nuestras reuniones constituyen un buen elemento aglutinante para seguir construyendo el Centro Iberoamericano de Arbitraje.

En Brasilia, octubre pasado, se firmó el Acuerdo Marco, que constituye mucho más que un mero programa de actuación. Los grupos de trabajo han continuado su misión, se han reunido en Montevideo y ahora en Lisboa podrán ya revisarse los documentos constitutivos que sirvan de base para una convocatoria próxima en la que se firmarán actos de constitución institucional y operativa del Centro.

Nuestro Consejo de Delegados abordará también los proyectos y programas de actuación de UIBA en Iberoamérica que, como es natural, giran siempre en relación con el perfeccio-

namiento del Derecho de Defensa. Bajo el rótulo de “Acceso a la Justicia” hace años que hemos encauzado programas que permitan desarrollar los mandatos constitucionales de que a nadie le sea negado el acceso a la justicia por falta de medios. Las Defensorías Sociales son programas efectivos, reales, en los que ya podemos contar con una rica estadística de gentes y mundos de excluidos que gracias a estos programas van haciendo efectivo su derecho de acceder a la justicia.

Nos vamos a reunir en Lisboa con la renovada ilusión de gozar de la hospitalidad de nuestros colegas portugueses y con el ánimo de encarar desde la abogacía institucional el difícil reto de conservar, en el mundo iberoamericano, una manera de ver la abogacía como una profesión de servicio a la ciudadanía y a la Justicia. Frente a las corrientes que “mercantilizan” la impartición de justicia y consagran la “industria del pleito”, Iberoamérica ha de perseverar como adalid del derecho de defensa para todos. Por ello hemos de mejorar nuestra calidad, y ser cada vez más exigentes con nosotros mismos, para poder ser también más exigentes con los poderes públicos en lo que mas nos concierne: el reforzamiento del Estado de Derecho. ■

## José Saramago e Barcelos, “a terra do galo milagroso”

O grande escritor, na sua interessantíssima *Viagem a Portugal* (10.ª edição, Caminho), diz-nos que Barcelos “é a terra do galo milagroso, que depois de assado cantou e veio a ter descendência, tanto que, se ainda não chegou ao milhão, pouco lhe há de faltar. A história em palavras breves e não é mais maravilhosa que falar Santo António aos peixes e eles ouvirem-no. Foi o caso que em Barcelos houve, em imemoriais tempos, um crime e não se apurava quem fosse o criminoso. Deu em caírem as suspeitas num galego, e já se estará vendo aqui quanto os barcelenses eram sensíveis xenóforos, que tendo posto os olhos num galego logo disseram: é ele. Foi o homem preso e condenado à forca, e antes de ao patíbulo o levarem pediu para ir à presença do juiz que dera a sentença. O tal juiz, se calhar por se sentir muito contente consigo próprio e com a justiça feita, estava comendo do seu bom e do seu melhor, enquanto numa travessa um galo assado esperava o trinchante. Tornou o galego a afirmar-se inocente, com risco de estragar a digestão do juiz e seus amigos, e, em desespero de causa, desafiou todas as leis do mundo e do céu, e garantiu: “Tão certo é estar eu inocente como esse galo cantar quando me enforcarem.” O juiz, que julgava saber muito bem o que é um galo morto e assado, e não adivinhava de que primores é capaz um galo honrado, largou a rir. Foi uma surriada.



Levaram o condenado, continuou o almoço, e, às tantas, quando enfim avançava o trinchante para o assado, levantou-se o galo da travessa, pingando molho e desarrumando as batatas, e lança pela janela fora o mais vivo e repenicado canto de galo que na história de Barcelos se ouvira. Para o juiz foi como se tivessem soado as trombetas do Juízo Final.

Levanta-se da mesa, corre ao lugar da forca ainda de guardanapo atado ao pescoço e vê que também ali haviam funcionado os poderes do milagre, pois o nó se deslaçava, facto que muito espantava os assistentes, vista e provada a competência do carrasco.

O resto já se sabe. Foi solto o galego, mandado em paz, e o juiz voltou ao almoço que arrefecia. Não conta a história qual teria sido o destino do milagroso galo, se foi comido em ação de graças ou venerado em capela enquanto o tempo lhe não desmanchou a armação dos ossos. O que se sabe, por evidentes provas materiais,

é que a sua imagem está esculpida aos pés de Cristo no Cruzeiro do Senhor do Galo, e que, na figura dos seus descendentes de barro, voltou ao forno para ser mostrado vivo em todas as feiras do Minho, com todas as cores que um galo tem ou podia ter. ■

**Cruzeiro do Senhor do Galo**  
**Alberto de Sousa Lamy**  
*In Advogados e Juizes na Literatura e na Sabedoria Popular*

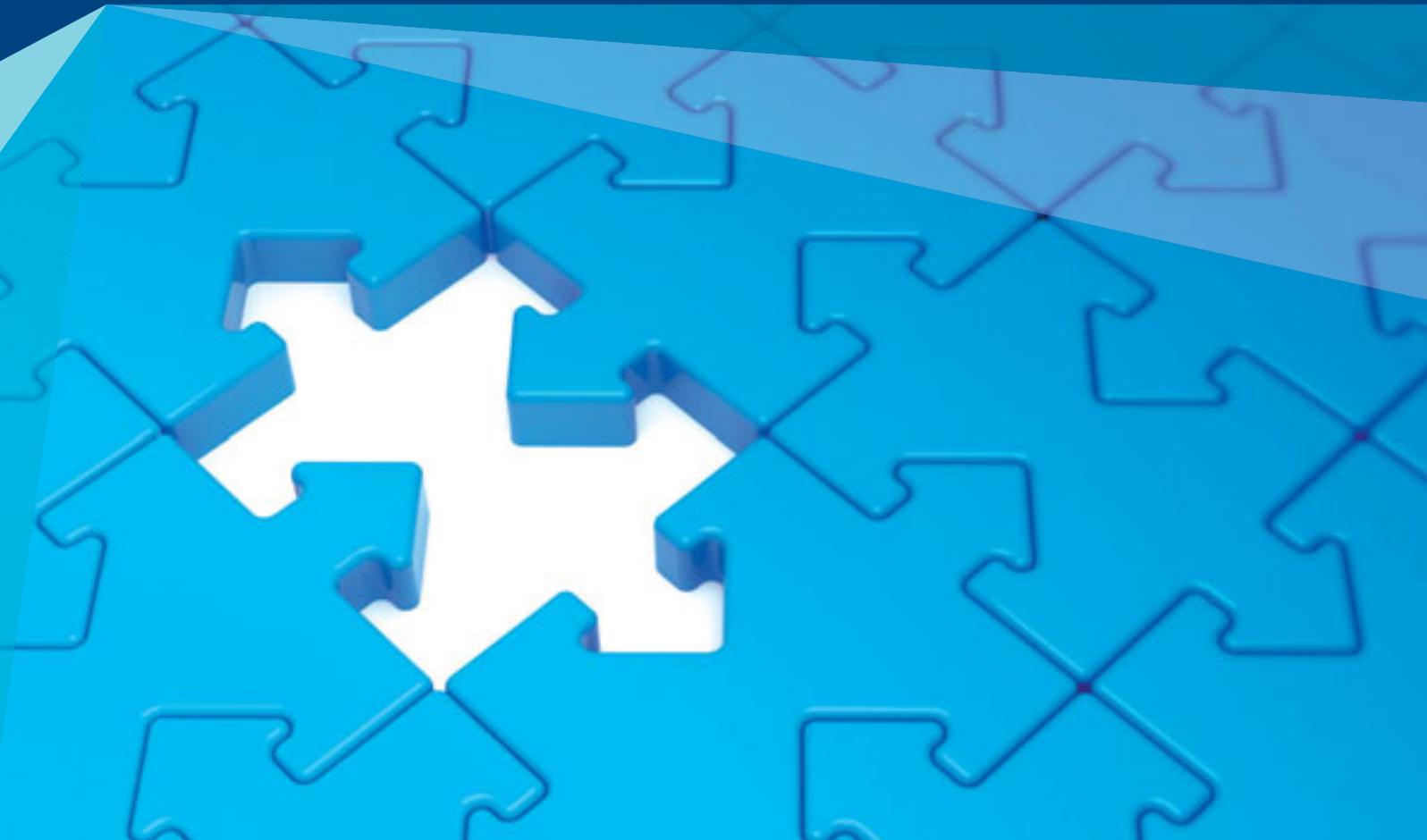
## A ASAE é que sabe?

Uma cidadã envia à ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica uma queixa reclamando dos serviços de um solicitador, que, de acordo com ela, não estava a ser diligente na sua atuação. Ao que a ASAE responde que não tem competência para atuar nesta matéria. E acrescenta: “A mensagem foi reenviada para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Ordem dos Advogados, por ser a entidade competente para intervir na situação descrita.” Como diria o ditado, “uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa”, que é como quem diz: “um solicitador é um solicitador, um advogado é um advogado”.

## Tão desgraçado ...

No Tribunal da Boa-Hora, o Dr. Alexandre Braga, que foi um dos mais distintos homens do foro, e cuja eloquência sempre empolgava o auditório, defendia calorosamente um autêntico patife. Para calar no ânimo dos jurados, o ilustre tribuno fez um discurso esticando a nota das misérias, privações e desgraças que o réu passara na infância, tudo polvilhado de figuras de fina e artística retórica. No final, o réu, chorando a bom chorar, exclamou entre soluções: “Ai! Nem mesmo eu sabia que tinha sido tão desgraçado.”

**Está aberta a audiência, A. Victor Machado**  
*In História breve da advocacia em Portugal, de Adalberto Alves*



# A MARSH É O CORRETOR DE SEGUROS DA OA.

**Somos a peça que faltava, temos Soluções desenhadas para Advogados e para Sociedades de Advogados:**

- RC Profissional;
- Multi Riscos Escritórios;
- Protecção ao Rendimento;
- Saúde;
- Automóvel;
- Acidentes de Trabalho.

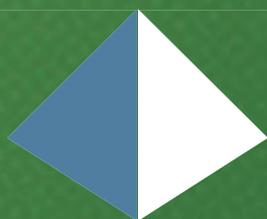
**MARSH, UM PARCEIRO À SUA ORDEM.**

**Tel. 21 311 37 69**

**oa.seguros@marsh.com**

# MELHOR GRANDE SEGURADORA NÃO VIDA

# TRANQUILIDADE



BANCA & SEGUROS  
**Exame**  
2012

CONTINUAMOS A TRABALHAR PARA MERECEER  
CADA VEZ MAIS A SUA CONFIANÇA.



Seguradora com  
melhor reputação  
a nível nacional



Eleita como  
marca nacional  
de excelência



Melhor Call  
Center do sector  
segurador

Linha Clientes: 707 24 07 07  
8h45 / 21h - dias úteis  
Assistência 24h - 7 dias/semana



**TRANQUILIDADE**  
Sempre presente